

DIARIO OFFICIAL

ESTADO

REPUBLICA FEDERAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIx — 22ª DA REPUBLICA — N. 267

TERÇA-FEIRA 22 DE NOVEMBRO DE 1910

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adiantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandégas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Decreto n. 8.330, que reorganiza a Directoria Geral de Estatística.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 15 do corrente e rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica—Polícia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e Despesa Publica e da Recebedoria do Districto Federal

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias do Expediente, da Contabilidade, de Obras e Viação e Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.330—DE 31 DE OUTUBRO DE 1910 (*)

Reorganiza a Directoria Geral de Estatística

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no n. 2 do art. 4º da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, decreta:

Artigo unico. Fica reorganizada a Directoria Geral de Estatística, de accordo com o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910, 83º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda.

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Regulamento da Directoria Geral de Estatística, a que se refere o decreto n.8.330, desta data

Art. 1.º A Directoria Geral de Estatística é a repartição central incumbida de receber, de elaborar, de coordenar e de publicar toda sorte de informações estatísticas que se relacionem com o estado physico, politico, administrativo, economico, intellectual e moral da Republica.

Art. 2.º Compete á Directoria Geral:

1º, formular os planos necesarios á exacta apreciação, sob o ponto de vista estatístico, das condições do Brazil e dos factos occorridos, quer delles conheça directamente, quer indirectamente;

2º, executar, por si mesma, todos os trabalhos estatísticos do interesse geral do paiz, desde que se não achem delles incumbidos outros órgãos da administração public., federal, estadual ou municipal;

3º, recolher e coordenar os trabalhos preparados por essas repartições administrativas;

4º, promover, pelos meios a seu alcance, a uniformização dos referidos trabalhos, de accordo com os modelos que tenha organizado;

5º, proceder, decennialmente, ao recenseamento geral do paiz;

6º, analysar e grupar scientificamente os dados que obtiver, represental-os graphicamente e comparal-os com os de outras nações;

7º, publicar, em annuarios e boletins, ou avulsamente, os resultados dos trabalhos que tiver executado;

8º, prestar as informações que lho exigir o Governo e fazer os serviços que forem por elle determinados, relativamente a materias de sua attribuição;

9º, satisfazer, sempre que possa, os pedidos que receber de repartições federaes, de administrações estaduais e municipaes e mesmo de corporações ou de particulares, nacionaes e estrangeiros, desde que isso não desconvenha ao interesse publico nem prejudique o andamento dos serviços que tem a seu cargo;

10, promover o concurso da iniciativa individual para melhor desempenho dos encargos que lhe competem.

Art. 3º. Fica mantido o actual Conselho Superior de Estatística para o fim de facilitar o desempenho dos trabalhos da Directoria Geral, exercendo funções meramente consultivas e tendo de emitir parecer sobre:

1º, a escolha das fontes de informação, os methodos de serviço, planos, quadros, questionarios, instruções ou programmas que a administração submeter a seu exame, bem como sobre as disposições e medidas a adoptar para que as publicações officiaes da União e dos Estados apresentem certa uniformidade;

2º, a composição e redacção do annuario estatístico destinado a conter o resumo das estatísticas officiaes;

3º, as publicações de novas estatísticas julgadas necessarias;

4º, as relações a estabelecer com as repartições de estatística nacionaes e estrangeiras;

5º, a organização da bibliotheca de estatística internacional;

6º, a publicidade que devem ter os trabalhos do conselho;

7º, as questões relativas ao ensino e aos interesses geraes da estatística.

Art. 4º. O conselho superior será composto dos chefes das repartições ou das secções de estatística existentes no paiz e de scientistas, até o numero de cinco, nacionaes e estrangeiros residentes no paiz, conhecidos por notaveis trabalhos estatísticos.

§ 1º. O conselho superior será convocado, sempre que for conveniente, pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que presidirá ás reuniões.

§ 2º. Por indemnizações de despesas poderá receber cada membro do conselho, no anno, até a quantia de 1:000\$, segundo for arbitrado.

Art. 5º. A Directoria Geral de Estatística terá seis secções, além dos serviços annexos, bibliotheca, archivo, almoxarifado, cartographia e officina typographica.

Art. 6.º Pertencem ás secções, respectivamente, os encargos seguintes :

1.ª secção—Topographia, orographia, hydrographia e climatologia do Brazil ; representação política, defesa nacional, finanças e administração.

2.ª secção—Demographia (estado e movimento da população).

3.ª secção—Estatísticas economicas (produção, circulação, distribuição e consumo).

4.ª secção—Instrução publica e particular ; bibliothecas, museus, bellas artes, cultos religiosos, instituições de assistencia, de beneficencia e de previdencia.

5.ª secção—Justiça civil, commercial e criminal, policia, natalidade illegitima, suicidios.

6.ª secção—Expediente, correspondencia, contabilidade, escripturação da Directoria Geral, distribuição das publicações, permutas internacionaes e publicação dos trabalhos.

Art. 7.º O pessoal da Directoria Geral consta de um director geral, seis chefes de secção, 16 1.ºs officiaes, 28 2.ºs officiaes, 36 3.ºs officiaes, 10 praticantes, 20 auxiliares de 1.ª classe, 20 auxiliares de 2.ª classe, um auxiliar juridico, um bibliothecario, um archivista, um cartographo, um almoxarife, um porteiro, um ajudante de porteiro, seis continuos, serventes, além do pessoal da officina typographica e do serviço de dactylographia.

Art. 8.º Ao director geral compete :

§ 1.º Dirigir e inspecionar todos os serviços da repartição.

§ 2.º Distribuir pelas secções materias não incluidas nos encargos previstos.

§ 3.º Avocar o exame de questão commettida a alguma das secções.

§ 4.º Designar os funcionarios que o devem auxiliar no estudo e preparo dos modelos, dos planos e das instrucções para o recenseamento geral da população, reservando para a respectiva secção o estudo dos resultados censitarios.

§ 5.º Dar posse aos empregados e designar as secções, commissões e serviços em que devem trabalhar.

§ 6.º Assignar a correspondencia, que lhe é privativa, despachar os requerimentos que lhe forem dirigidos, informar e encaminhar os papéis cuja solução for da alçada do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, mandar passar certidões.

§ 7.º Abrir, rubricar e encerrar todos os livros de escripturação.

§ 8.º Procurar alargar a esphera das investigações estatísticas, requisitar os dados e esclarecimentos de que carecer a repartição e dirigir-se para esse fim, directamente, ás autoridades e corporações publicas do paiz.

§ 9.º Designar dentre os empregados os que devem compor a mesa examinadora nos concursos ou exames de sufficiencia, que presidirá sempre que for possível, podendo convidar para examinadores pessoas estranhas á repartição.

§ 10.º Propor o pessoal que deva ser nomeado por accesso ou mediante concurso.

§ 11.º Applicar as penas disciplinares e conceder licenças até 30 dias.

§ 12.º Assignar e remetter mensalmente ao Thesouro Nacional e ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio as folhas de vencimentos dos empregados da Directoria Geral.

§ 13.º Autorizar os fornecimentos e serviços para a repartição e solicitar do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o pagamento das despesas.

§ 14.º Admittir o pessoal da officina typographica, os dactylographos e os serventes, e autorizar as despesas miudas e do prompto pagamento.

§ 15.º Apresentar ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o relatório annual dos trabalhos da Directoria Geral.

Art. 9.º Aos chefes de secção compete :

§ 1.º Executar e fazer executar, de accordo com o presente regulamento e as instrucções que vigorarem, os trabalhos inherentes á sua secção e quaesquer outros determinados pelo director geral.

§ 2.º Requisitar todos os utensilios, obras e elementos de que carecerem para o desempenho dos serviços de seu cargo ou de sua secção.

§ 3.º Encerrar diariamente o livro do ponto e advertir em particular os funcionarios quando não cumprirem seus deveres, representando por escripto ao director geral, quando o caso exigir pena mais severa.

§ 4.º Fazer a distribuição dos trabalhos pelos empregados.

§ 5.º Assignar a correspondencia para expedição dos trabalhos da secção e providenciar sobre a revisão para a publicação que tiver de ser feita.

§ 6.º Redigir a correspondencia estrangeira que interessar á secção.

Art. 10.º Ao auxiliar juridico compete emittir pareceres e redigir trabalhos, exposições, relatórios, que possam interessar á Directoria Geral sob qualquer ponto de vista e não pertençam aos encargos distribuidos pelas secções.

Art. 11.º Ao bibliothecario compete :

§ 1.º Classificar, catalogar e conservar em perfeita ordem todos os livros existentes na bibliotheca.

§ 2.º Promover perante o director geral a restauração dos volumes danificados e a encadernação das obras em brochura.

§ 3.º Propor a aquisição de obras novas ou antigas que não figurem na bibliotheca e que sejam necessarias ás secções.

§ 4.º Satisfazer, mediante recibo, os pedidos que lhe forem dirigidos pelos chefes de secção, relativamente ás obras e publicações existentes.

§ 5.º Prestar ao director geral, ou ás secções, as informações bibliographicas que lhe forem reclamadas, com referencia ás obras existentes, por assumptos ou por autores.

Art. 12.º Ao archivista compete :

§ 1.º Registrar, classificar, conservar e manter em boa ordem todos os livros, papéis e quaesquer outros documentos que forem recolhidos ao archivo.

§ 2.º Organizar o catalogo systematico e os indices de todos os documentos archivados.

§ 3.º Passar as certidões e extrahir as cópias, que lhe forem requisitadas mediante despacho do director geral.

§ 4.º Satisfazer os pedidos assignados pelo director geral ou pelos chefes de secção com referencia aos documentos entregues á sua responsabilidade.

§ 5.º Dar recibo de todos os documentos remettidos ao archivo, exigir resalva dos que forem requisitados.

§ 6.º Propor annualmente ao director geral a inutilização de todos os documentos sem valor ou superfluos.

Art. 13.º Ao cartographo compete organizar os modelos geraes dos quadros destinados á impressão e executar todos os trabalhos graphicos de que o encarregar o director geral.

Art. 14.º Ao almoxarife compete :

§ 1.º Ter sob a sua guarda e responsabilidade todo o material em deposito no almoxarifado e zelar pela sua perfeita conservação e boa ordem.

§ 2.º Trazer em dia a escripturação do almoxarifado.

§ 3.º Requisitar a tempo do director geral as providencias necessarias para que o serviço não sofra com a falta imprevista dos artigos de maior e mais frequente consumo.

§ 4.º Satisfazer promptamente os pedidos autorizados pelo director geral.

§ 5.º Propor ao director geral a nomeação de um ajudante para servir, sob sua fiança e responsabilidade, nas faltas e impedimentos.

Art. 15.º O almoxarife é responsavel pecuniariamente por todo e qualquer extravio ou estrago, que se verificar no almoxarifado.

Art. 16.º As funções do porteiro são :

§ 1.º Abrir e fechar a repartição.

§ 2.º Cuidar da segurança e asseio do edificio.

§ 3.º Dirigir o serviço dos continuos e serventes.

§ 4.º Fechar e expedir a correspondencia official no mesmo dia em que lhe for entregue.

§ 5.º Receber e encaminhar para a secção do expediente a correspondencia, impressos e volumes dirigidos á repartição.

§ 6.º Exercer fiscalização immediata nos logares, communicações e dependencias, em que não funcionarem serviços da repartição.

§ 7.º Fazer, por ordem do director geral e mediante o competente pedido, as despesas miudas e de prompto pagamento.

Art. 17.º O ajudante do porteiro auxilia o porteiro e o substitue nos seus impedimentos.

Art. 18.º Aos auxiliares compete executar os trabalhos que lhes forem determinados pelo director, ou directamente ou por intermedio dos chefes de secção.

Art. 19.º O director geral e os chefes de secção são nomeados por decreto e os demais funcionarios são de nomeação do ministro da Agricultura, Industria e Commercio, excepto os de que trata o art. 8.º § 14.

§ 1.º O director geral pôde ser escolhido fóra do quadro da repartição ou por accesso de um dos chefes de secção.

§ 2.º O provimento dos logares de chefes de secção e de 1.º, 2.º e 3.º officiaes será feito por accesso entre os funcionarios da classe immediatamente inferior, que tenham prestado exame de sufficiencia das materias exigidas.

§ 3.º O provimento dos logares de bibliothecario, de archivista, de cartographo, de 3.º official e de praticante depende de concurso feito na repartição.

§ 4.º O provimento dos logares de auxiliares será feito mediante a exhibição de provas, a juizo do ministro, de capacidade para o exercicio do cargo, havendo accesso das de 2.ª classe para os de 1.ª classe.

§ 5.º O provimento do logar de almoxarife far-se-ha mediante fiança proporcional ao valor approximado do material em deposito, e titulo ou exame que provem perfeito conhecimento de escripturação mercantil.

§ 6.º O auxiliar juridico pôde ser escolhido fóra do quadro da repartição, ou por acce-ssão de um 1.º official que possua os conhecimentos indispensaveis para o exercicio do respectivo cargo.

Art. 20. Os concursos constarão de provas escriptas e óraes e versarão sobre as materias seguintes:

Para bibliothecario — portuguez, francez, inglez, hespanhol, italiano e allemão, arithmetica, geometria, historia, chorographia e historia do Brazil, bibliotheconomia, bibliographia, noções de estatisticas e redacção official;

Para archivista — portuguez, francez, inglez, hespanhol, italiano e allemão, arithmetica, geographia, historia, chorographia e historia do Brazil, pa'eographia e redacção official;

Para cartographo — portuguez, francez, inglez, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea e espherica, noções de meteorologia, astronomia e physica, desenho geometrico, perspectiva, desenhos topographico e figurado, organização, redução e ampliação de diagrammas, cartogrammas e stereogrammas;

Para terceiro official — redacção official, inglez, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea e espherica;

Para praticante — conhecimento das linguas portugueza e franceza, arithmetica até juros compostos, chorographia e historia do Brazil, desenho linear e dactylographia.

Art. 21. Os exames de sufficiencia serão prestados na repartição, constando de provas escriptas e versarão sobre as materias seguintes:

Para segundo official — hespanhol, italiano, geographia, historia e elementos de meteorologia, physica e chimica e desenho topographico;

Para primeiro official — allemão, elementos de mineralogia, botanica e zoologia, noções de cartographia e estatistica pratica;

Para chefe de secção — elementos de geometria descriptiva, geometria algebraica, algebra superior, calculo differencial, integral e das variações, noções de mecanica e astronomia, direito administrativo, economia politica, historia, theoria e technica de estatistica.

Art. 22. Os concursos para admissão terão logar sempre que se verificar alguma vaga, cujo preenchimento dependa de concurso e serão annunciados no *Diário Official* com 30 dias de antecelencia.

Art. 23. Os exames de sufficiencia para o accesso serão feitos na repartição durante o mez de janeiro de cada anno, e serão requeridos no anno anterior pelos pretendentes a habilitação para accesso.

Art. 24. Em suas faltas, nos impedimentos ou licenças, serão substituidos:

O director geral pelo chefe de secção mais antigo ou pelo que o ministro designar;

O chefe de secção pelo primeiro official mais antigo ou pelo que o director geral designar;

O bibliothecario, o archivista, o cartographo, pelo official que o director geral designar;

O almoxarife pelo ajudante de sua indicação.

Art. 25. O director geral poderá designar um funcionario da repartição para official de gabinete, com a gratificação de 200\$ mensaes além dos vencimentos.

Art. 26. Será constituído um corpo de dactylographos, cujo numero poderá elevar-se a 10 no maximo, sendo cinco de 1.ª classe e cinco de 2.ª, vencendo, respectivamente, as diarias marcadas na tabella que acompanha este regulamento.

Art. 27. Para a efficacia do serviço estatistico nos Estados da Republica, o Govern, por intermedio da Directoria Geral de Estatistica, empregará os meios necessarios para que sejam devidamente observadas as disposições da lei n. 1.950, de 2 de janeiro de 1908.

Art. 23. Os funcionarios da Directoria Geral de Estatistica poderão ser designados para percorrer os Estados a objecto de serviço, percebendo neste caso uma diaria que será arbitrada pelo ministro.

Art. 29. Afim de que a officina typographica, creada pela lei n. 286, de 24 de dezembro de 1894, possa attender ás necessidades da impressão e publicação dos trabalhos do ministerio, deverá ser dotada, além do material de que dispõe, de machinismos ou aparelhos indispensaveis aos trabalhos de typographia e estamperia, comprehendendo a gravura e serviços accessorios.

Art. 30. O quadro do pessoal da officina typographica com os respectivos vencimentos será determinado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Paraphrasis unico. No caso de augmento do serviço, serão admittidos extranumerarios, nos limites da verba respectiva.

Art. 31. Os vencimentos do pessoal da Directoria Geral são marcados na tabella annexa.

Art. 32. Por effeito da reforma da Directoria Geral de Estatistica os 1.ºs, 2.ºs e 3.ºs escripturarios passarão a ser, respectivamente, 1.ºs, 2.ºs e 3.ºs officiaes e os officiaes maiores passarão a ser 1.ºs officiaes.

Art. 33. Os descontos por faltas, licenças, aposentadorias e penas disciplinares são regulados pelas disposições dos capi-

tulos VII, VIII, IX e X do regulamento approved pelo decreto n. 7.727, de 9 de dezembro de 1909, para a Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 34. As primeiras nomeações para os logares creados por este regulamento não dependem de prestação de exame ou concurso.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910. — *Rodolpho Miranda.*

TABELLA DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS DA DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA, A QUE SE REFERE O ART. 31 DESTA REGULAMENTO

Numero	Categoria	Ordenado	Gratificação	Total
1	director geral.....	12:00\$000	6:000\$000	18:000\$000
6	chefes de secção....	8:00\$000	4:000\$000	12:000\$000
1	auxiliar juridico....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
1	bibliothecario.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
1	archivista.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
1	cartographo.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
1	almoxarife.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
16	primeiros officiaes...	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
28	segundos officiaes....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
36	terceiros officiaes....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
10	praticantes.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
20	auxiliares de 1.ª classe	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
20	auxiliares de 2.ª classe	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
1	porteiro.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
1	ajudante de porteiro..	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
6	continuos.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
6	serventes, salario mensal.....	150\$000	—	1:800\$000

A diaria é de 10\$ para dactylographo de 1.ª classe e de 8\$ para dactylographo de 2.ª classe.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910. — *Rodolpho Miranda.*

Regulamento do serviço Geologico e Mineralogico do Brazil

TABELLA DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS DO SERVIÇO GEOLOGICO E MINERALOGICO DO BRAZIL, A QUE SE REFERE O ART. 35 DESTA REGULAMENTO (°)

N.º	Ordenado	Gratificação	Total
1 director	12:00\$000	6:000\$000	18:000\$000
1 secretario bibliothecario....	10:00\$000	5:000\$000	15:000\$000
4 geologos.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
1 petrographo.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
1 chimico.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
1 auxiliar juridico.....	6:40\$000	3:20\$000	9:600\$000
3 ajudantes de geologo e de petrographo.....	4:800\$000	2:40\$000	7:200\$000
3 auxiliares technicos.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1 desenhista cartographo....	4:000\$000	2:00\$000	6:000\$000
1 almoxarife.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
3 escripturarios	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
1 dactylographo.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
1 photographo.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
1 ajudante de dactylographo..	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
1 ajudante de desenhista.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
1 auxiliar de chimico.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
1 auxiliar do bibliothecario..	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
1 porteiro.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
2 continuos.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
3 serventes (salario mensal)...	150\$000	—	1:800\$000

Observações

1.º, os actuaes chefe de serviço, 1.ºs e 2.ºs engenheiros e geolos de 1.ª classe, cujos cargos passarão a ter, pelo presente regulamento, respectivamente, as denominações de director, geologo, petrographo e ajudantes de geologo e petrographo, continuarão a perceber os vencimentos da tabella annexa ao decreto n. 6.323, de 10 de janeiro de 1907.

A tabella que acompanha o regulamento desta data, na parte relativa aos referidos cargos, entrará em vigor a medida que os mencionados funcionarios forem substituidos por outros.

2.º, quando em trabalhos fóra da séde do serviço, os funcionarios perceberão, sem prejuizo dos respectivos vencimentos, uma diaria arbitrada pelo ministro.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1910. — *Rodolpho Miranda.*

(°) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 15 de setembro ultimo, foram nomeados, para a Guarda Nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Cannavieiras

7ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães ajudantes de ordens, Dermeval de Oliveira Vianna e José Cecilio Ferreira.

19º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Miguel Alves de Oliveira Santos;
Tenente-secretario, José Alves da Silva.

1ª companhia—Capitão, Antonio Joaquim Baptista Bago;

Alferes, João José de Sant'Anna.

2ª companhia—Tenente, Gabriel José de Sant'Anna;

Alferes, Francisco Victorio da Silva.

3ª companhia—Tenente, Candido Alves de Mello;

Alferes, Manoel Borges de Andrade.

30º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, Nabór Soares do Nascimento;

Tenente, Diompio de Abreu Nidema Filho;

4ª companhia—Tenente, Agrippino Seralpão da Silva;

Alferes, Manoel Araujo Silva.

21º batalhão de infantaria

2ª companhia—Capitão, Leopoldo Cordeiro;

Alferes, Laurentino José da Paixão.

3ª companhia—Tenente, Manoel Barbosa dos Santos.

4ª companhia—Tenente, Braz Giffoni;

Alferes, João Pereira de Mello e Mathias Thomé da Silva.

Comarca Belmonte

550º batalhão de infantaria

4ª companhia—Alferes, José Ferreira da Cruz Filho.

551º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o tenente Julio Velloso.

1ª companhia—Alferes, Marcolino Marques de Moura.

4ª companhia—Alferes, Joaquim Ferreira de Andrade.

184º batalhão da reserva

1ª companhia—Tenente, Francisco Motta;

Alferes, João Ferreira de Moura.

155º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major fiscal, José Francisco Guaresma;

Alferes veterinario, Arthur Wenczlão do Carmo.

1º esquadrão—Capitão, Octacilio Almeida;

Alferes, Manoel Pereira de Souza e Antonio Joaquim da Encarnação.

3º esquadrão—Alferes, José Ubaldino de Mello.

4º esquadrão—Tenente, Luiz Gonzaga de Oliveira.

156º regimento de cavallaria

Estado-maior—Alferes veterinario, Macario Bernardino de Senna.

1º esquadrão—Alferes, Cicero Ameliano de Mattos e José Alves dos Santos.

2º esquadrão—Capitão, Antonio Lopes Guimarães;

Alferes, Manoel Soares da Trindade e Antonio Gonçalves da Cruz.

3º esquadrão—Alferes, Francisco Ribeiro da Silva e Terencio Ferreira Baptista.

4º esquadrão—Tenente, Antonio Alves da Silva;

Alferes, João Baptista Barbalho.

187º regimento de cavallaria

2º esquadrão—Tenente, Antonio José da Costa.

3º esquadrão—Alferes, Amphiphio Evangelista dos Santos.

188º regimento de cavallaria

3º esquadrão—Tenente, Justino Peixoto Leal.

16º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Torquato Madureira.

2ª bateria—Capitão, José Francisco de Souza Zéca.

Comarca de Conquista

135ª brigada de infantaria

Coronel commandante, José Maximiliano Fernandes de Oliveira.

Estado-maior—Capitães assistentes, Hermes Fernandes de Oliveira Santos e Martin dos Santos Silva;

Capitães ajudantes de ordens, Joaquim Fernandes de Oliveira e Boaventura Meira Serião;

Major cirurgião, Antonio Fonseca.

403º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Paulino Fonseca;

Major fiscal, João Farias;

Capitão ajudante, Firmino Telles de Andrade;

Tenente secretario, Agenor de Andrade

Brazil;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Vianna de Castro;

Capitão cirurgião, Francisco Vianna de Castro.

1ª companhia—Capitão, Noé Moraes de Oliveira;

Tenente, Sebastião Pereira Cangussú;

Alferes, Justino da Victoria Vianna e Gregorio Fortunato Pereira.

2ª companhia—Capitão, João Pereira da Silva;

Tenente, Manoel Vianna de Castro;

Alferes, Bogaciano Nolasco das Neves e Martiniano de Oliveira Freitas.

3ª companhia—Capitão, Saturnino Luiz do Prado;

Tenente, Bellarmino Gonçalves Pereira;

Alferes, Euzebio Ferreira de Moraes e Arcenio José Pereira.

4ª companhia—Capitão, Francisco Gomes Cardoso;

Tenente, João Francisco Filho;

Alferes, Conrado Alves Rodrigues e Viriato Caneio Martinho.

404º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Francisco da Silva Costa;

Major fiscal, Etelvino Antonio de Britto;

Capitão-ajudante, Manoel de Senna Braz;

Tenente secretario, Augusto de Carvalho de Andrade;

Tenente-quartel mestre, Laurindo Souto Moniz;

Capitão-cirurgião, Alvaro Antonio Britto.

1ª companhia—Capitão, Philomeno Emiliano de Carvalho;

Tenente, Olympio Pereira de Carvalho;

Alferes, Alexandre Austerio de Souza e Benedicto Manoel dos Santos.

2ª companhia—Capitão, Manoel Mathias da Silva Gusmão;

Tenente, João Landulpho de Carvalho;

Alferes, Nanderlino Moreira do Araujo e Uldorico Moreira do Araujo.

3ª companhia—Capitão, José Benevides de Macedo;

Tenente, Tiberio José de Souza;

Alferes, Bento Joaquim dos Santos e Agapito Dantas de Oliveira.

4ª companhia—Capitão, Theotônio Antonio de Britto;

Tenente, Manoel Theotônio da Rocha;

Alferes, Tranquilino da Silva Azevedo e Josefino Pereira de Oliveira.

405º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, David Ferraz de Oliveira;

Major fiscal, Jayme de Miranda Britto;

Capitão ajudante, Demosthenes Alves da Rocha;

Tenente secretario, Manoel Alves Teixeira;

Tenente quartel-mestre, Belisario Moreira da Ponte;

Capitão-cirurgião, José Pires de Macelo.

1ª companhia—Capitão, Josino Cardoso de Araujo;

Tenente, Josephino Moreira da Ponte;

Alferes, João Corrêa de Souza e Felismino da Silva Lemos.

2ª companhia—Capitão, Antonio Gomes Ribeiro;

Tenente, Francino Ferreira Porto Gato;

Alferes, Guilhermino Fernandes de Oliveira e Abilio de Ferreira da Moraes.

3ª companhia—Exuperancio da Cunha Macelo;

Tenente, Francisco da Rocha Côrtes;

Alferes, Angelo José de Deus e Theodorico José de Deus.

4ª companhia—Capitão, Adalgiso Rebouça da Silva;

Tenente, Laurentino José de Souza Meira;

Alferes, Victor Alves Bomfim e Domingos José de Deus.

135º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Thomaz José Valença;

Major fiscal, João Martins Bastos.

Capitão-ajudante, Manoel Rodrigues do Prado Primo;

Tenente-secretario, Joaquim Gigante;

Tenente quartel-mestre, Satyro dos Anjos Brazil.

Capitão-cirurgião, Antonio Ribeiro Novaes.

1ª companhia—Capitão, Clemente Teixeira Sobrinho;

Tenente, Manoel Rodrigues do Prado;

Alferes, Procopio Rodrigues do Prado e José Francisco da Silva.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Pedro Alves Bomfim;

Tenente, Elpidio Mauricio da Rocha;

Alferes, Bellarmino Mauricio da Rocha e Antonio José Costa.

3ª companhia—Capitão, Tito Antonio de Brito;

Tenente, Antonio Francisco de Souza;

Alferes, Pedro Celestino dos Santos e João Francisco dos Santos.

4ª companhia—Capitão, Viriato da Costa Silva;

Tenente, Victorio Gomes Cardoso;

Alferes, Francisco Rodrigues de Novaes e Francisco José Severo.

85º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Belisario Ferraz de Oliveira;

Major fiscal, José Satyro dos Santos Silva;

Capitão ajudante, Joaquim Antonio de Brito;

Tenente secretario, Germino José de Andrade;

Tenente quartel-mestre, Bogaciano Nolasco de Souza;

Capitão cirurgião, Cyrillo de Góes Lima.
 1ª companhia—Capitão, Manoel José de Andrade;
 Tenente, Angelo Ribeiro da Rocha;
 Alferes, Terencio Pacheco Prates e José Gomes Carasso.
 2ª companhia—Capitão, José Antonio de Andrade;
 Tenente, João Gonçalves Vianna;
 Alferes, Francisco Gomes França e Terencio Fortunato Pereira.
 3ª companhia—Capitão, João Francisco de Novaes;
 Tenente, João Evangelista dos Santos;
 Alferes, Licínio Ferraz de Araujo Braga e Militão José Freire.
 4ª companhia—Capitão, Moysés Casemiro Rocha;
 Tenente, Durval Galdino Queiroz;
 Alferes, Raul da Silva Gigante e Manoel Alves da Silva.

22º regimento de cavallaria

Estado-maior—Capitão ajudante, Manoel Orrico;
 Tenente secretario, José Martins Abade;
 Tenente quartel-mestre, Rodolpho Lacerda Ferraz;
 Capitão-cirurgião, Domingos José dos Santos;
 Alferes veterinario, João Fernandes Vianna Sobrinho.
 1º esquadrão—Capitão, Apolinario Gonçalves Vianna;
 Tenente, Cesar da Silva Gusmão;
 Alferes, Theophilo Gomes dos Santos e Francisco da Victoria Vianna.
 2º esquadrão—Capitão, Innocencio Felix da Cruz;
 Tenente, João Felix da Cruz;
 Alferes, João Gomes Cardoso e Silvino José da Silva.
 3º esquadrão—Capitão, Clemente José da Silva;
 Tenente, Eustaquio Alves Botelho;
 Alferes, Augusto Gomes Cardoso e Jeronymo Rosa Anaral.
 4º esquadrão—Capitão, Manoel Victorio da Rocha Junior;
 Tenente, Ismael Joaquim Soares;
 Alferes, João Gomes Moreno e José Braga.

Comarca de Porto Seguro

22ª brigada de artilharia

Coronel-commandante, Gracindo Antonio de Carvalho.
 Estado maior—Capitães assistentes, Juvenal Borges da Silva e José dos Santos Vinhas;
 Capitães ajudantes de ordens, José Bento dos Santos e João Antonio de Carvalho;
 Major cirurgião, Manoel Alves Leão de Hespanha.

22º batalhão de artilharia de posição

Estado maior—Tenente-coronel commandante, Antonio Pinto Marques;
 Major fiscal, Joaquim José Ramos;
 Capitão ajudante, Manoel Francisco da Silva;
 1º tenente secretario, Clemente Victor de Figueiredo;
 1º tenente quartel-mestre, Felipe de São Thiago e Souza;
 Capitão cirurgião, Jovino dos Santos Viannas.
 1ª bateria—Capitão, Manoel Pereira Bastos;
 1º tenente, Marcellino Gomes Valansuella;
 2º tenentes, Dionysio Ribeiro de Almeida e José Maria da Silva.
 2ª bateria—Capitão, Arthur Leão de Hespanha;
 1º tenente, João Dias da Silva;
 2º tenentes, Manoel Dias da Silva e Manoel Teófilo Valansuella Filho.

3ª bateria—Capitão, Dulcino Gonçalves dos Santos;

1º tenente, Primo Gonçalves de Deus;
 2º tenentes, Vicente Ferreira Ramos e Francisco Ribeiro do Carmo.

4ª bateria—Capitão, José da Silva Praia;
 1º tenente, Marciano Victor de Nazareth;

2º tenentes, Manoel Gonçalves Valerio e Hildebrando Ferreira Ramos.

23º regimento de artilharia de campanha Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Francino Vieira;

Major fiscal, Carlos Ribeiro de Almeida.
 Capitão ajudante, Elcias Vieira;

Tenente secretario, Trajano Caldas da Silva;

Tenente quartel-mestre, Jovino Baptista de Brito;

Capitão cirurgião, Domingos Gonçalves dos Santos Coelho;

2º tenente veterinario, Porphirio Barreto Pedra.
 1ª bateria—Capitão, Algerino Moura;

1º tenente, José Marciano da Conceição Codiro;

2º tenentes, Antonio Francisco Marinho e Manoel Pereira Nunes.

2ª bateria—Capitão Humberto Bernardino de Menezes;

1º tenente, Rodolpho Ribeiro de Almeida;

2º tenentes, Francisco de Campos Marinho e Laudelino Manoel de Jesus.

3ª bateria—Capitão, Manoel Quintino Simões Vivaz;

1º tenente, Alcebiades Moura;

2º tenentes, Antonio Manoel Conceição e José Antonio de Souza.

4ª bateria—Capitão, João Raphael Bertolucci.

53ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitães assistentes, Augusto Borges da Silva e Manoel Carneiro Filho;

Capitães ajudantes de ordens, João Manoel de Sant'Anna e José Ferreira Ramos Sobrinho.

105º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, Osmino Monteiro Tavares;

Capitão-ajudante, João José Ramos;
 Tenente secretario, Armindo Borges da Silva Coelho;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Martiniano de Souza;

Capitão cirurgião, José Victor Junior;
 Alferes veterinario, João Gomes da Silva Cruz.

1º esquadrão—Capitão, Joaquim Ferreira Ramos;

Tenente, Archangelo de S. Thiago e Souza;
 Alferes, Alfredo José da Silva.

2º esquadrão—Capitão, Joaquim Antonio Gomes;

Tenente, Oscar Borges da Silva;
 Alferes, Lucio Manoel de Jesus.

3º esquadrão—Capitão, Christovão Leão de Hespanha;

Tenente, Mariano Victor de Figueiredo;
 Alferes, Emilio Martiniano Nazareth.

4º esquadrão—Capitão, João Antonio Prefeito;

Tenente, Antonio João dos Santos;
 Alferes, Francisco Alexandrino de Moraes.

106º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante José Sampaio de Figueiredo;

Major fiscal, Joaquim Crespo Leal;
 Capitão ajudante, Antonio Manoel de Jesus Tubica;

Tenente secretario, Marcellino Joaquim Leite;

Tenente quartel-mestre, José Manoel de Jesus;

Capitão cirurgião, Zeferino de Souza Pinto;
 Alferes veterinario, Rozendo Manoel da Victoria;

1º esquadrão—Capitão, João Pinheiro dos Santos Guerra;

Tenente, Antonio Joaquim Leite;
 Alferes, Tiburcio Francisco Grizente.

2º esquadrão—Capitão, Manoel Joaquim da Veiga;

Tenente, Senhorinho dos Santos Guerra;
 Alferes, Joaquim Gomes Bemfica.

3º esquadrão—Capitão, Olympio Nunes Monteiro;

Tenente, José da Conceição Mello;
 Alferes, Gasparino Antonio Guerra.

4º esquadrão—Capitão, Archias José Alves dos Santos;

Tenente, Francisco Manoel de Assis;
 Alferes, Damasio Rodrigues Salgado.

RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos nomeados pelos decretos de 12 e 26 de maio do corrente anno para os postos de capitão assistente da 104ª brigada da cavallaria da comarca de São Gabriel e major fiscal do 236º batalhão de infantaria da comarca da Cachoeira, ambos da guarda nacional do Estado do Rio Grande do Sul, chamam-se Apolinario Luiz Carlos da Silva e Balthazar de Bom Carvalho, e não Apolinario Carlos da Silva e Balthazar Carvalho, como foi publicado no *Diário Official* de 10 e 29 do referido mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 19 de novembro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado Arthur Rodrigues da Silva para exercer o cargo de inspector geral da Guarda Civil.

—Declarou-se ao marechal commandante superior da Guarda Nacional, nesta Capital, ficar á disposição deste ministerio para servir junto ao estado-maior do Sr. Presidente da Republica o tenente-coronel da mesma milicia James Andrew.

—Devolveram-se:

Ao juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital, devidamente cumprida, a carta rogatoria que acompanhou o officio de 2 de abril do corrente anno, expedida ás justicas da Italia, a requerimento de frei Giuseppe di Castro Giovanni, para citação de Luiz Anselmo e outros herdeiros de frei Luiz di Piazza;

Ao presidente do Estado de S. Paulo, a carta rogatoria que acompanhou o officio n. 1.170, de 13 de junho do corrente anno, expedida ás justicas da Italia para citação de D. Florinda Palizio e seu marido, que não teve o devido cumprimento, pelos motivos constantes da mesma rogatoria.

—Transmittiram-se, para a devida execução:

Ao coronel commandante da Força Policial cópia do decreto de 15 do corrente mez, indultando á praça da mesma Força João Vicente do Nascimento, o resto da pena de um anno de prisão, a que foi condemnada por crime de fuga de presos;

Ao juiz de direito da 4ª Vara Criminal, cópia do decreto de 15 do corrente mez, indul-

tando ao réo Ascendino Antonio Pereira da Rocha o resto da pena de dous mezes de prisão celular, a que foi condemnado como incurso no gráo minimo do art. 134 do Código Penal;

Ao coronel commandante da Força Policial, para os fins convenientes, os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar, relativos aos soldados Reynaldo Teixeira Antonio de Souza Gomes e Gervasio Fernandes E'vora.

Expediente de 18 de novembro de 1910

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector da Alfandega, do officio-circular de 12 do corrente;

Ao 2º delegado auxiliar da policia do Rio de Janeiro, do officio n. 980 de 16 do corrente;

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado do Piahy, do officio n. 186, de 4 do corrente.

Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de ser substituida por outra valida em igual percurso, para uso do mesmo funcionario, a caderneta de passes de 1ª classe n. 6.661, que se acha esgotada.

Communicou-se:

Ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica que, conforme requisitou, já foram desinfectados os predios ns. 129 da rua Santa Alexandrina, 54 da rua Coronel Cabrita, e 19 da rua Pau Ferro, onde, respectivamente, funcionam a 14ª escola feminina do 6º districto, a 15ª do 7º e a 1ª elementar feminina, nas quaes occorreram casos de sarampo;

Ao provedor da Santa Casa de Misericordia, que foi deferida a petição de José Martins da Rocha, na qual solicitava permissão para exhumar os restos mortaes de sua filha Anna, sepultada em 3 de janeiro de 1908 no cemiterio de S. Francisco Xavier, afim de serem os mesmos restos mortaes transportados para a cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade as contas relacionadas, na importancia de 1:485\$607, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido em setembro e outubro ultimos, e as contas, na importancia total de 8:415\$963, de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em outubro findo;

Ao procurador da Republica a informação, em original, que foi prestada a esta directoria pela 5ª delegacia de Saude, relativamente á acção proposta contra a União por Antonio Alves do Valle;

Ao procurador dos feitos da Saude Publica, os autos de infracção do Regulamento Sanitario, pelos quaes foram multados:

Em 125\$, Alberto Pereira Braga;
Em 50\$, Elisa Pastora;
Em 200\$, Francisco Alves Trugoso;
Em 200\$, Ricardo Fernandes;
Em 125\$, Antonio Gonçalves Possas;
Em 200\$, Antonio da Moita Castello;
Em 50\$, Joaquim Ribeiro;
Em 200\$, Eugenia Soares de Mello;
Em 200\$, Raul Elias;
Em 50\$, F. A. Humtress;
Em 100\$, Maria da Gloria Vieira;
Em 125\$, Caetano Donati;
Em 50\$, Thomaz Nogueira da Cunha;
Em 50\$, Francisco Pinto Santiago;
Em 200\$, Francisca da Costa Santos;
Em 125\$, Antonio da Moita Castello;

Em 125\$, Jacintho Paes da Costa;
Em 125\$, Damaso Baptista Gonçalves;
E os recursos interpostos pelos quatro ultimos dos mencionados infractores;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exames de validade de Alfredo de Carvalho, Pedro Camoos, Theodoro Felicio de Oliveira, Florencio Raymundo dos Santos, Evangelino B. Lima, Antonio Baptista Diniz, Pedro Noronha Sales, Flavio Xavier dos Santos, Vicente Corroth, Carlos da Costa Martins, Moacyr de Lima Negreiros, Domingos Ferreira de Santa Anna, João Dias dos Santos, Ataulpho Dantas Werneck, Carlos Imbassahy, João Feundo, Belmiro José Vianna Cardoso, Procopio Antonio Borges, Miguel Nigro, Henrique Mazarek, Felipe Ignacio de Menezes, Antonio Crespo, Francisco Xavier Viegas, Adolpho Antonio Pinheiro;

Ao director geral dos Telegraphos, os de Francisco Pereira Ponce de Leon, João Ferreira da Silva, Sergio Pedro de Alcantara, Celso Severino Moreira e Trajano da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1910

Ladislão Dias da Cunha (3º districto).—São concedidos 45 dias.

Eduardo Jacobina (3º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Manoel Guahyba (3º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Olympio Mello (4º districto).—São concedidos 90 dias.

Manoel Moreira da Costa (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Dr. Antonio José de Lima Castello Branco (6º districto).—São concedidos 90 dias.

Engenheiro E. Dhélomme (7º districto).—Approved, nos termos da informação.

José Pereira Tavares (10º districto).—São concedidos 60 dias.

Marciano Antunes Vieira (10º districto).—São concedidos 60 dias.

Empresa de Navegação Rio de Janeiro.—Deferido.

Empresa de Navegação Rio de Janeiro.—Não pôde ser attendida.

João Pinto de Oliveira.—Submetta-se á inspecção de saude.

Maria da Gloria Maia Jacy.—Queira comparecer a esta Directoria.

Dr. Hilario de Gouvêa.—Sim, mediante recibo.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 21 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, o 1º supplente do delegado do 1º districto policial, Dr. Persio Goulart.

Foram transferidos:

Os 1ºs suplentes de delegados Dr. Cícero Monteiro da Silva, do 3º para o 1º districto, o Dr. Ricardo de Almeida Rego, do 21º para o 3º; Dr. Vulpiano de Aquino Fonseca, do 9º para o 16º; Dr. Carlos Cesar Lara Fortes, do 16º para o 19º; Dr. Henrique Philippe Pereira de Andrade, do 19º para o 18º, e Dr. José Silveira do Pilar Filho, do 18º para o 9º; os escrivães Raul Gomes de Mattos, do 20º districto para o 6º, e, deste para aquelle, Lucas Ferreira de Salles; os commissarios Alfredo Barcellos, do 7º districto para 27º; Raul da Silva Maia, do 17º para o 16º, e Francisco Caracciolo Ney, do 16º para o 7º.

Foi nomeado 1º supplente do 21º districto policial, o Dr. Alfredo de Souza Lopes da Costa.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 14 do corrente, foram nomeados: o major do Exercito Ayres de Moraes Ancora, chefe do gabinete electro-technico, junto á 5ª divisão do Departamento da Guerra, e chefe do serviço da administração do Quartel General o inspector permanente da 13ª região, tenente-coronel João Evangelista Barcellos.

—Por outra da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença ao 3º official da Secretaria de Estado da Guerra Affonso Henriques d. Lima Barreto, para tratar de sua saude onde lhe convier, com os vencimentos que lhe competirem, na forma das disposições em vigor.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 19 de novembro de 1910

A United Shoe Machinery Company of South America, concessionaria da patente de invenção n. 4.801, apresentando documentos comprovando o uso effectivo e exercicio da invenção privilegiada pela referida patente e pedindo averbação.—Deferido.

A mesma, concessionaria da patente de invenção n. 4.789, apresentando documentos comprovando o uso effectivo e exercicio da invenção privilegiada pela referida patente e pedindo averbação.—Deferido.

The United Cigarette Machine Company, Limited, concessionaria da patente n. 3.693, apresentando documentos comprovando o uso effectivo e exercicio da invenção privilegiada pela referida patente e pedindo averbação.—Deferido.

Leclerc & Comp., podendo, por certidão, si foi ou não submettida a exame previo a invenção de «um aparelho denominado matador de formigas, systema Henrique Waack».—Deferido.

Os mesmos, pedindo por certidão si foi ou não submettida a exame previo a invenção de «uma grelha para combustão de lixo, com cujas lateraes que servem para aquecer preliminarmente o ar».—Deferido.

Os mesmos, pedindo por certidão o parecer da Directoria Geral de Saude Publica, relativo ao exame previo da invenção privilegiada pela patente n. 6.131, de 16 de junho do corrente anno.—Deferido.

Os mesmos, pedindo por certidão si foi ou não submettida a exame previo a invenção de «um novo systema de triturador de assucar».—Deferido.

Os mesmos, pedindo permissão para extrahir cópia do desenho da patente numero 6.194, concedida por decreto de 4 de agosto do corrente anno.—Deferido.

Bethin de Faria pedindo privilegio de invenção para um aparelho denominado «auto-motor-ferroviario Bethin de Faria».—Deferido.

Conrado Miller de Campos e Antonio Candido Borges, pedindo privilegio de invenção para um aparelho destinado a evaporar liquidos que contemham substancias quimicas, como caldo de canna, agua salgada etc.—Submetta-se a exame previo.

A. Julius Puitsch Aktiengesellschaft, pedindo privilegio de invenção para «um transmissor para telegraphia e telephonia submarinas». — Deferido.

Leclerc & Comp., pedindo, por certidão, si foi ou não submettida a exam: prévio a invenção de «um novo processo de afinar assucar», privilegiada pela patente n. 5.903, de 16 de dezembro de 1909. — Deferido.

Manoel Antonio Gomes Himalaya, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos no processo de fabricação de explosivos de segurança». — Deferido.

Elias Rumanoz & Comp., pedindo privilegio de invenção para «um novo processo para preparar bulas de assucar». — Submetta-se a exame prévio.

Leclerc & Comp., pedindo se declare, por certidão, si foi ou não submettida a exame prévio a invenção de «um processo para obtenção de uma substancia, denominada fromadeira», privilegiada pela patente n. 6.248. — Deferido.

Os mesmos, pedindo se declare, por certidão, si foi ou não submettida a exame prévio a invenção de «uma nova machina refinadora de assucar», privilegiada pela patente n. 6.031. — Deferido.

Os mesmos, pedindo se declare, por certidão, si foi ou não submettida a exame prévio a invenção de «um tanque de ferro galvanizado, esfriador de banha refinada», privilegiada pela patente n. 6.257. — Deferido.

Expediente de 21 de novembro de 1910

Solicitaram-se providencias do Prefeito do Districto Federal, no sentido de que, por um dos agentes da Prefeitura, seja examinado o memorial descriptivo da invenção de «um systama aperfeiçoado de caixas para transporte de mercadorias ou productos», para que pede privilegio Alfredo Joseph Warne Browne, emittindo sobre ella seu parecer;

Do Ministerio da Viação e Obras Publicas, no sentido de ser concedido transporte gratuito, na Estrada de Ferro Central do Brazil, ao material constante da encomenda feita pela directoria da Escola de Minas de Ouro Preto, por intermedio de seu correspondente Carlos Wigg;

Do director da Imprensa Nacional, no sentido de serem publicados no *Diario Official* os quadros estatísticos, referentes a serviços deste ministerio, confeccionados e apresentados pela Directoria Geral de Estatística;

— Declarou-se ao secretario da Camara dos Deputados, em resposta ao seu officio acompanhando o projecto n. 376, que autorisa o Governo a adquirir em Nictheroy a casa em que nasceu Benjamin Constant, para nella fundar a Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, que a escola que competia a esse Estado foi installada na cidade de Campos, por não haver na Capital prelio da União, apropriado, de accordo com § 2º do art. 1º do decreto n. 7.763, de 23 de dezembro de 1903, e que não convem transferir essa escola, que é a que accusa actualmente maior numero de alumnos matriculados, parecendo por isso que, embora patriótica a idéa da acquisição do referido predio, não deve ser feita para o fim proposto, salvo si o Congresso resolver crear nova escola, com sede em Nictheroy, o que, aliás, viria quebrar a egualdade estabelecida pelo citado decreto.

— Solicitaram-se providencias do Ministerio da Fazenda, no sentido de que seja despachado, livre de direitos, na Alfandega desta Capital, o material encomendado pela Directoria da Escola de Minas de Ouro Preto, por intermedio de seu correspondente Carlos Vegg.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Expediente de 21 de novembro de 1910

Pedro Metropolo, negociante, estabelecido na praça de Santos, pedindo que lhe seja dado o premio instituido pelo decreto n. 7.644, de 4 de novembro de 1909. — Indeferido, por não assistir ao requerente direito ao premio que reclama, visto não ter instruido a sua pretenção com as provas exigidas pelo referido decreto.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 19 de novembro de 1910

Sr. Julio Mendes Pereira, representante da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura, em Pariz:

Tendo o Sr. ministro autorizado a entrega do touro Limousin, vindo no vapor *Santa Ursula*, entre os animais consignados a este ministerio, conforme requerestes e pediu em carta de 23 de outubro a sociedade que representais, nesta data foi autorizado a fazer-vos essa entrega, no acto do desembarque, o despachante deste ministerio, Sr. J. Pompilio Dias, com quem vos deveis entender.

Ficaes, outrossim, avisado que as despesas de desembarque correrão por vossa conta e que a entrega do animal será feita contra recibo, em duplicata.

O desembarque dos animais de bordo do vapor *Santa Ursula* deverá ter lugar no dia 12 do corrente. (Officio n. 353—19—XI.)

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito providencias urgentes, no sentido de ser concedido livre desembarque a 12 equinos, dous asininos, 15 ovinos, 15 caprinos, 15 suínos, dez aves domesticas e um touro, animais de raça, vindos da Europa, pelo vapor *Santa Ursula*, consignados a este ministerio e com destino ao Posto Zootechnico Federal.

Pede-vos, outrossim, autorizeis o desembarque do excesso de forragens e boxes, em que veem alguns desses animais.

Junto encontram-se os conhecimentos de carga, referentes a importação de que se trata. (Officio n. 351—19—XI.)

— Sr. J. Pompilio Dias:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos promoverdes, junto a Alfandega desta Capital, o despacho e desembarque de 12 equinos, dous asininos, 15 ovinos, 15 suínos, 15 caprinos, dez aves domesticas e um touro, vindos da Europa, pelo vapor *Santa Ursula*, com destino ao Posto Zootechnico Federal, excepto o touro, que por equivoco foi incluído entre os animais consignados a este Ministerio e pertence a Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura, em Pariz, que o destina a Municipalidade de Uberaba.

Este animal deverá ser entregue no acto do desembarque ao representante, nesta Capital, da referida associação, Sr. Julio Mendes Pereira, de quem reclamareis a importação das despesas que forem feitas com o desembarque e um recibo contra a entrega do alludido animal, para ser archivado nesta secretaria.

Junto encontrareis o officio n. 351, desta data, dirigido ao Sr. inspector da Alfandega desta Capital, solicitando promptas providencias para o livre desembarque dos animais, excesso de forragem e boxes. Annexos a esse officio acham-se os conhecimentos de carga. (Officio n. 352—19—XI.)

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

D'a 21 de novembro de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.146—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 9 do corrente, exarado no officio do director geral da secretaria do Ministerio das Relações Exteriores n. 360, de igual data, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, da encomenda postal referida no incluso documento, vinda da Europa no paquete inglez *Avon*, destinado a Legação Uruguaya.

N. 3.148—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 11 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de um volume a que se refere o documento junto, vindo da Suecia no vapor *Oriza*, o qual se acha recolhido ao armazem das encomendas postaes sob n. 585, cumprindo a essa Alfandega verificar si o referido volume contém, de facto, livros ou qualquer outro artigo destinado a Bibliotheca Nacional, conforme foi solicitado pelo respectivo director, no officio n. 252, de 22 de outubro proximo findo, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 1.866, de 26 do mesmo mez.

N. 3.151—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Associação Commercial do Rio de Janeiro, em petição de 3 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de quaisquer direitos, de uma caixa contendo as matrizes e cunhos da medalha commemorativa da inauguração do seu novo edificio, volume esse referido no incluso documento e vindo de Southampton no vapor *Avon*, por intermedio dos Srs. Créténier & Munheim, desta praça, com destino áquella associação.

N. 3.152—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, em petição de 24 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos dos contractos de 22 de fevereiro de 1900 e 11 de novembro de 1875, dos materiais referidos na inclusa relação, destinados a conservação e construção de esgotos, a cargo da requerente, durante o anno de 1911, com exclusão, porém, dos artigos assignalados com a palavra — não, a tinta vermelha.

N. 3.153—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 44, de 21 de julho ultimo, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de 25 toneladas de Diesel Extra Burer Oil, destinadas a lubrificação dos machinismos do Theatro Municipal.

N. 3.154—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 5.071, de 12 do corrente mez, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 25 volumes, marca MM—TA, ns. 103 e 801 a 815, contendo uma casa desmontavel, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cup Roca*.

N. 3.155—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que

solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 4.794, de 10 do corrente mez, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros e taxas adicionais, de dois tambores marca MJANI—Rio—ns. 7.120 e 21, contendo cabo conductor de electricidade, vindos pelo vapor *Danube*, com destino ás lampadas de arco do pateo do novo edificio da Repartição Central da Policia.

N. 3.156—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o ministerio da Vição e Obras Publicas, em aviso n. 518, de 22 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com os arts. 2º, § 23, e 5º das Preliminares da Tarifa, dos materiaes a que se refere a inclusa relação, destinados á Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto desta Capital.

N. 3.157—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 11 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com os artigos 2º, § 23, e 5º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa contendo instrumentos para medir agua, marca « Governo Brasileiro »—Corpo de Bombeiros—Rio de Janeiro—pesando 34 kilos, vinda de New-York no vapor inglez *Tennyson*, destinada ao Corpo de Bombeiros, conforme solicitou o respectivo commando, em officio n. 558, de 24 do outubro ultimo, que incluso vos devolve, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 1.874, do dia 26.

N. 3.158—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 11 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23, do artigo 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de nove caixões contendo material de installação sanitaria, a que se referem os inclusos documentos, consignados á Commissão Constructora da Villa Militar, conforme solicitou o Departamento da Guerra, no officio sem numero, do mez de outubro proximo findo, que incluso vos devolve, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 1.882, de 28 do mes no mez.

N. 3.159—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Camara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Geraes, na petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal naquelle Estado n. 238, de 29 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material especificado na inclusa relação, destinado ao augmento de energia da installação hydro-electrica na referida cidade e que, por engano dos fabricantes, veio consignado á Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, Rêde Sul Mineira.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 10—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 31, de 8 de julho do anno passado, em que o escripturario dessa delegacia Oscar Bormann Borges pede reconsideração do despacho de 20 de fevereiro daquelle anno, que lhe negou o pagamento da differença de vencimentos relativos ao tempo em que esteve addido ao Thesouro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 299—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente; o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Maranhão, n. 68, de 5 do setembro ultimo, relativo á fiança no valor de 400\$, prestada por Her-

milio Carvalho, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes em Rosario, naquelle Estado.

N. 300—Transmitto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do vigente, o incluso processo, enviado pela Delegacia Fiscal no Espirito Santo com o officio n. 49, de 19 de agosto ultimo, e relativo á fiança no valor de 500\$, prestada por Manoel de Salles Moraes, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, como reforço da que anteriormente prestara, no valor de 200\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de collector das rendas federaes em Alegre, naquelle Estado.

— Sr. prefeito municipal de Niteroy:

N. 72—Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, que, para poder ser attendido o pedido de isenção de direitos feito por essa Prefeitura, em officio n. 288, de 24 de outubro proximo findo, torna-se necessario que vos digneis providenciar afim de ser discriminado o material constante dos 64 volumes de que trata a 1ª parte da relação que acompanhou o vosso referido officio e a qual junto vos devolve, para o fim indicado.

— Sr. director da Directoria da Estatistica Commercial:

N. 363—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso Titulo de 12 do mez corrente, nomeando Luiz Cordeiro para o logar de delegado dessa repartição no Estado do Pará.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 369—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu indeferir o requerimento da « Mutuallidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil », transmittido com o vosso officio n. 335, de 25 de setembro de anno passado; bem assim recomendar-vos intimeiis a requerente a pedir ao Governo a necessaria autorização para funcionar, sujeitando-se ao regimen do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

— Sr. director geral de Saude Publica:

N. 370—Em referencia ao laudo dessa directoria n. 8.630, de 31 de outubro ultimo, relativo á inspecção de saude a que foi submettido o operario da Imprensa Nacional Porfirio Duarte Bezerra Junior, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do corrente, vos digneis declarar qual a causa da enfermidade do mesmo operario.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 211—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 12 do mez corrente, nomeando Matheus Lemos para o logar de escripturário do 3º posto fiscal no Departamento do Alto Purús, Territorio do Acre.

N. 212—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 13 do mez corrente, concedendo 90 dias de licença ao 2º escripturario dessa repartição Manoel Madruga.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 275—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que D. M. Farias, por seu procurador nesta Capital, pede reconsideração do despacho de que tivestes conhecimento pela ordem desta directoria, sob n. 174, de 27 de agosto ultimo, e pelo qual foi julgado perempto o recurso que o requerente interpoz do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, sujeitando ao pagamento da taxa de 500 réis por kilo, do art. 136 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 344, de 4 de dezembro, do anno passado, como vinho até 14 graus de alcool absoluto, da taxa

de 240 réis por kilo, resolveu, por acto de 24 do mez findo, reconsiderar o alludido despacho, para o fim de dar provimento ao recurso interposto.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 178—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Mozart Rodrigo, em petição encaminhada com o vosso officio n. 176, de 8 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 8 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 11, da vigente lei orçamentaria da receita, do material discriminado na inclusa relação, importado pelo requerente com destino aos serviços de irrigação e abastecimento d'agua de seu uso particular, dovendo, porém, tornar-se efectiva essa autorização depois de sellado devidamente o certificado que incluso vos remetto, e que devolveis opportunamente ao Thesouro.

N. 179—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu José Vicente de Oliveira, agricultor, residente no municipio de Souza, Estado da Parahyba do Norte, na petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, n. 57, de 13 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega dessa capital, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 1, da vigente lei orçamentaria de receita, dos materiaes descritos na inclusa relação, a serem importados pelo requerente, com destino ao beneficiamento do algodão, no estabelecimento agricola de sua propriedade.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 29—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 14 do mez corrente, nomeando o contador dessa repartição Antonio Cupertino Xavier de Barros, para exercer, em commissão, o logar de delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

N. 30—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 14 do mez corrente, nomeando o bacharel Waldemar Pereira para o logar de procurador fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 142—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o presidente do Lloyd Brasileiro, em petição de 9 do corrente, resolveu, por acto de 12, autorizar o despacho, livre de direitos na Alfandega desse Estado, nos termos da clausula XXVIII do contracto que acompanha o decreto n. 7.772, de 30 de dezembro de 1909, de 15.00 toneladas de carvão Cardiff, destinadas ao consumo dos vapores de propriedade da requerente.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 68—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 14 do mez corrente, nomeando: o 2º escripturario dessa repartição Auselmo Liberato de Oliveira, para o logar de 1º da Alfandega da Corumbá; e o 1º da dita alfandega Frederico Guilherme Cartens, para o logar de 2º dessa mesma repartição.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 191—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo, de 12 do mez corrente, nomeando Telemaco Pereira Cardoso para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscripção nesse Estado.

N. 192—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 13 do mez corrente, nomeando Venancio Machado para o logar de collector das rendas federaes em Guanhães, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 82 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Vição e Obras Publicas, em aviso n. 510, de 22 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 7 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 18 lampadas e 60 tubos de ferro para caldeira, de 2 1/2 de comprimento por 2 1/2 pollegadas de diametro externo, material esse destinado á Commissão de Melhoramentos do Porto de Cabedell, nesse Estado.

— Sr. delegalo fiscal em Pernambuco:

N. 297 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Lloyd Brasileiro, em petição de 5 do corrente mez, resolveu, por acto de 10, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 28ª do decreto n. 7.772, de 30 de dezembro de 1909, de 20.000 toneladas de carvão de Cardiff, que devem ser despachadas na Alfandega desse Estado, com destino ao consumo dos vapores de propriedade da requerente.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 187 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 12 do mez corrente, nomeando Placido de Almeida Torres e Francisco José de Castro, para os logares de escriptura das Collectoria das Rendas Federaes em Campo Largo e Prudentópolis, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 65 — Devido ser passado pelo inspector geral de Navegação o certificado de que trata o art. 432 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, conforme lhe está exclusivamente attribuido pelo art. 6º, § 5º, do decreto n. 9.831, de 27 de janeiro deste anno, incluso vos devolvo, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, o processo encaminhado com o vosso officio n. 78, de 24 de agosto ultimo, e relativo á isenção de direitos solicitada pela Empresa Fluvial Piahyense, visto não poder ser acceto o que enviastes, porque ao seu signatario, fiscal da navegação do Alto Parahyba, compete apenas informar sobre taes pedidos, nos termos do citado decreto n. 9.836.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 90 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado, em telegramma de 13 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de accessorios de pesca, vindos da Inglaterra nos vapores *Marchant* e *Orator*, importados pelo contractante Julius von Sobsten.

— Sr. collector federal em Itaborahy, Estado do Rio de Janeiro:

N. 73 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido á extincta Directoria das Rendas Publicas com o vosso officio n. 84, de 23 de dezembro do anno passado, em que o agente fiscal Mario Werneck de Castro pede pagamento da quantia de 14\$400, proveniente de passagens que pagou quando em serviço, resolveu, por despacho de 12 do corrente, indeferir o alludido requerimento.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 396 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o intendente municipal desse Estado, em telegramma de 8 do corrente mez, resolveu, por acto de 10, autorizar o des-

pacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, de 500 barricas de cimento, que se acham neste porto e fazem parte do material importado com destino ao serviço de esgoto.

Confirma assim meu telegramma do dia 14.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 137 — Tendo essa delegacia, por officio n. 87, de 9 de setembro ultimo, se limitado a submeter á apreciação do Sr. ministro, sem nenhuma informação, o processo em que a Inspectoria da Alfandega dessa Capital faz diversas considerações a respeito do cumprimento da ordem desta directoria, sob n. 99, de 20 do mez anterior, incluso vos devolvo o alludido processo, para que seja aberta rigorosa syndicancia sobre o facto denunciado, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 do referido mez de setembro, afim de que á vista dos indispensaveis elementos que deixo reunir na informação a ser prestada, possa o assumpto ficar convenientemente resolvido.

N. 138 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Lloyd Brasileiro, em petição de 5 do corrente mez, resolveu, por acto de 10, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 28ª do decreto n. 7.772, de 30 de dezembro de 1909, de 10.000 toneladas de carvão Cardiff, que devem ser despachadas na Alfandega de Florianopolis com destino ao consumo dos vapores da requerente.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 634 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 2.456, de 5 do mez corrente, resolveu, por despacho de 11, autorizar-vos a receber o deposito que, na conformidade do disposto no paragraho unico do art. 386 do vigente codigo de Ensino, é obrigado a fazer o director do Gymnasio Santista José Bonifacio, com sede na cidade de Santos, para occorrer ao pagamento da gratificação que, a contar de 29 de agosto ultimo, compete ao Dr. Agenor Silveira, delegado fiscal do Governo junto áquelle instituto.

N. 635 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a The S. Paulo Tramway Light and Power & Comp., Ltd., na petição encaminhada com o vosso officio n. 418, de 15 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do artigo unico do decreto n. 6.192, de 23 de outubro de 1903, do material a que se refere a inclusa relação, a ser importado pela requerente, com destino aos seus serviços nessa Capital, com exclusão, porém, de 100 receptaculos, 100 bocas e 500 fuzemis para telephones.

N. 635 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento da Camara Municipal de Pitagueras, encaminhado com o vosso officio n. 420, de 17 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material referido na inclusa relação, importado pela requerente, com destino á installação hydro-electrica naquella cidade, excluindo-se, porém, 1.000 porta-lampadas, 1.000 rosetas para forro, 1.000 aranhas e 1.000 *ab id-jours* de vidro, assignalados com a palavra «Não», á tinta vermelha, e a tendendo-se ás reduções propostas pelo engenheiro certificante, indicadas na mesma relação.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de novembro de 1910

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1.098 — Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Amazonas seja remetida a quantia de 307\$500 em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado, no officio n. 131, de 23 do mez proximo findo, sendo trezentos e sete contos e quinhentos mil réis:

2.000.000 de estampilhas de 10 réis,	20:000\$000.
2.000.000 de ditos de 20 réis,	40:000\$000.
250.000 ditos de 30 réis,	7:500\$000.
500.000 ditos de 40 réis,	20:000\$000.
500.000 ditos de 50 réis,	25:000\$000.
250.000 ditos de 60 réis,	15:000\$000.
500.000 ditos de 100 réis,	50:000\$000.
250.000 ditos de 200 réis,	50:000\$000.
150.000 ditos de 300 réis,	45:000\$000.
500 ditos de 50\$,	25:000\$000.
100 ditos de 100\$,	10:000\$000.

N. 1.099 — Providenciae para que a Delegacia Fiscal em Goyaz seja remetida a quantia de 4:850\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado, no officio n. 204, de 24 de outubro, sendo:

15.000 sellos de \$050.....	750\$000
5.000 » » \$100.....	500\$000
5.000 » » \$150.....	750\$000
50.000 cintas de \$05.....	1:250\$000
40.000 » » \$040.....	1:600\$000

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 67 — Tendo o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 247, de 26 de outubro proximo findo, resolvido, em sessão de 21 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, prestada por José Baptista de S. João, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos seus propositos no logar de collector interino das rendas federaes em Buquim o Aradá, nesse Estado, conforme o respectivo processo transmittido com o vosso officio n. 52, de 13 de julho ultimo, assim vol-o declaro, para os fins convenientes.

N. 1.100 — Providenciae para que a Delegacia Fiscal em Goyaz seja remetida a quantia de 20:850\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado, no officio n. 204, de 24 de outubro, sendo:

5.000 da de \$020.....	100\$000
5.000 » » \$100.....	500\$000
5.000 » » \$200.....	1:000\$000
25.000 » » \$300.....	7:000\$000
2.500 » » \$100.....	1:000\$000
2.500 » » \$500.....	1:250\$000
7.500 » » \$1000.....	7:500\$000
1.000 » » \$2000.....	2:000\$000

N. 1.101 — Providenciae para que a Collectoria Federal de São Fidelis seja remetida a quantia de 400\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio sem numero, de 16 do corrente, sendo:

33 da de \$100.....	3\$300
16 » » \$200.....	3\$200
970 » » \$300.....	291\$000
13 » » \$500.....	6\$500
65 » » \$1000.....	65\$000
8 » » \$2000.....	16\$000
1 » » \$5000.....	5\$000
1 » » \$10000.....	10\$000

N. 1.102—Providenciae para que a Collectoria Federal em Vassouras seja remetida a quantia de 50.237\$500, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 90, de 17 do corrente, sendo:

2.500.000 estampilhas de \$020. 50:00\$000
 500 » » \$025. 12\$500
 1.000 cintas especiaes de \$025. 25\$100
 400 » » » \$100. 40\$000
 500 » » » \$200. 100\$000
 100 cintas para vinho de fructas de \$200..... 20\$000
 100 ditas, idem, de \$400.... 40\$000

N. 1.103—Providenciae para que a Collectoria Federal de Vassouras seja remetida a quantia de 410\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 91, de 17 do corrente, sendo:

1.000 estampilhas da de \$300.. 300\$000
 50 » » » 1\$000.. 50\$000
 10 » » » 4\$000.. 40\$000
 4 » » » 5\$000.. 20\$000

N. 1.104—Providenciae para que a Collectoria Federal em Valença, seja remetida a quantia de 510\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 150, de 17 do corrente, sendo quinhentos e dez mil réis:

2.000 da de \$20..... 40\$000
 100 » » 1\$000..... 100\$000
 50 » » 2\$000..... 100\$000
 20 » » 5\$000..... 100\$000
 10 » » 10\$000..... 100\$000
 1.000 cintas de \$020..... 20\$000
 2.000 cintas especiaes de \$025. 50\$000

N. 1.105—Tendo a Delegacia Fiscal no Ceará, em officio sob n. 56, de 28 de outubro ultimo, communicado a esta directoria haver solicitado da repartição a vosso cargo o supprimento da importancia de 241.500\$, em estampilhas do imposto de consumo para productos estrangeiros, recomendo-vos as necessarias providencias no sentido de serem taes valores enviados áquella repartição, com a maior brevidade possivel.

N. 1.103—Providenciae no sentido de serem enviadas, com a possivel urgencia, á Delegacia Fiscal no Ceará, as cintas do imposto de consumo que, na importancia de 65.000\$, vos foram directamente pedidas, segundo a esta directoria communicou a mesma repartição em officio sob n. 57, de 28 do mez proximo passado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 25—Transmitto-vos, afim de que providencias no sentido de ser ouvida a Alfandega de Paranaguá, a inclusa representação da Associação Commercial desse Estado, datada de 14 de outubro ultimo, tratando de serviço a cargo da mesma alfandega.

N. 26—Junto vos transmittio a representação da Associação Commercial desse Estado, relativamente ao destino de um recurso interposto por Elysio Pereira & Comp., afim de que presteis, a respeito, as necessarias informações.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 65—Recomendo-vos as necessarias providencias no sentido de ser devidamente

EXERCICIO

Demonstração das rendas arrecadadas pelas Alfandegas da União durante o mez de

NUMERO DE ORDEN	ALFANDEGAS	IMPORTAÇÃO				ENTRADA, SAHIDA E ESTADIA DE NAVIOS			ADICIONALES	EXPORTAÇÃO	INTERIOR	CONSUMO
		OURO	OURO 2 %	PAPEL	TOTAL	OURO	PAPEL	TOTAL				
1	Manaus	462:123\$	7:692\$	785:086\$	1.254:906\$	1:260\$	\$	1:260\$	1:807\$	108:899\$	8:467\$	101:335\$
2	Belém	923:743\$	12:452\$	1.564:137\$	2.500:332\$	3:458\$	\$	3:458\$	2:618\$	136:466\$	75:751\$	256:651\$
3	Maranhão	103:606\$	\$	191:227\$	207:833\$	737\$	\$	737\$	481\$	\$	12:053\$	50:313\$
4	Parnahyba	25:428\$	25\$	33:513\$	63:966\$	\$	\$	\$	\$	\$	67:629\$	5:571\$
5	Fortaleza	158:162\$	\$	277:546\$	435:708\$	851\$	143\$	994\$	204\$	\$	8:606\$	4:627\$
6	Natal	12:632\$	\$	27:016\$	39:648\$	260\$	\$	260\$	235\$	\$	4:295\$	6:414\$
7	Parahyba	45:107\$	\$	79:386\$	124:593\$	500\$	118\$	618\$	95\$	\$	6:092\$	14:897\$
8	Recife	538:395\$	\$	969:006\$	1.507:401\$	4:266\$	155\$	4:421\$	2:146\$	\$	13:033\$	157:035\$
9	Maceió	105:669\$	\$	180:762\$	286:431\$	1:015\$	\$	1:015\$	83\$	\$	1:410\$	25:655\$
10	Aracajú	27:944\$	339\$	45:615\$	73:893\$	\$	24\$	24\$	62\$	\$	1:265\$	11:762\$
11	Bahia	431:392\$	\$	772:744\$	1.204:136\$	3:829\$	12\$	3:841\$	2:870\$	\$	41:375\$	128:037\$
12	Victoria	9:437\$	\$	22:027\$	31:464\$	319\$	\$	319\$	11\$	\$	3:112\$	3:795\$
13	Rio de Janeiro	2.643:587\$	\$	4.777:310\$	7.421:197\$	20:033\$	101\$	20:134\$	12:467\$	\$	24:091\$	413:636\$
14	Santos	1.463:593\$	42:480\$	2.671:221\$	4.177:294\$	8:203\$	\$	8:220\$	9:503\$	\$	107:943\$	378:503\$
15	Paranaguá	59:131\$	\$	131:573\$	191:056\$	827\$	76\$	903\$	1:557\$	\$	20:535\$	6:943\$
16	S. Francisco	19:032\$	\$	41:026\$	60:108\$	215\$	\$	215\$	239\$	\$	2:506\$	1:178\$
17	Florianopolis	28:789\$	\$	55:691\$	84:471\$	401\$	46\$	447\$	202\$	\$	3:356\$	5:950\$
18	Rio Granda	103:150\$	\$	176:643\$	280:793\$	552\$	49\$	601\$	218\$	\$	13:668\$	76:530\$
19	Pelotas	46:650\$	\$	83:470\$	133:120\$	\$	\$	\$	6\$	\$	13:536\$	51:504\$
20	Porto Alegre	292:674\$	\$	548:561\$	841:235\$	23\$	713\$	741\$	1:099\$	\$	37:302\$	94:429\$
21	Uruguayana	14:347\$	\$	27:132\$	41:499\$	\$	\$	\$	102\$	\$	8:793\$	2:258\$
22	Sant'Anna do Livramento	10:354\$	\$	15:713\$	26:072\$	\$	\$	\$	107\$	\$	3:928\$	6:704\$
23	Corumbá	15:396\$	\$	23:595\$	38:991\$	\$	14\$	14\$	\$	\$	3:753\$	8:143\$
Somma		7.578:731\$	62:993\$	13.528:432\$	21.170:154\$	46:821\$	1:483\$	48:310\$	36:615\$	245:365\$	491:983\$	1.831:025\$
Em igual periodo de 1909		5.417:752\$	71:099\$	9.851:313\$	15.340:167\$	45:615\$	1:153\$	46:770\$	31:849\$	381:941\$	409:780\$	1.461:389\$
Diferença entre 1910 e 1909		+ 2:160:982\$	- 8:111\$	+ 3:677:119\$	+ 5.829:987\$	+ 1:206\$	+ 334\$	+ 1:540\$	+ 4:766\$	- 136:576\$	+ 82:203\$	+ 410:636\$

cumprida a ordem desta directoria n. 43, de 5 de agosto do corrente anno.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1910

Dr. Augusto Las Casas dos Santos.—Transfira-se.

Traiano Medella.—Idem.

Ivo Vicente da Cruz.—Idem.

João Luiz Bittencourt.—Idem.

J. Judice & Comp.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 1:200\$000.

F. A. Coelho.—Averbe-se a mudança.

José Augusto da Silva.—Pague o debito accusado.

José Gomes do Cabo.—Já estando atendida a reclamação, nada ha que deferir.

Alvaro Hersch.—Não podendo esta directoria decidir por equidade, aliás justificavel no caso, nada ha que deferir.

Rita Cerqueira da Costa.—Satisfaca a exigencia.

Amalia Magdalena Xavier.—Annul-

lese não só a divida constante da contra-fé junta, como também as posteriores, de que trata o parecer.—Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Braz Chileno & Filho.—Reduza-se o valor locativo a 720\$, para 1911.

Julius Arp.—Já estando atendida a reclamação, archive-se.

Representação do escripturario Paula Osorio, sobre as dividas dos predios á praia de Copacabana e Villa Reis, hoje rua Magalhães.—Annullem-se a divida constante da contra-fé junta e as referidas no parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Leocadia de Faria Leuzinger.—Inscruva-se, nos termos do parecer.

Luiz Barata de Carvalho.—Transfira-se.

Manoel Joaquim da Motta.—Pague o imposto em debito.

João Luiz Bittencourt.—Idem.

Francisca Corrêa dos Santos.—Idem.

Adelaide Vieira dos Santos.—Transfira-se.

Eugenio José de Almeida e Silva.—Idem.

Lindolpho de Carvalho.—Idem.

Dr. Antonio dos Santos Malheiro.—Idem.

Dr. Julio Gonçalves Furtado.—Idem.

Antonio G. Dias de Almeida.—Idem.

Representação do escripturario Osorio, sobre a collecta de Silveira Teixeira Gondra.—Inscruva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Maria Leopoldina de Abreu Lima.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Carlota Pacheco de Carvalho.—Transfira-se.

Antonio B. Cerqueira Lima.—Idem.

Leonie Girault Grumbach.—Idem.

Branca Cesar de Lima.—Idem.

Manoel Cardoso Brum.—Idem.

Antonio Adolpho Britto.—Altere-se a classificação para 1911.

Dr. Arthur da Silva Vargas.—Reduza-se o valor locativo para 2:400\$, nos termos do parecer, e quanto á restituição requeira em separado.

Manoel de Medeiros.—Transfira-se.

Ribeiro & Irmão, Alves & Comp.—A 2ª Sub-directoria.

Maria da Conceição.—Transfira-se.

João Teixeira da Cruz.—Junte a licença municipal.

DE 1910

setembro de 1910, comparada com a de igual mez de 1909, conforme os dados existentes nesta Directoria

EXTRAORDI- NARIA	DEPOSITOS	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL			TOTAL EM OURO	TOTAL EM PAPEL	TOTAL GERAL	ARRECADAÇÃO EM IGUAL PERÍODO DE 1909			DIFERENÇA ENTRE A ARRE- CADAÇÃO DE 1910 E 1909 (+ e -)	VALOR DA QUOTA	NÚMERO DE ORDEN
		OBRAS DOS PORTOS	FUNDO DE RESGATE					EM OURO	EM PAPEL	TOTAL			
			Ouro	Ouro									
\$ 22:087\$	\$ 62:478\$	1:127\$	133:558\$	1:078:808\$	1:612:366\$	378:538\$	878:358\$	1:256:896\$	+	335:470\$	65\$886	1	
158\$ 22:985\$	724\$ 128:667\$	1:585\$ 1:074:044	2:061:354\$	3:135:398\$	839:336\$	1:509:551\$	2:348:890\$	+	736:508\$	44\$130	2		
73\$ 2:055\$	15:527\$ 14:679\$	391\$ 137:549\$	256:593\$	394:147\$	93:958\$	194:833\$	288:791\$	+	105:350\$	13\$570	3		
175\$ 465\$	\$ 3:233\$	99\$ 28:636\$	112:452\$	141:133\$	17:479\$	68:610\$	86:089\$	+	55:049\$	16\$184	4		
\$ 1:193\$	21:036\$ 21:834\$	349\$ 201:883\$	331:668\$	533:551\$	136:002\$	218:29\$	351:298\$	+	179:253\$	30\$717	5		
\$ 293\$	6:707\$ 1:773\$	17\$ 21:372\$	38:260\$	50:662\$	13:247\$	25:914\$	39:191\$	+	20:471\$	43\$935	6		
\$ 946\$	7:975\$ 6:409\$	158\$ 59:991\$	101:802\$	161:793\$	53:961\$	91:955\$	148:916\$	+	12:377\$	19\$586	7		
\$ 10:602\$	112:966\$ 77:955\$	1:153\$ 763:592\$	1:158:162\$	1:921:744\$	635:093\$	952:488\$	1:537:581\$	+	334:163\$	26\$145	8		
27\$ 2:054\$	15:328\$ 14:471\$	176\$ 136:483\$	210:167\$	346:650\$	55:442\$	150:972\$	245:414\$	+	101:236\$	26\$390	9		
\$ 193\$	\$ 3:649\$	5\$ 31:929\$	58:926\$	90:855\$	6:790\$	19:952\$	26:742\$	+	61:113\$	23\$321	10		
436\$ 15:554\$	71:766\$ 59:728\$	1:631\$ 566:715\$	962:559\$	1:529:274\$	395:283\$	761:921\$	1:160:204\$	+	369:070\$	16\$278	11		
\$ 10:108\$	2:399\$ 1:568\$	117\$ 13:723\$	39:170\$	52:893\$	14:028\$	28:506\$	42:534\$	+	10:359\$	18\$738	12		
2:583\$ 109:371\$	488:922\$ 373:439\$	12:701\$ 3:526:343\$	5:382:326\$	8:908:669\$	2:383:876\$	3:709:049\$	6:092:925\$	+	2:845:714\$	42\$330	13		
868\$ 104:820\$	\$ 211:955\$	6:971\$ 1:726:143\$	3:280:312\$	5:006:460\$	1:274:674\$	2:516:729\$	3:791:403\$	+	1:215:057\$	25\$700	14		
433\$ 23:525\$	15:814\$ 8:701\$	979\$ 84:523\$	185:973\$	270:496\$	77:562\$	159:942\$	237:504\$	+	32:992\$	21\$573	15		
17\$ 8:778\$	4:803\$ 2:930\$	172\$ 27:035\$	53:916\$	80:951\$	20:706\$	59:850\$	71:556\$	+	9:395\$	11\$821	16		
77\$ 662\$	7:254\$ 4:103\$	273\$ 40:513\$	66:347\$	106:890\$	35:308\$	72:717\$	108:025\$	-	1:135\$	12\$388	17		
2:120\$ 92:370\$	22:570\$ 15:237\$	15:056\$ 111:509\$	401:054\$	542:568\$	131:620\$	337:971\$	472:594\$	+	69:974\$	13\$672	18		
781\$ 81:006\$	7:255\$ 6:774\$	812\$ 60:67\$	231:835\$	294:911\$	59:497\$	221:036\$	280:533\$	+	14:381\$	9\$734	19		
\$ 8:117\$	48:460\$ 41:690\$	3:939\$ 382:856\$	694:255\$	1:077:111\$	293:877\$	514:639\$	838:516\$	+	238:595\$	11\$962	20		
1:758\$ 7:214\$	4:072\$ 2:034\$	123\$ 20:483\$	47:406\$	67:830\$	20:286\$	52:176\$	72:462\$	-	4:575\$	13\$174	21		
997\$ 182\$	1:775\$ 1:231\$	17\$ 13:410\$	27:652\$	41:063\$	11:933\$	22:733\$	37:671\$	+	3:392\$	9\$255	22		
1:417\$ 35:426\$	3:046\$ 810\$	118\$ 19:252\$	72:496\$	91:748\$	29:194\$	69:192\$	98:336\$	-	6:633\$	11\$347	23		
12:950\$ 610:096\$	858:411\$ 1:065:342\$	47:979\$ 9:612:296\$	16:855:934\$	26:468:230\$	7:016:690\$	12:670:431\$	19:687:121\$	+	6:781:109\$				
21:047\$ 455:861\$	717:461\$ 761:763\$	53:023\$ 7:016:690\$	12:670:431\$	19:687:121\$	-	-	-	-	-				
- 8:097\$ + 154:235\$	+ 140:950\$ + 300:579\$	- 5:114\$ + 2:593:606\$	+ 4:185:503\$ + 6:781:109\$	-	-	-	-	-	-				

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Lisboa

Relatorio do 1º trimestre de 1910

NAVEGAÇÃO

O movimento geral da navegação entre os portos desta jurisdição consular e os do Brasil durante o 1º trimestre de 1910 compreendendo entradas e saídas foi de 252 embarcações, arqueando um total de 901.278 toneladas, havendo portanto um decrescimento de 11 navios com relação ao movimento do trimestre anterior.

Conforme o mappa que vae junto sob o n. 1 entraram em Lisboa e na madeira, respectivamente, 63 navios com 249.733 toneladas e 42 com 143.979.

De Lisboa sahiram 95 navios com 340.530 toneladas e da Madeira 52 com 166.936.

Em S. Miguel não houve, como de costume, movimento algum de navios.

IMPORTAÇÃO

Foi de Rs. brasileiros 176:586\$000 o valor total da importação, na qual os coiros só por si, figuram por duas terças partes daquelle valor, cabendo o restante em ordem decrescente ao café, a piassava, á farinha, ao assucar, á aguardente e ao tabaco.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e Lisboa no 1º trimestre do anno de 1910

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO m. br.
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	63	249.733	8.353	176:586\$000
Total.....	63	249.733	8.353	176:586\$000

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO m. br.
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	95	340.530	10.315	2.676:234\$000
Total.....	95	340.530	10.315	2.676:234\$000

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e Madeira no 1º trimestre do anno de 1910

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	42	143.979	4.134	\$
Total.....	42	143.979	4.134	\$

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brasileiras.....	1	916	26	—
Estrangeiras.....	51	166.070	4.772	19:469\$040
Total.....	52	166.936	4.798	19:469\$040

No mappa geral n. 2 vae indicado especificamente a quantidade e o valor de todos os generos importados durante este trimestre, continuando a figurar nesse mappa como principal artigo de importação os coiros.

Da comparação do valor total da importação deste como o do trimestre anterior resulta uma differença em favor daquelle de Rs. 83:938\$000.

EXPORTAÇÃO

Como se vê no mappa geral sob o n. 3 a exportação foi representada neste trimestre pelo valor de Rs. brasileiros 2.676:234\$000, tendo-se dado uma pequena diminuição, equivalente ao valor de Rs. 297:210\$000 em comparação com o trimestre anterior.

Examinando-se separadamente os principaes artigos exportados, verifica-se este resultado: o azeite foi representado pelo valor de Rs. fortes 145:318\$000; as conservas pelo de Rs. 72:781\$000; os legumes pelo de Rs. 34:111\$000; e o vinho pelo de Rs. 260:407\$000

Foram o azeite e o vinho os artigos que mais concorreram para o valor total da exportação neste trimestre.

O exame do mappa geral sob n. 3 completará esta informação pois que nelles se contém a especificação, a quantidade e a valor de todos os generos exportados.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Lisboa, 9 de maio de 1910.

MANUEL JACINTHO F. DA CUNHA,

Consul Geral.

(Valores em mil réis)

Terça-feira 22.

DIARIO OFFICIAL

Novembro — 1910 9810

PREÇOS DESTE TRIMESTRE — CAMBIO 333 %						
GENÉROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	JANEIRO		MARÇO
				Moeda portuguesa	Moeda nacional	Moeda portuguesa
Aguardente.....	Litro	14 1/2 %	2.884	Diversos	—	Diversos
Algodão.....	Kilo	Diversos	—	>	—	—
Assucar.....	>	120	4.935	>	—	—
Cacau.....	>	Diversos	—	>	—	—
Café.....	>	180	73.260	>	—	—
Couro.....	>	Diversos	85.162	400/600	1.332/999	400/600
Madeira.....	>	>	—	Diversos	—	Diversos
Massava.....	>	>	17.270	>	—	>
Tabaco.....	>	>	487	>	—	>
Farinha.....	>	>	17.650	>	—	>
Borracha.....	>	>	—	>	—	>
Diversos.....	Volume	>	4.066	>	—	>
PREÇOS DO TRIMESTRE ANTERIOR — CAMBIO 333 %						
GENÉROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	OUTUBRO		DEZEMBRO
				Moeda portuguesa	Moeda nacional	Moeda portuguesa
Aguardente.....	Litro	14 1/2 %	2.884	Diversos	—	Diversos
Algodão.....	Kilo	Diversos	—	>	—	—
Assucar.....	>	120	4.935	>	—	—
Cacau.....	>	Diversos	—	>	—	—
Café.....	>	120	73.260	>	—	—
Couro.....	>	Diversos	85.162	400/600	1.296/1.944	400/600
Madeira.....	>	>	—	Diversos	—	Diversos
Massava.....	>	>	17.260	>	—	>
Tabaco.....	>	>	487	>	—	>
Farinha.....	>	>	17.650	>	—	>
Borracha.....	>	>	—	>	—	>
Diversos.....	Volume	>	4.066	>	—	>

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Lisboa para o Brasil durante o 1º trimestre de 1910

(Valores em mil réis)

Generos	Peso ou medida	Direitos de Alfandega	Quantidade exportada	Preço deste trimestre — Cambio 333 %					
				JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
				Moeda portuguesa	Moeda nacional	Moeda portuguesa	Moeda nacional	Moeda portuguesa	Moeda nacional
Aguardente.....	Litros	1 1/2 %	102.914	Diversos	—	Diversos	—	Diversos	—
Alhos e cebolas.....	Kilo	—	402.102	15/20	49/66	15/20	49/66	15/20	49/66
Animaes vivos.....	Unidade	Livre	6	Diversos	—	Diversos	—	Diversos	—
Azeite.....	Kilo	1 1/2 %	41.890	—	—	—	—	—	—
Batatas.....	Litros	Livre	637.830	160/210	532/699	160/210	532/699	160/210	532/699
Cal.....	Kilo	1 1/2 %	376.612	20/30	66/99	20/30	66/99	20/30	66/99
Cantaria.....	Volume	—	228.735	Diversos	—	Diversos	—	Diversos	—
Conservas.....	Kilo	—	1.743	—	—	—	—	—	—
Drogas.....	Volume	—	373.921	—	—	—	—	—	—
Especiarias.....	Kilo	—	2.892	—	—	—	—	—	—
Ferragens.....	Volume	—	20.582	—	—	—	—	—	—
Fructas.....	Kilo	—	2	—	—	—	—	—	—
Legumes.....	—	—	106.990	—	—	—	—	—	—
Livros e Impressos.....	Volume	—	503.830	—	—	—	—	—	—
Madeira.....	Kilo	—	149	—	—	—	—	—	—
Moeda.....	Volume	Livre	5.819	—	—	—	—	—	—
Rolhas.....	Kilo	—	3	—	—	—	—	—	—
Sal.....	—	—	35.945	700/5.500	2.331/18.315	700/5.500	2.331/18.315	700/5.500	2.331/18.315
Tecidos.....	Volume	1 1/2 %	131.000	Diversos	—	Diversos	—	Diversos	—
Vinagre.....	Litros	3 reaes X Di.	320	50/80	166/266	50/80	166/266	50/80	166/266
Vinho.....	Litros	Diversos	108.537	60/100	199/333	60/100	199/333	60/100	199/333
Diversos.....	Volume	—	3.468.652	Diversos	—	Diversos	—	Diversos	—
			187.570						

Generos	Peso ou medida	Direitos de Alfandega	Quantidade exportada	Preço deste trimestre — Cambio 324 %					
				OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
				Moeda portuguesa	Moeda nacional	Moeda portuguesa	Moeda nacional	Moeda portuguesa	Moeda nacional
Aguardente.....	Litros	1 1/2 %	102.914	Diversos	—	Diversos	—	Diversos	—
Alhos e cebolas.....	Kilo	—	402.102	15/20	48/61	15/20	48/61	15/20	48/61
Animaes vivos.....	Unidade	Livre	6	Diversos	—	Diversos	—	Diversos	—
Azeite.....	Kilo	1 1/2 %	41.890	—	—	—	—	—	—
Batatas.....	Litros	Livre	637.830	160/210	518/680	160/210	518/680	160/210	518/680
Cal.....	Kilo	1 1/2 %	376.612	20/30	64/97	20/30	64/97	20/30	64/97
Cantaria.....	Volume	—	228.735	Diversos	—	Diversos	—	Diversos	—
Conservas.....	Kilo	—	1.743	—	—	—	—	—	—
Drogas.....	Volume	—	373.921	—	—	—	—	—	—
Especiarias.....	Kilo	—	2.892	—	—	—	—	—	—
Ferragens.....	Volume	—	20.582	—	—	—	—	—	—
Fructas.....	Kilo	—	2	—	—	—	—	—	—
Legumes.....	—	—	106.990	—	—	—	—	—	—
Livros e Impressos.....	Volume	—	503.830	—	—	—	—	—	—
Madeira.....	Kilo	—	149	—	—	—	—	—	—
Moeda.....	Volume	Livre	5.819	—	—	—	—	—	—
Rolhas.....	Kilo	—	3	—	—	—	—	—	—
Sal.....	—	—	35.945	700/5.500	2.268/17.820	700/5.500	2.268/17.820	700/5.500	2.268/17.820
Tecidos.....	Volume	1 1/2 %	131.000	Diversos	—	Diversos	—	Diversos	—
Vinagre.....	Litros	3 reaes X Di.	320	50/80	162/250	50/80	162/250	50/80	162/250
Vinho.....	Litros	Diversos	108.537	60/100	191/234	60/100	191/234	60/100	191/234
Diversos.....	Volume	—	3.468.652	Diversos	—	Diversos	—	Diversos	—
			187.570						

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados da Madeira para o Brasil durante o 1º trimestre de 1910

(Valores em mil réis)

Generos	Peso ou medida	Direitos de Alfandega	Quantidade exportada	Preço deste trimestre — Cambio 333 %					
				JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
				Moeda portuguesa	Moeda nacional	Moeda portuguesa	Moeda nacional	Moeda portuguesa	Moeda nacional
Alhos e cebolas.....	Kilos	1 1/2 %	—	—	—	—	—	—	—
Batatas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fructas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Legumes.....	—	—	318	100/130	333/432	100/130	333/432	100/130	333/432
Vinho.....	Litros	1 real X Di.	40.922	350/460	1.165/1.531	350/460	1.165/1.531	350/460	1.165/1.531
Peixe.....	Kilos	1 1/2 %	1.682	60/120	199/399	60/120	199/399	60/120	199/399
Diversos.....	Volumes	Diversos	8.320	Diversos	—	Diversos	—	Diversos	—

Generos	Peso ou medida	Direitos de Alfandega	Quantidade exportada	Preços do trimestre anterior -- Cambio 324 %					
				OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
				Moeda portuguesa	Moeda nacional	Moeda portuguesa	Moeda nacional	Moeda portuguesa	Moeda nacional
Alhos e cebolas	Kilos	1 1/2 %	—	—	—	—	—	—	—
Batatas	—	—	—	150/200	436/643	150/200	433/643	150/200	433/643
Fructas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Legumes	—	—	343	—	—	—	—	—	—
Vinho	Litros	1 real + DL.	40.932	200/400	643/1.296	200/400	643/1.296	200/400	643/1.296
Peixe	Kilos	1 1/2 %	1.632	160/180	513/533	160/180	513/533	160/180	513/533
Diversos	Volumes	Diversos	3.320	Diversos	—	Diversos	—	Diversos	—

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações no mercado de Lisboa correspondente ao 1º trimestre de 1910

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brasil	—	—	—
» França	602—599—596	594—595	595—594—596
» Inglaterra	47 ¹ / ₁₆ —47 ¹ / ₁₆ —47 ¹⁵ / ₁₆	48 ¹ / ₁₆ —48 ¹ / ₁₆ —48 ¹ / ₈	47 ¹⁵ / ₁₆ —47 ⁷ / ₈ —48 ¹ / ₆

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado	—	—	—
Em praça	3 ³ / ₆ —6 ⁴ / ₄ —2 ³ / ₁₆	2 ⁹ / ₁₆ —2 ¹ / ₄ —2 ³ / ₈	2 ⁵ / ₁₆ —2 ³ / ₄

PREÇO DO FRETE

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Brasil	Diverso	Diverso	Diverso

N. 4 — Mappa da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado da Madeira correspondente ao 1º trimestre de 1910

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brasil	—	—	—
» França	200—203×fr.	200—201×fr.	199—200×fr.
» Inglaterra	5.010—5.080×£	5.010—5.040×£	5.000—5.020×£

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado	—	—	—
Em praça	6 ¹ / ₂ % 8 %	6 ¹ / ₂ % 8 %	6 ¹ / ₂ % 8 %

PREÇO DO FRETE

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Brasil { Fruta	10\$×m ³	10\$×m ³	10\$×m ³
Peixe	9\$×m ³	9\$×m ³	9\$×m ³
Vinho	9\$×pipa	9\$×pipa	9\$×pipa

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado da Figueira correspondente ao 1º trimestre de 1910

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brasil.....	—	—	—
» França.....	—	—	—
» Inglaterra.....	47 ¹⁵ / ₁₆ —48	48—47 ⁷ / ₈	48 ⁵ / ₁₆ —48

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	—	—	—
Em praça.....	—	—	—

PREÇO DO FRETE

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Brasil.....	Brasil	Brasil	Brasil

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado da Horta correspondente ao 1º trimestre de 1910

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brasil.....	16.000 × £	16.000 × £	16.000 × £
» a França.....	250 × fr.	250 × fr.	250 × fr.
» Inglaterra.....	6.200 × £	6.200 × £	6.200 × £

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	6 %	6 %	6 %
Em praça.....	6 %	6 %	6 %

PREÇO DE FRETE

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Portugal.....	7\$ × m³	7\$ × m³	7\$ × m³
Entre os Açores.....	3\$ × m³	3\$ × m³	3\$ × m³
Estados Unidos da America.....	210 × pé³	210 × pé³	210 × pé³

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de S. Miguel correspondente ao 1º trimestre de 1910

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brasil.....	—	—	—
» a França.....	255—250	250	250
» » Inglaterra.....	6.350—6.260	6.280—6.250	6.250

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	6 %	6 %	6 %
Em praça.....	6 %	6 %	6 %

PREÇO DO-FRETE

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Brasil.....	Diverso	Diverso	Diverso

N. 4 — Quadro da cotação do cambio taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado da Terceira correspondente ao 1º trimestre de 1910

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brasil.....	—	—	—
» a França.....	252	250	250
» » Inglaterra.....	6.280	6.250	6.250

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	6 %	6 %	6 %
Em praça.....	5—6 %	5—6 %	5—6 %

PREÇO FRETE

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Brasil.....	Diverso	Diverso	Diverso

Consulado Geral em Liverpool Relatório do 1º trimestre de 1910

NAVEGAÇÃO

O movimento da navegação entre os portos deste districto Consular e os do Brazil, durante o primeiro trimestre de 1910, constou de 87 embarcações, arqueando um total de 227.487 toneladas e tripuladas por 6.177 homens, correspondendo ás:

ENTRADAS

	Embarcações	Toneladas	Equipagem
Em Liverpool.....	30	85.647	2.616

SAHIDAS

	Embarcações	Toneladas	Equipagem
De Liverpool.....	44	120.128	3.240
» Belfast.....	2	3.128	57
» Newcastle.....	6	9.024	141
» Newport.....	5	9.560	128

Esse movimento, comparado com o de igual periodo do anno passado, apresenta nas entradas a diminuição de duas embarcações com 2.483 toneladas e nas saídas tres embarcações, com o augmento porém, de 1.853 toneladas.

Os navios aqui chegados tocaram nos seguintes portos: Rio Grande 2, Santos 1, Rio de Janeiro 9, Bahia 7, Maceió 5, Recife 5, Cabedello 3, Parahyba 1, Natal 2, Fortaleza 2, Parnahyba 2, São Luiz do Maranhão 2, Belém do Pará 9 e Manáos 9. Os que d'aqui sahiram fizeram escalas: em Manáos 15, Belém do Pará 19, S. Luiz do Maranhão 3, Parnahyba 3, Fortaleza 3, Natal 1, Parahyba 3, Recife 8, Maceió 1, Aracaju 1, Bahia 11, Rio de Janeiro 25, Santos 11 e Rio Grande 1.

COMMERCIO

A importação dos generos brasileiros elevou-se 27.021.111 kilogrammas, no valor de £ 3.774.303, equivalente a 33.549:360\$, calculado ao cambio de 27d. por mil réis, contra 37.359.855 kilogrammas, £ 2.272.303, ou 20.193:243\$89 no mesmo trimestre de 1908. A differença a maior verificada, quasi que exclusivamente attribuida aos altos preços alcançados pela borracha, elevou-se a £ 1.502.000 — 13.351:111\$111. Com effeito, as entradas desse producto durante o trimestre que apenas foram superiores de 255 095 kilogrammas ás dos tres mezes correspondentes do anno passado, produz mais a importancia de £ 1.386.313, 12.331:783\$222 sobre ás daquelle. Vem em seguida o augmento verificado nos recebimentos de algodão no valor de £ 216.690 — 1.926:333\$333 e £ 12.744 — 113:280\$ nos couros. Na quasi totalidade dos outros generos houve diminuição, sendo com tudo para assinalar o assucar com £ 32.815, as castanhas do Pará com £ 28.772, os caroços de algodão com £ 10.731 e os diversos productos, sem designação especial da nossa estatística, com £ 14.514.

Foi a seguinte a proveniencia dos generos importados, com o seu valor representado em moeda ingleza:

	£
Rio Grande.....	7.984
Santos.....	29
Rio de Janeiro.....	23.536
Bahia.....	56.448
Maceió.....	72.604
Recife.....	209.309
Cabedello.....	100.070
Parahyba.....	8.895
Natal.....	33.212
Fortaleza.....	70.361
Parnahyba.....	21.237
S. Luiz do Maranhão.....	5.638
Belém do Pará.....	1.832.592
Manáos.....	1.332.388

Vão em seguida as cotações alcançadas pelos nossos principaes productos de exportação no mercado de Liverpool.

ASSUCAR

	Em Janeiro	Em Fevereiro	Em Março
Bahia.....	10/10 1/2 a 12/-	11/- a 12/-	11/7 1/2 a 12/6
Nazareth.....	10/3 » 11/-	10/9 » 11/-	11/1 1/2 » 11/6
Pernambuco e Maceió.....	10/9 » 14/-	11/- » 14/1 1/2	11/6 » 15/3
Parahyba.....	10/9 » 11/9	10/9 » 11/9	11/6 » 12/3
Ceará e Maranhão.....	10/10 1/2 » 12/-	11/- » 12/-	11/7 1/2 » 12/6

Estas cotações são superiores de 2s., 3d. & 3s., 4 1/2 d. ás de 1909.

CAFÉ

	Em Janeiro	Em Fevereiro	Em Março
Rio de Janeiro...	33/- a 37/-	33/- a 37/-	33/- a 37/-
Santos.....	35/- » 38/-	35/- » 38/-	35/- » 38/-
Bahia.....	34/- » 38/-	34/- » 38/-	34/- » 38/-
Ceará.....	36/- » 38/-	36/- » 38/-	36/- » 38/-

Tambem houve alta nos preços deste producto, que se elevou de 3/6 a 6/- por quintal das diferentes qualidades.

ALGODÃO

	Em Janeiro	Em Fevereiro	Em Março
Pernambuco.....	9.75 a 11.50	27.79 a 12.62	4.25 a 15
Ceará e Aracaty.....	—	11	—
Parahyba.....	7.65 a 12.25	5.75 a 11.88	7.80 a 12.25
Maceió.....	9 a 11	11	12.25 a —

As cotações do algodão, em sua media, correspondem approximadamente ás de 1909.

BORRACHA

	Em Janeiro 1910	Em Fevereiro 1909
Pará.....	3/2 a 7/7 1/2	2/6 1/2 a 5/2 1/2
Ceará.....	2/9 a 3/10	1/6 a 3/-

	Em Janeiro 1910	Em Fevereiro 1909
Pará.....	3/5 a 8/9	2/6 1/2 a 5/3 1/2
Ceará.....	2/9 a 4/3-	1/6 a 3-

	Em Janeiro 1910	Em Março 1909
Pará.....	3/10 a 10/5	2/5 a 5/3
Ceará.....	3/- a 5/-	2/3 a 3/-

A alta verificada foi de 1ª, 6d, a 3ª, 4 1/2 d, por libra. E' uma uma differença sem precedente de um anno para outro.

CACAO

	Em Janeiro	Em Fevereiro	Em Março
.....	59/- a 55/-	5/- a 57-	51/- a 57/-

Os preços do anno passado haviam sido de 51/- a 60/- shillings por cem kilos em janeiro, 53/- a 61/- em fevereiro e 56/- a 62/- em março, resultando dahi terem sido os mesmos muito superiores ao ao do presente trimestre.

EXPORTAÇÃO

A exportação para o Brasil montou a £ 1.175.994, ou seja 10.453:280\$, contra £ 1.079.513 — 9.595:671\$111 em 1909. A differença verificada foi insignificante em relação ao valor da importação dos nossos productos — £ 96.41 contra £ 1.502.000.

O confronto do nosso inter-cambio commercial com os portos deste districto consular apresenta, para os dois trimestres de 1909—1910, o resultado que se segue:

	1909	1910
Importações.....	2.272.303	20.198:248\$89
Exportações.....	1.079.513	9.595:671\$111
Saldo a favor das importações.....	1.192.790	10.602:577\$778

	1910	1911
Importações.....	3.774.303	33.549:360\$000
Exportações.....	1.175.994	10.453:280\$000
Saldo a favor das importações.....	2.598.309	23.096:080\$000

Vão em seguida, representados pelos seus respectivos valores, os destinos que tiveram os generos aqui embarcados em 1910:

	£
Pelotas.....	10.587
Porto Alegre.....	52.153
Rio Grande.....	24.596
Desterro.....	2.095
Paranaguá.....	5.293
Santos.....	200.592
Rio de Janeiro.....	389.130
Victoria.....	435
Bahia.....	57.498
Aracaju.....	4.251
Maceió.....	10.810
Recife.....	61.830
Parahyba.....	6.507
Natal.....	3.781
Fortaleza.....	33.160
Parnahyba.....	6.319
S. Luiz do Maranhão.....	32.492
Belém do Pará.....	179.287
Manáos.....	95.178

1.175.994

Nessa mesmo periodo seguiram £ 80.590 em metaes amoadados contra £ 22.050 da mesma especie remetidas em 1909.

No mappa n. 4, que acompanha o presente relatório, vão consignadas as cotações de cambio, taxa de descontos e de fretamentos de embarcações no mercado de Liverpool que vigorarem no decurso do trimestre.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Liverpool, 8 de junho de 1910.

J. C. DA FONSECA PEREIRA PINTO
Consul Geral.

N. 1 — Mapa do movimento da navegação entre o Brasil e o Distrito Consular de Liverpool no 1º trimestre de 1910

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO £
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	30	85.617	2.616	3.774.303
Total.....	30	86.647	2.616	3.774.303

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO £
Brasileiras.....	4	4.842	113	3.792
Estrangeiras.....	53	136.998	3.453	1.172.212
Total.....	57	141.840	3.566	1.175.944

N. 4 — Quadro da cotação de cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações no mercado de Liverpool, correspondente ao 1.º trimestre de 1910

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brasil.....	Não ha operações de cambio da Inglaterra para o Brasil. As taxas de cambio são estabelecidas pelos banqueiros no Brasil.		
» a França, 3 mezes de data.....	25.36 ¹ / ₄ á 25.42 ¹ / ₂	25.35 á 25.41 ¹ / ₄	25.33 ³ / ₄ á 25.46 ¹ / ₂
» » 3 dias de vista.....	25.16 ¹ / ₄ » 25.22 ¹ / ₂	25.16 ¹ / ₄ » 25.20	25.16 ¹ / ₄ » 25.25
» » Allemania, 3 mezes de data.....	20.63 » 20.69	20.63 » 20.68	20.63 » 20.71
» » Austria.....	24.31 » 24.36	24.29 » 24.35	24.29 » 24.40
» » Belgica.....	25.45 » 25.52 ¹ / ₂	25.45 » 25.51 ¹ / ₄	25.45 » 25.60
» » Italia.....	25.57 ¹ / ₂ » 25.62 ¹ / ₂	25.55 » 25.61 ¹ / ₄	25.55 » 25.68 ³ / ₄
» » Hollanda.....	12. 4 » 12. 4 ³ / ₄	12. 4 ¹ / ₈ » 12. 4 ³ / ₄	12. 4 ³ / ₈ » 12. 5 ¹ / ₄

TAXA DE DESCONTO

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco de Inglaterra.....	3 ¹ / ₂ % á 4 ¹ / ₂ %	3 % á 3 ¹ / ₂ %	3 % á 4 %
Em praça.....	2 ⁵ / ₈ % » 3 ³ / ₈ %	2 ¹ / ₈ % » 2 ⁵ / ₈ %	2 ¹ / ₄ % » 3 ³ / ₄ %

PREÇO DE FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Pará, Maranhão e Ceará.....	25/- á 130/-	25/- á 130/-	25/- á 130/-
Manáos.....	25/- » 130/-	25/- » 130/-	25/- » 130/-
Pernambuco.....	21/- » 50/-	21/- » 50/-	21/- » 50/-
Bahia.....	30/- » 60/-	30/- » 60/-	30/- » 60/-
Rio de Janeiro.....	25/- » 55/-	25/- » 55/-	25/- » 55/-
Santos.....	25/- » 55/-	25/- » 55/-	25/- » 55/-

praças do Districto Consular de Liverpool durante 1º trimestre de 1910

QUANTIDADE IMPORTADA NO 1º TRIMESTRE DE 1909				PREÇOS		
Peso ou medida	Quantidade	£	Moeda nacional ao cambio de 27 d.	Janeiro	Fevereiro	Março
Litros	838.902	57.415	448:133333	Por lb. 5d/25 a 8d/15	5d/25 a 8d/75	5d/00 a 7d/75
Kilos	10.133.617	96.072	853:973333	> cwt. 8s/- > 11s/3d	8s/- > 11s/3d	8s/3d > 11s/6d
>	743.149	40.869	363:283333	> > 51/- > 60/-	53/- > 61/-	56/- > 62/-
>	851.131	28.073	249:537778	> > 28/- > 35/-	30/- > 36/-	32/- > 37/-
>	1.237.45	39.678	352:693333	> > 26/- > 35/-	28/- > 36/-	29/- > 38/-
>	489.753	36.802	327:123333	> lb. 7 d > 9 1/2	7d > 9d 1/2	7d > 9d 1/2
>	48.689	1.391	12:363444	> > 1s/6d > 5s/2d 1/2	1s/6d a 5s/3d 1/2	2s/3d a 5s/3d
>	4.491.236	1.865.902	16.565:703556	> ton. £ 7-10-0 > £ 12-10-0	£ 7-10-0 a £ 12-10-0	£ 7-10-0 a £ 12-10-0
>	4.943.741	8.293	73:715556	> lb. 1s/9d > £ 2s/-	1s/9d a 2s/1d	1s/9d a 2s/-
>	143.153	2.095	17:823222	> ton. £ 4-5-0 > £ 8-10-0	£ 4-7-6 > £ 8-10-0	£ 4-7-6 > £ 8-10-0
>	1.727.535	10.330	92:053333	> > £ 30 > £ 50	£ 30 > £ 45	£ 30 > £ 45
>	109.335	3.766	38:473556	> > £ 5-15-0 > £ 6-5-0	£ 5-17-6 > £ 6-12-6	£ 5-15-0 > £ 6-7-6
>	10.317.930	60.775	540:223222	> > £ 5-15-0 > £ 6-5-0	£ 5-17-6 > £ 6-12-6	£ 5-15-0 > £ 6-7-6
>	1.321.474	27.902	248:017778			
	37.350.855	2.272.303	20.198:248389			

Consular de Liverpool para o Brazil, durante 1º trimestre de 1910

QUANTIDADE EXPORTADA NO 1º TRIMESTRE DE 1909				PREÇOS		
Peso ou medida	Quantidade	£	Moeda nacional ao cambio de 27 d.	Janeiro	Fevereiro	Março
Kilos	738.235	8.493	75:493333	Por cwt. 6/1 1/2 a 7/7 1/2	6s/- a 7/1 1/2	5s/3d a 7/4 1/2
Metros	104.439					
Kilos	1.193.190	269.708	2.397:403444	> > 28s/- > 103s/-	39s/- > 104s/-	321/- > 96s/-
>	1.136	493	4:108389	> ton. 10/- > 11/9	10/- > 11/9	10/- > 11/9
>	71.789	4.937	44:117778	> > £ 53-2-6 > £ 76	£ 53-2-6 > £ 74	£ 53-7-6 > £ 71
>	60.300.742	26.455	235:153333	> lbs. 6d 1/2 > 21/4d	7d > 2s/4d	6d 1/2 > 2s/4d
>	895	810	7:200800	> onça 7d 1/2 > 1/-	7d > 1/-	7d > 1/-
>	214.943	17.169	152:533333	> ton. £ 2-8-4 1/2 > £ 9-10-0	£ 2-6-10 > £ 7-10-0	£ 2-6-10 > £ 7-10-0
>	50.191	16.823	141:537778			
>	26.778	4.112	36:551311			
>	39.059	416	3:064444			
>	2.700.042	100.352	947:123989			
>	12.539.750	126.685	1.126:083389			
>	1.511.389	46.735	415:966667			
Metros	555					
Kilos	90.519	33.658	299:182322			
>	387.436	15.646	139:075556			
Metros	17.308			duzia g. arrafas 6s/-	Garrafas 6s/-	1/2 garrafas 4s/0d 1/2
Kilos	34.775	14.565	129:463667			
>	3.103.781	29.063	251:364444	> cwt. 98s/- a 116s/-	98s/- > 124s/-	94s/- > 122s/-
>	6.239.017	206.898	1.838:933333			
>	20.771	2.592	22:773333			
>	312.393	12.341	109:697778			
Metros	4.450					
Kilos	67.463	22.635	201:300800			
>	68.041	4.638	41:223667			
>	138.891	4.700	41:777778	> 100 lbs. 55s/- > 60s/-	55s/- > 60s/-	55s/- > 60s/-
>	4.744	812	7:217778			
>	11.867	8.447	71:084444			
>	1.072.058	2.351	20:897778			
Metros	16					
Kilos	1.589	2.197	19:537778			
>	27.571	1.022	9:084444			
>	5.245.745	83.469	786:364444			
		1.079.512	9.595:671.111			

Consulado em Cardiff
Relatório do 2º trimestre de 1910

NAVEGAÇÃO

Sahiram dos portos deste districto consular com destino aos do Brasil no segundo trimestre do corrente anno, 84 embarcações, todas de nacionalidade estrangeira, sendo 75 a vapor e nove á vela, arquando 183.838 toneladas, equipadas por 2.539 homens e transportando mercadorias no va'or de £ 311.888.0.0.

Destinaram-se as 84 embarcações acima referidas aos seguintes portos: duas para Manaos; uma para Parahybi; nove para o Pará; tres para o Maranhão; uma para o Ceará; seis para Pernambuco; duas para Maceió; quatro para Bahia; 34 para o Rio de Janeiro; nove para Santos; duas para Paranaguá e 11 para o Rio Grande do Sul.

COMMERCIO

Como nos anteriores, foi egualmente nulla a importação de productos brasileiros no trimestre sob revista, e para a exportação, cujo total attingiu a 322.916.032 kilogrammas no valor de £ 311.888.0.0, concorreu o carvão com 329.861.900 kilos no valor de £ 264.709.0.0 e mercadorias diversas apenas com 3.054.133 kilogrammas no valor de £ 47.188.0.0.

Durante egual periodo nos ultimos quatro annos, foi o seguinte o movimento marítimo deste districto:

ANNOS	EMBARCAÇÕES	TONELAGEM	VALOR DAS MERCADORIAS	VALOR DO CARVÃO EXPORTADO
1907.....	99	174.143	£ 292.151	£ 253.503
1908.....	73	143.744	£ 250.020	£ 222.843
1909.....	90	183.708	£ 258.196	£ 220.619
1910.....	84	183.838	£ 311.916	£ 234.700

Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Cardiff, 30 de agosto de 1910.

A. C. DE MARTINS PINHEIRO,

Censul.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre os portos do Brasil e o de Cardiff no segundo trimestre de 1910

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO EM £
Nenhuma.				

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM £
Estrangeiras:				
A vapor.....	67	153.799	2.202	253.632
A' vela.....	6	5.312	82	6.732
	73	164.111	2.284	260.414

N. 2 — Mappa do movimento da navegação entre os portos do Brasil e o de Swansea no segundo trimestre de 1910

Não houve entradas.

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM £
Estrangeiras:				
A vapor.....	8	17.292	217	48.413
A' vela.....	3	2.435	33	3.061
	11	19.727	255	51.474

N. 3 — Mappa do preço corrente e quantidade dos generos exportados de Cardiff para o Brasil durante o segundo trimestre de 1910

GENEROS	PESO EM KILOS	VALOR EM £	PREÇOS CORRENTES		
			Abril	Maio	Junho
Carvão de pedra.....	271.614.177	222.488	16/3 a 16/6	16/3 a 16/6	16/3 a 16/6
Dito em tijolos.....	32.935.499	23.151	15/6 a 16/-	15/- a 15/6	15/- a 15/6
Dito de coque.....	1.383.446	1.442	19/- a 20/-	19/- a 20/-	19/- a 20/-
Aço.....	147.754	1.507			
Algodão.....	686	100			
Chumbo.....	280	4			
Cobre.....	3.742	288			
Corda.....	6.849	189			
Cutelaria.....	209	20			
Estanho.....	200	30			
Estopa.....	22.651	943			
Ferro em bruto.....	31.450	104			
Dito em obra.....	126.811	3.291			
Folhas de Flandres.....	144.383	2.012			
Lanchas de aço.....	197.753	2.750			
Machinismos.....	27.618	1.011			
Óleo.....	23.689	385			
Panel.....	255	115			
Soda.....	2.726	232			
Tijolos.....	11.341	156			
Tintas.....	7.523	166			
	306.853.347	230.414			

N. 4 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Swansea para o Brasil durante o segundo trimestre de 1910

GENEROS	PESO EM KILOS	VALOR EM £	PREÇOS CORRENTES		
			Abril	Maio	Junho
Carvão de pedra.....	5.023.905	4.359	15/9 a 16/3	15/9 a 16/3	15/9 a 16/-
Dito em tijolos.....	18.914.832	13.260	15/- a 15/6	14/6 a 15/-	14/6 a 15/-
Cobre.....	35.711	2.767			
Ferro em obra.....	745.526	10.863			
Folhas de Flandres.....	1.313.879	18.795			
Machinismos.....	15.129	719			
Óleo.....	56	3			
Pelvora.....	18.144	630			
Safety fuse.....	453	75			
	23.057.635	51.474			

N. 5 — Quadro demonstrativo da taxa do desconto e do preço dos fretes para o Brasil, em praça de Cardiff, durante o segundo trimestre de 1910

DESCONTOS			
ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Official.....	4 %	4 %	2 % 3 1/2 %
Em praça.....	2 1/2 %	2 1/2 %	2 1/2 %

FRETES

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Manãos.....	—	15/6	16/9
Pará.....	13/ e 13/6	13/ e 13/6	13/3 a 16/
Maranhão.....	12/	12/	12/9
Ceará.....	—	18/9	—
Pernambuco.....	14/3 e 16/6	14/6 a 16/	13/6 a 15/
Maceió.....	—	—	15/
Bahia.....	11/ a 10 1/2	14/6	15/ e 15/9
Rio de Janeiro.....	12/ a 17/6	14/3 a 16/	14/ a 15/3
Santos.....	17/ a 18/	—	14/6 a 17/9
Paranaguá.....	18/6 e	—	—
Rio Grande do Sul.....	18/6 e 19/3	19/3	19/3

N. 6 — Quadro demonstrativo dos navios sahidos deste districto consular para os portos do Brasil durante o segundo trimestre do 1910

CARDIFF

PORTOS	NAVIOS	TONELAGEM	EQUIPAGEM	PESO EM KILOS	VALOR EM £
Manãos.....	2	3.620	57	7.022.613	5.811
Pará.....	9	18.072	257	26.809.234	21.267
Maranhão.....	3	1.917	34	2.742.530	2.614
Ceará.....	1	1.377	24	584.640	446
Pernambuco.....	5	9.448	148	16.765.353	18.867
Maceió.....	1	2.374	34	400.062	276
Bahia.....	4	6.301	87	15.235.382	11.901
Rio de Janeiro.....	33	88.524	1.189	188.362.589	158.535
Santos.....	7	16.618	237	34.95.062	30.107
Paranaguá.....	1	2.541	49	2.030.000	950
Rio Grande do Sul.....	7	13.319	177	12.160.977	9.640
	73	164.111	2.284	303.858.347	260.414

SWANSEA

PORTOS	NAVIOS	TONELAGEM	EQUIPAGEM	PESO EM KILOS	VALOR EM £
Parahyba.....	1	1.266	16	2.178.697	1.610
Pernambuco.....	1	470	10	2.155.176	4.642
Maceió.....	1	699	12	1.133.755	838
Rio de Janeiro.....	1	1.976	24	7.348.443	24.486
Santos.....	2	4.401	63	488.565	7.470
Paranaguá.....	1	1.983	24	2.443.564	1.851
Rio Grande do Sul.....	4	8.927	106	10.067.642	7.103
Porto Alegre.....	—	—	—	241.843	3.474
	11	19.727	255	26.057.685	51.474

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 19 de novembro de 1910

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 500\$, a Neves & Arcos, aluguel da casa occupada pela fiscalização da Companhia City Improvements, em agosto ultimo (aviso n. 2.412);

De 1:085\$550, a Turino & Lima, fornecimento para a Usina Elevatoria da Tijuca, em julho ultimo (aviso n. 2.413);

De 500\$, ao Dr. João Benjamin Ferrira Baptista, aluguel do predio occupado pela 4ª Divisão da Repartição das Obras Publicas, em setembro ultimo (aviso n. 2.214);

De 4:539\$800, a diversos, fornecimentos á mesma repartição, de julho a setembro ultimo (requisitado por officio n. 442, aviso n. 2.415);

De 9:508\$020, idem, idem á Estrada de Ferro Rio do Ouro, em agosto e setembro ultimos (idem, idem n. 446, aviso n. 2.416);

De 119\$430, idem, idem á Repartição das Obras Publicas, em setembro ultimo (idem, idem n. 447, aviso n. 2.417);

De 150\$ a Turino & Lima, idem á mesma repartição em junho ultimo (aviso n. 2.418);

De 233\$780 a diversos, idem á mesma, de agosto a outubro ultimos (requisitado por officio n. 450, aviso n. 2.419);

De 67\$500 idem, idem á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em setembro ultimo (idem idem n. 453, aviso n. 2.420);

De 6\$800 a Villas Boas & Comp., idem á mesma, em setembro ultimo (aviso n. 2.421).

—Remetteu-se ao Tribunal de Contas cópia do decreto n. 8.386, de 14 do corrente, abrindo o credito de 400:000\$ para despesas de construcção do ramal de Itacurussá, da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 171).

Dia 21

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 16:729\$900 a Botelho & Oliveira, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo (aviso n. 2.422);

De 345\$495 a diversos, idem á Companhia City Improvements á cargo da Repartição das Obras Publicas, em setembro ultimo (requisitado por officio n. 435, aviso n. 2.423);

De 32\$580 idem, idem á Estrada de Ferro do Rio do Ouro em agosto e setembro ultimos (idem, idem n. 437, aviso n. 2.424);

De 803\$390 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, consumo de luz electrica e gaz no Palacio Monrôe, em setembro ultimo (aviso n. 2.425);

De 840\$020 a diversos, alugueis de casas para estações e de materiaes fornecidos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em agosto e setembro ultimos (requisitado por officio n. 454, aviso n. 2.426);

De 570\$ ao Dr. João Benjamin Ferreira Baptista, aluguel do predio occupado pelo Almoxarifado da Repartição das Obras Publicas, em agosto ultimo (aviso n. 2.427.)

Requerimento despachado

Dia 8

Capitão de corveta Manoel da Silva Lopes, fiscal da navegação na Parahyba, pedindo abono da gratificação de 12 de agosto a 31 de dezembro de 1909. — Requeira a este ministerio por intermedio da delegacia na Bahia.

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 19 de novembro

Aviso n. 43 — Sr. Presidente do Tribunal de Contas.

Tenho a honra de accusar o recebimento de vossa carta de 16 do corrente, enviando-me um exemplar do Relatorio desse Tribunal, relativo ao exercicio de 1909.

Saude e Fraternidade.

— Aviso n. 41 — Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Tenho a honra de agradecer-vos a comunicação constante de vossa circular de 15 do corrente, participando-me haverdes assumido, nessa data, o exercicio do cargo de Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, para o qual, por Decreto do mesmo dia, fostes nomeado.

Saude e Fraternidade.

Requerimento despachado

Dia 18 de novembro

Arthur O. F. Rangel — Aguarde oportunidade.

Directoria Geral de Obras e Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 6 de outubro proximo passado, o Sr. ministro nomeou o engenheiro Mario da Silva Parizós, para o cargo de fiscal do 1º districto da Inspectoria Geral de Navegação.

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro

Theodor Wille & Comp., communicando a chegada de 1.000 barricas de cimento «Jupiter» consignadas a este ministerio. — Compareçam na Directoria Geral de Viação e Obras Publicas para explicação.

Henry Rogers Sons & Company, pedindo prorrogação por mais 40 dias para a entrega da Fonte Monumental destinada ao jardim da Lagoa Rodrigo de Freitas. — Concedo a prorrogação por um mez.

— Comunicou-se, para os devidos fins, ao Ministerio da Marinha, haver a Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Recife mandado collocar naquella porto tres boias illuminativas, junto ás communs, para assinalarem, respectivamente, as extremidades N. S. do banco inglez e a entrada da barra grande. (Aviso n. 545.)

— Autorizou-se o director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas a ceder ao ministerio da Justiça e Negocios

Interiores, no dia 24 de dezembro proximo futuro, os salões do palacio Monrôe para a solemnidade da collação de grão aos bachareis em sciencias juridicas e sociaes da Faculdade Livre de Direito desta capital. (Aviso n. 654.)

Communicou-se ao Ministerio da Justiça haver sido autorizado o director da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas a ceder o edificio do palacio Monrôe para ter logar no dia 24 de dezembro proximo futuro a solemnidade da collação de grão aos bachareis em sciencias juridicas e sociaes da Faculdade Livre de D.reito, desta capital. (Aviso n. 517.)

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as necessarias ordens, por telegramma, á Alfandega da Fortaleza para o despacho, livre de direitos, de 70 volumes contendo moinhos de vento e pertences, chegados áquelle porto no vapor inglez Polycarpo com destino á Inspectoria de Obras Contra as Seccas. (Aviso n. 548.)

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens á Alfandega desta cidade, para o despacho, livre de direitos, de 11 caixas contendo lubrificantes, vindas de Nova York pelo vapor inglez Juce Bank, destinadas á Inspectoria das Obras Contra as Seccas. (Aviso n. 549.)

Requererem-se ao director da Imprensa Nacional copias dos actos expedidos pela 2ª secção desta directoria, durante o anno de 1903, e que devem fazer parte das Decisões do Governo, relativas a esse anno. (Officio n. 275.)

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 21 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.379, de 14 do corrente, pagamento de 1:605\$ a José d'Oray & Comp., de trabalho executado em proveito da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em outubro ultimo;

Ns. 2.249 e 2.250, de 5. idem de 600\$ e 1:080\$ a João Joê Pereira Guimarães e outro, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, no corrente anno;

Ns. 2.267, 2.238, 2.276 a 2.281, 2.284, 2.285, 2.286 e 2.288, de 8 deste mez, idem de 3:336\$50, 479\$77, 475\$200, 13\$140, 6\$, 242\$420, 32:85\$718, 25\$, 96\$920, 725\$760, 228\$578 e 1:622\$142, a diversos, de fornecimentos para a Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, idem;

Ns. 2.297, 2.298, 2.299, 2.304, 2.305 e 2.308, de 8 e 10 do corrente, idem de 1:18\$, 4:680\$000, 2:616\$177, 86\$591, 8:110\$599 e 9:347\$141, idem, idem á E. de F. Central do Brazil, idem;

Ns. 2.269, 2.275 e 2.282, de 8, idem de 4:534\$995, 48\$290 e 155\$900, idem, idem á E. de F. do Rio d'Ouro, idem;

N. 2.295, idem, idem de 1:394\$700 a Janderitz, Wille & Comp., idem á Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal, idem;

N. 2.335, de 11, idem de 4:400\$, folhas de diarias que competem aos engenheiros da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, relativas ao mez de outubro proximo findo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.633, de 3 do corrente, pagamento de 15:807\$330 á Sociedade Nacional de Agricultura, como indemnização de despesas effectuadas com a organização da secção

brazileira na Exposição Internacional e Mineral de Bruxellas;

N. 2.765, de 14, idem de 3:000\$ a João Teixeira e Silva, por serviços prestados na extincção de gafanhotos e outro; parasitas nocivos á agricultura, no corrente anno;

N. 2.625, de 3, credito de 20:000\$ á Delegacia em Santa Catharina, como auxilio á Estação Agronomica mantida pelo Governo do Estado, em attenção aos bons serviços que tem prestado em proveito da agricultura;

N. 2.652, de 7, pagamento de 725\$ a Hartmann Reichenbach, de fornecimento á Exposição Nacional de 1908;

N. 2.636, de 9, idem de 2:021\$ a Joaquim Ferreira Brandão, idem ao Observatorio Nacional, no corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.700, de 4 do corrente, pagamento de 225\$ a Guilhermino Martins dos Res e outro, de assoio e aluguel da sala occupada pelo Juiz Federal da secção do Rio de Janeiro, em setembro findo;

N. 4.701, idem, idem de 33\$ ao porteiro do Forum, de despesas miudas por elle effectuadas, em outubro ultimo;

N. 4.710, idem, idem de 20\$ a D. Clemencia Segurado do Amaral Pinto, da gratificação que compete a seu filho menor Jayme, pelo serviço de extracção de cedulas, no 2º Tribunal do Jury, idem;

N. 4.721, de 5, indemnização de 179\$500 ao director da Casa de Correção, de despesas miudas por elle pagas, idem;

N. 4.776, de 9, pagamento de 1:911\$020, folhas das gratificações que competem ao pessoal da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que serviu em substituição, idem;

N. 4.787, idem, idem de 6:839\$191 a diversos, de fornecimentos á Casa de Correção, em setembro findo.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 970 e 1.010, de 28 de outubro e 10 de novembro corrente, pagamento de 25:672\$156 e 63:391\$500, a diversos, de fornecimentos a dependencias do ministerio, no actual exercicio.

— Exercicios findos:

Requerimento de Ignacio Gonçalves dos Santos, pagamento de 53:72\$, divida de 1909.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Jurisprudencia

Hab'as-corpus

O excesso do prazo legal para formação da culpa, sem motivo justificativo, fundamenta a soltura por *habeas corpus* do paciente, embora preso em flagrante delicto. Incorre em crime de responsabilidade o procurador da Republica, que, recebendo os autos de inquerito para base da denuncia, conserva-os em seu poder, sem promover o processo no prazo legal, e sem apresentar motivo algum da demora.

N. 2.921. — Expostos e discentidos estes autos de recurso de *habeas corpus*, interposto *ex officio* pelo juiz federal da secção do Estado de Alagoas, de sua decisão de fls. 10, que concedeu a ordem de *habeas corpus* impetrada por Severino Telha de Mendonça, e mandou polo-o em liberdade: Accordam negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida, porquanto ha, de facto, excesso de prazo para a formação da culpa e nenhum motivo justificado da demora foi apresentado, o paciente foi

preso em flagrante como indiciado em crime de dano da linha do Telegrapho Nacional, no lugar denominado «Riacho Doce», no referido Estado, a 5 de agosto findo, e até o dia 20 do mesmo mez, data em que lhe foi concedido o *habeas-corpus*, ainda não havia sido iniciado o *summario*, não obstante ter sido o inquerito policial transmittido ao procurador da Republica a 6 do mesmo mez. Estando, assim, findo o prazo para terminação da formação da culpa, sem que tivesse sequer sido iniciada; estando provado dos autos que o procurador da Republica deixou de dar andamento ao processo, conservando em seu poder o inquerito no qual constava a prisão em flagrante do indiciado, desde 6 até 20 do mez referido, sem motivo algum justificativo da demora, determinam que seja elle submettido a processo de responsabilidade, observadas as respectivas formalidades legais; fazendo-se para isso remessa, ao juiz federal da secção, da cópia deste accordão, uma vez que as demais peças necessarias para base do processo constam do traslado dos autos, que o mesmo juiz mandou ficar em cartorio.

Supremo Tribunal Federal, 10 de setembro de 1910. — *Pindahiba de Mattos, P.* — *Canuto Saraiva*, relator. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *Godofredo Cunha*. — *M. Espinola*. — *Pedro Lessa*. — *Amaro Cavalcanti*. — *André Cavalcanti*. — *Ribeiro de Almeida*.

Appellação criminal

Intelligencia do art. 22 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, com referencia aos arts. 10 e 13 da mesma lei.

N. 449. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime, em que são appellantes Antonio Peres Herrero, Nicoláo Speranza e Almino Pereira de Almeida, e appellado o Dr. juiz federal do Estado de Minas Geraes:

Accordam negar provimento á appellação, para confirmar a sentença appellada por seus fundamentos, conforme o direito e as provas dos autos.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1910. — *Pindahiba de Mattos, P.* — *Oliveira Ribeiro*, relator. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *H. do Espírito Santo*. — *Canuto Saraiva*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Pedro Lessa*. — *M. Espinola*. — Fui presente, *G. Natal*.

(A sentença versa unicamente sobre o facto, provado nos autos; da criminalidade dos réos; sendo condemnados Nicoláo Speranza e Almino Pereira de Almeida, no gráo maximo do art. 22 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, com referencia aos arts. 10 e 13 (quatro annos, cinco mezes e 10 dias de prisão cellualar, além da perda das cedulas) e o réo Antonio Peres Herrero, como cúmplice, a dois annos, 11 mezes e 16 horas de prisão cellualar.

Recurso extraordinario

A disposição da lei processual estadual, em contrario á lei federal de natureza substantiva, não prevalece por inconstitucional.

N. 676. — Vistos estes autos do recurso extraordinario, interposto pelo Dr. Alcides de Mendonça Lima, da sentença do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que se acha a fls. 76 dos autos, confirmando decisão anterior, em que se julgara improcedente, em parte, o pedido do autor, ora recorrente, constante de sua petição de fls. 2;

Accordam em tomar conhecimento, por ser caso previsto no art. 59, § 1º, letras a e b da Constituição Federal, como bem o demonstrara o douto parecer do Sr. Ministro Procura-

dor Geral da Republica, do fls. 89 v., e em dar-lhe provimento, para julgar procedentes, no todo, o referido pedido e acção do recorrente, proposta contra a Fazenda Estadual, uma vez que o dispositivo do art. 364 do Código do Processo do Estado do Rio Grande do Sul, em que se fundára a sentença da qual se recorre, não podia ter validade na especie sujeita, por ser evidentemente contrario ao art. 86 do Código Criminal da Republica. O dispositivo deste ultimo artigo, como lei substantiva, que é, obriga ao Judiciario Estadual, e em virtude do mesmo, se deve considerar invalida qualquer disposição de lei estadual em contrario, por inconstitucional. Custas pela Fazenda Estadual, como parte vencida.

Supremo Tribunal Federal, 19 de outubro de 1910. — *Pindahiba de Mattos, P.* — *Amaro Cavalcanti*, relator. — *H. do Espírito Santo*. — *Canuto Saraiva*. — *M. Espinola*. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *André Cavalcanti*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Pedro Lessa*. — *Godofredo Cunha*. Del provimento, porque o funcionario publico do Estado não está obrigado á condicção, que se pretende resultar do art. 364, letra d, do Código do Processo Penal do mesmo Estado, isto é, á perda da metade do seu ordenado e de toda sua gratificação, no caso de absolvição, quando é pronunciado. Semelhante facto é nullo, por ser contrario ao preceito de ordem publica contido no art. 1º do Código Penal da Republica, que não admite pena sem crime, ou absolvição com pena. — *Ribeiro de Almeida*. — Fui presente, *G. Natal*.

Appellação civil

Sobre nullidade de patente de invenção

N. 1.555. — Vistos estes autos de appellação civil, em que é appellante Francisco Nodolní, e appellados Joaquim Luiz Gomes dos Santos e outros, recorre o interposto á sentença a fls. 126 dos autos, proferida pelo juiz seccional desta capital, julgando procedente a acção dos appellados contra o appellante e, em consequencia, nulla a patente de n. 4.122, pertencente ao dito réo appellante, e objecto da referida acção:

Accordam em negar provimento á appellação o em confirmar a sentença appellada, pelos seus proprios fundamentos, os quaes se mostram de accordo com as provas dos autos e o direito regulador da especie su cita. Pague o appellante as custas. Supremo Tribunal Federal, 22 de outubro de 1910. — *Pindahiba de Mattos, P.* — *Amaro Cavalcanti*, relator. — *Canuto Saraiva*. — *M. Espinola*. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *H. do Espírito Santo*. — *André Cavalcanti*. — *Pedro Lessa*. — Fui presente, *G. Natal*.

Sentença do juiz federal da 1ª Vara, confirmada pelo accordão anterior

Vistos e examinados estes autos:

Pedem os autores Joaquim Luiz Gomes Santos, Seraphim José Portes, Antonio Cyrano Portes, Alexandre de Paula e Silva, Ulysses de Almeida Faria, Francisco Ferreira Guimarães e Paulino Vaz e Silva, industriaes, residentes no municipio de São José do Triunpho, no Estado do Paraná, pela presente acção *summaria*, que seja declarada nulla a patente de invenção de um «Malhador para herva mate», concedida sob n. 4.122, ao réo Francisco Nodolní, residente no mesmo municipio de S. José do Triunpho, e cujo memorial descriptivo foi publicado no *Diario Official* de 20 de agosto de 1904.

Fundamentando o pedido, allegam:

a) que o systema descripto no memorial com que o réo pediu e obteve a alludida pa-

tente de invenção, era desde muito tempo usado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina, e no littoral do Estado do Paraná, para recortar folhas da mangue;

b) que, ha quatro annos mais ou menos, o industrial paranaense, hoje fallecido, Emilio Prohman, fez construir em sua estufa de secar herva mate, no districto do Rio Claro, no Estado do Paraná, e já com o fim de triturar a herva, um appareho semelhante ao que já era usado em Santa Catharina, e para cujo uso e gos., posteriormente, o réo pediu privilegio; era já muito usado na Republica do Paraguay, com pequenas modificações;

c) que, tirando Emilio Prohman bons resultados do appareho, com a applicação de malhar herva mate, fez construir um modelo do mesmo appareho e, entre outros, o exhibiu na Exposição Agricola, Industrial e Pastoral que se inaugurou na cidade de Curitiba, a 19 de dezembro de 1903, e depois recolhido ao Museu paranaense, onde foi, em historia judicial, examinado pelos peritos dellos autores e do réo, os quaes unanimemente verificaram a sua identidade com o appareho descripto no memorial da patente posteriormente pedida pelo réo, salvo pequenos pontos de detalhe que não constituem os caracteristicos do que o réo chamou a sua invenção;

d) que, posteriormente á applicação dada a esse appareho por Emilio Prohman, os supplicantes e muitos outros industriaes do Estado do Paraná, em numero superior a 100, ha cerca de tres annos, possuem e usam semelhante appareho com applicação á trituração da herva-mate.

O réo defende-se, allegando:

a) que, para a annullação de uma patente, é essencial provar: 1º, a identidade dos meios novos com os já usados ou descriptos; 2º, que não houve applicação nova dos meios já descriptos e empregados, e feitas por maneira evidente estas provas, o que os autores não fizeram, só então, se deve conseguir o intento da annullação de uma patente;

b) que do exame pericial se verifica que identicos os dous machinismos *molhador Nodolní* e o modelo *Prohman* na apparencia geral, meios de acção e fins visados, são, entretanto, diversos, tem differenças sensiveis e uteis, devido á forma dos orgãos essenciaes e especiaes de cada um;

c) que, nessa conformidade, deve ser a acção julgada improcedente e condemnados os A. A. nas custas.

Os autores instruíram o seu pedido com a certidão do registro da patente do réo, sob n. 4.122, exame pericial de fls. 22, e com a justificação por elles produzida no Juizo Federal do Paraná, tendo sido intimados para a propositura da acção o réo, Francisco Nodolní, por carta precatória expedida ao mesmo juiz, e o Dr. procurador da Republica, nos termos do art. 54, n. 2, do decreto n. 8.820, de 1832.

O que tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que a patente é nulla na infringencia de alguns dos dispositivos dos §§ 1º e 2º do art. 1º da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, e tambem quando o concessionario não tiver tido a prioridade (art. 5º ns. 1 e 2 da citada lei);

Considerando que os autores conseguiram fazer a prova do pedido que formularam na petição inicial e razões finais, já com as testemunhas que apresentaram, já com os documentos que juntaram, demonstrando que a patente n. 4.122, pertencente ao réo, não possui o caracteristico substancial de novidade, não tendo a applicação nova de meios conhecidos ou a criação de novos meios.

Considerando que a prova dominante — a pericial — é favorável aos autores no laudo a fls. 22;

Considerando que o outro requisito da nullidade — se o concessionário não tiver tido a prioridade — se acha manifestado com a prova testemunhal produzida, pois — as testemunhas afirmam «que pelo conhecimento que teem, tanto do aparelho do réo, como dos outros referidos em seus depoimentos, são todos em sua substancia e effectos os mesmos, sendo identico o meio e a sua applicação «e ainda que o referido systema de malhar herva mate é alli (S. Matheus) e em suas proximidades, ha nove annos, usado, não só pelos autores, como por outros muitos industriaes em numero de mais de cem, não lhes constando que para isso tivessem recebido instrucções do réo»; por estes motivos e o mais dos autos, julgo procedente a acção, para annullar, como annullo, a referida patente n. 4.122, pertencente ao réo, pagas pôr este as custas.

Intime-se e publique-se.
Districto Federal, 29 de junho de 1907. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 21 de novembro de 1910

Presidencia do Sr. Desembargador Ataulpho de Paiva. — Secretario, Dr. Evaristo Gonçalves

Compareceram os Srs. desembargadores: Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda, Moura Carijó, o juiz da 2ª Camara, desembargador Nabuco de Abreu, que foi convocado para tomar parte no julgamento de um processo no impedimento de juizes da 1ª e 2ª Camaras; e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTO

Habeas-corpus

N. 795 — Relator, o Sr. desembargador Miranda; paciente, Emilio Zetina. — Não se tomou conhecimento por não se achar a petição inicial devidamente instruida, unanimemente.

N. 796 — Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; paciente, Justino José de Azevedo ou Justino de Azevedo. — Não se tomou conhecimento por não se achar a petição inicial devidamente instruida, unanimemente.

Recurso crime

N. 324 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, João de Souza Lage; recorrido, Dr. Edmundo Bittencourt. — Não se vencendo a preliminar de converter-se o julgamento em diligencia, contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos, negou-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Impedidos os Srs. desembargadores Miranda, Encas Galvão, Montenegro, Souza Pitanga, Muniz Barreto e Bulhões Pedreira.

Aggravo de petição

N. 2.221 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; aggravante, Germano Boettcher; aggravada, a Junta Commercial da Capital Federal. — Não se tomou conhecimento por não ser caso do recurso interposto, unanimemente.

SORTEIO

Aggravo de petição

N. 2.216 — Ao Sr. desembargador Miranda.
N. 2.219 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

EM MESA

Aggravo de petição

Ns. 2.223 e 2.223.

PASSAGEM

Appellação crime

N. 794. — Ao Sr. desembargador Miranda.

Embargo de nullidade

N. 834. — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de Marie Avienne

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da negociante Marie Avienne, estabelecida com o commercio de hospedaria á rua do Catete n. 1, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de A. L. de Mendonça Junior, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da negociante Marie Avienne, estabelecida á rua do Catete n. 1, por sentença deste juizo de 26 de outubro de 1910, ás 3 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effectos legais de 1 de setembro de 1910. Foi nomeado syndico o credor A. L. de Mendonça Junior, residente á rua Treze de Maio n. 43, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 26 de novembro de 1910, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Fórum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Daí e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de outubro de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Abel de Almeida Gonçalves, para apresentarem a preferencia que tiverem sobre a quantia de 191\$350, que foi penhorada na execução que lhe move Felippe José de Souza Borges, a qual se acha depositada no Thesouro, sob pena de revella, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de execução em que é exequente Folippe José de Souza Borges e executado Abel de Almeida Gonçalves, nos quaes foi penhorada a quantia de 194\$35, que se acha depositada no Thesouro. Em virtude do que passou-se o presente edital com prazo de 10 dias, pelo teor do qual citam-se os credores incertos do mesmo Abel de Almeida Gonçalves, para apresentarem, dentro desse

prazo, a preferencia que tiverem sobre essa quantia, sob pena de, á revella, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se esta e os outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. D. do e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 outubro, de 1910. E eu Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de A. Maia & Comp.

Aviso aos credores da fallencia do A. Maia & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rio, 21 de novembro de 1910. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da firma Cesar Menezes & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 105 e Hospicio n. 38, para se reunirem na sala das audiencias deste juiz, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 14 de dezembro proximo futuro á 1 hora da tarde, a fim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela mesma firma a seus credores, de 41/2 % do valor de seus credits em 12 mezes ou quatro prestações trimestraes, de 10 % as tres primeiras e a ultima de 11 %, e reclamaram o que for a bem de seus interesses.

O doutor José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da Terceira Vara Commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte da firma Cesar Menezes & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 105 e Hospicio n. 33, lhe foi dirigida a petição de concordata preventiva instruida na forma do art. 149 § 2º, ns. 1 a 4 e § 3º, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, a cuja petição deu o despacho do teor seguinte: D. A. como requereu encerrando o escrivão os livros e dando vista dos autos ao Dr. Curador. Rio 5 de novembro de 1910. — Lamounier Junior. — E tendo os autos ido com este ao Dr. curador das massas fallidas, volaram com a promção seguinte: Não se me offerece a oppor. Rio, 9 de novembro de 1910. — F. Barro Junior. E, tendo os autos subido a conclusão, nelles proferiu o despacho seguinte: — Faça-se a publicação do edital pedido e mais, que foi designado o dia 14 de dezembro, para ter lugar a assembleia de credores, dos quaes nomeio commissarios o Banco do Commercio, Pinto Augusto & Comp. e Esteves & Comp. Rio, 18 de novembro de 1910. — Lamounier Junior. — Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convidados os credores e interessados da firma Cesar Menezes & Comp., para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, a fim de deliberarem sobre a proposta de concordata preventiva apresentada pela mesma firma aos seus credores, de 41/2 % do valor de seus credits em dez mezes, em quatro prestações trimestraes e a ultima de 11 %; de reclamarem o que for a bem de seus direitos e interesse. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo e que, de assim o tiver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de novembro de 1910. — Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juízo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Francisco Pardo Soares, para dentro daquelle prazo reclamarem preferencia que tiverem sobre a quota de 9:165\$227, depositada pelo mesmo no cofre dos depositos publicos e penhorada nos autos de execução que lhe move Francisco Paz Fernandes, sob pena de, findo aquelle prazo e nenhuma reclamação havendo, passar-se precatório de levantamento da referida importância em favor do exequente

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vem em como por parte de Francisco Vaz Fernandez lhe foi dirigida a petição seguinte: Ilmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Commercial. — Francisco Paz Fernandes, nos autos da execução que move contra Francisco Pardo Soares, tendo V. Ex. mandado cumprir o respeitável accordo da Corte de Appellação, que julgou affinal subsistente a penhora feita no dinheiro depositado, rogar a V. Ex. se digne de ordenar a expedição de editaes de citação de credores incertos do executado. Nestes termos. P. D. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1910. — Henrique Correa de Mello, advogado. — Despacho. Sim. — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1910. — Lamounier Junior. — Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores incertos de Francisco Pardo Soares para os fins acima indicados. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de novembro de 1910. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

De citação com o prazo de 30 dias, aos accionistas da sociedade em commandita por acções Machados, Mello & Comp. «Moinho Santa Cruz». Manoel Conde, D. Anna Eufrazina Conde, Domingos Gonçalves Netto, José Nogueira Henrique, Carolino de Moraes Soares, Bernardo de Oliveira Barbosa, Francisco Teixeira Coelho, Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, Domingos de Pinho, Antonio Marinho Prado e João Manoel Rodrigues dos Reis, para dentro daquelle prazo realizarem as prestações de accordo com a petição abaixo transcritas, sob pena de serem vendidas em leilão as suas acções por conta e risco dos mesmos, ou serem declaradas perdidas, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de compradores

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vem, em como por parte de Machados, Mello & Comp., foi dirigida e a si distribuída a petição seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Commercial. — Dizem Machados, Mello & Comp., sociedade em commandita por acções, com sede á rua 1ª de Março n. 24 (doc.), devidamente autorizada por assembleia geral (doc.), que a despeito das solicitações feitas aos accionistas em atrazo para trazerem as respectivas quotas do capital que subscreveram, não effectuaram as entradas de suas acções, no prazo estipulado os seguintes accionistas: Manoel Conde, devedor da quantia de 40:000\$ correspondentes ás 2ª, 3ª, 4ª e 5ª entradas, não realizadas de 20 % cada uma sobre o capital subscripto de 50:000\$, representado por 250 acções; D. Anna Eufrazina Conde devedora

de 80:000\$ correspondentes ás 2ª, 3ª, 4ª e 5ª entradas não realizadas de 20 % cada uma sobre o capital subscripto de 100:000\$, representado por 500 acções; Domingos Gonçalves Netto, devedor de 20:000\$ correspondentes á 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital subscripto de 100:000\$, representado por 500 acções; José Nogueira Henrique, devedor de 51:498\$200 correspondentes á parte das 3ª, 4ª e 5ª entradas não realizadas de 20 % cada uma sobre o capital subscripto de 100:000\$, representado por 500 acções; Carolino de Moraes Soares, devedor de 12:000\$ correspondentes ás 3ª, 4ª e 5ª entradas não realizadas de 20 % cada uma sobre o capital subscripto de 20:000\$, representados por 100 acções; Bernardo de Oliveira Barbosa, devedor de 18:000\$ correspondentes ás 4ª e 5ª entradas não realizadas de 20 % cada uma sobre o capital de 45:000\$, representado por 225 acções, adquiridas por compra ao originario subscriptor Manoel José de Magalhães Machado; Francisco Teixeira Coelho, devedor de 400\$ correspondentes á 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital de 2:000\$, representado por 19 acções, adquiridas por compra ao originario subscriptor João Manoel Rodrigues dos Reis; Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, devedor de 400\$, correspondentes á 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital de 2:000\$, representada por 10 acções, adquiridas por compra ao originario subscriptor João Manoel Rodrigues dos Reis; Domingos de Pinho, devedor de 400\$ correspondentes á 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital de 2:000\$, representado por 10 acções, adquiridas por compra ao originario subscriptor João Manoel Rodrigues dos Reis e João Manoel Rodrigues dos Reis, devedor de 400\$ correspondentes á 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital de 2:000\$, representado por 10 acções, adquiridas por compra ao originario subscriptor João Manoel Rodrigues dos Reis e João Manoel Rodrigues dos Reis, devedor de 400\$ correspondentes á 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital de 2:000\$, representado por 10 acções, cuja transferencia feita a Antonio Pinheiro da Fonseca não foi aceita por este, continuando, portanto, aquelle como responsável, por continuar como proprietario das mesmas acções. Assim, requerem que A. esta e documentados sejam os ditos devedores notificados por editaes, com o prazo de 30 dias, para pagarem as importâncias devidas, sob pena de ser ordenada a venda em leilão das respectivas acções, por conta e risco dos mesmos, depois de decorridos os tramites regulares do presente processo, e, findo o prazo da contestação (cinco dias) que será assignado na 1ª audiência depois de findo o prazo dos editaes, ou de serem declaradas perdidas as mesmas acções, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de compradores. Pede deferimento. — Rio, 18 de novembro de 1910. Antonio Bento de Faria — Distribuição—D. ao Sr. escrivão da 3ª Vara do Commercio, em 18 de novembro de 1910. O distribuidor interino, F. A. Martins. — Despacho: como requer. Rio, 18 de novembro de 1910. Lamounier Junior. — Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os accionistas da sociedade em commandita por acções, Machados Mello & Comp. «Moinho Santa Cruz», Manoel Conde, D. Anna Eufrazina Conde, Domingos Gonçalves Netto, José Nogueira Henrique, Carolino de Moraes Soares, Bernardo de Oliveira Barbosa, Francisco Teixeira Coelho, Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, Domingos de Pinho, Antonio Marinho Prado e João Manoel Rodrigues dos Reis, para dentro do prazo de 30 dias realizarem as prestações de capital, de accordo com a petição acima transcripta, sob pena de serem

vendidas em leilão as suas acções por conta e risco dos mesmos, ou serem declaradas perdidas, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de compradores. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de novembro de 1910. — Eu, João de Souza Pinto Junior, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Edital de citação com o prazo de dez dias aos interessados da fallencia de Aziz Gabriel para, dentro daquelle prazo, dizerem sobre a prestação de contas apresentadas pelo liquidatario daquelle massa, Esperidião Jorge, as quaes se acham em cartorio na forma do art. 71 da lei n. 2024, de 17 de dezembro de 1903, á disposição dos mesmos interessados. Rio, 19 de novembro de 1910. O escrivão, João de Souza Sena.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Faço saber que o embargo de nullidade opposito nos autos de appellação da primeira pretoria, em que é appellant Manoel Maria Ferreira Souto, e appellada «The Rio de Janeiro City Improvements Co., Limited», são julgados pela junta de juizes das varas cíveis, no dia 24 do corrente, ás 12 horas, no Fórum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1910. — O escrivão interino, Humberto Machado Dias.

Juízo da Segunda Pretoria

Edital de praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Raul Pereira Alves de Magalhães por João de Andrade, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 2ª pretoria desta Capital Federal etc.

Faz saber em como, no dia 11 de dezembro proximo futuro, ás 12 horas da manhã, á rua da Praia n. 20, 2º andar, depois da audiência do estylo, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, os bens abaixo descriptos e avaliados: — Avaliação. — Os abaixo assignados, perfitos nomeados para avaliarem os bens pertencentes a Raul Pereira Alves de Magalhães, penhorados por João de Andrade a mandado do meritissimo juiz da 2ª pretoria, declaramos que nos dirigindo á ilha do Governador, na praia da Freguezia ns. 25 e 27, onde se acham os ditos bens, procedemos a avaliação seguinte: Um barracão com o n. 25, onde era estabelecida a fabrica de formicida, em terreno proprio, 1:200\$; pertencentes da mesma fabrica, 50\$, e o barracão n. 27, que servia de armazem, também em terreno proprio, 800\$. E por termos bem e fielmente cumprido o referido mandado, lavramos o presente laudo, que assignamos. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910. — Firmo Julio Dias Cardoso. — José Antonio de Sá. — Estes bens vão á praça a requerimento do exequente, conforme a petição seguinte: Ilmo. Sr. Dr. juiz da 2ª pretoria. — João de Andrade, nos autos de execução que move a Raul Pereira Alves de Magalhães, tendo sido feita a avaliação dos bens penhorados ao mesmo, conforme o laudo junto, vem requerer a V. Ex. se digne mandar que sejam affixados editaes de praça pelo prazo da lei. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1910. — Virgilio Brigido. (Sobre uma estampilha do Thesouro Nacional do valor de 300 réis, inutilizada.) Despacho: — J. Como requer. Rio, 16 de novembro de 1910 —

Lima. Em virtude do que se passou o presente edital. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, a fim de ter logar a praça. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido passará a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de novembro de 1910. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, escrevão, o subescrevi. — Leopoldo Augusto de Lima.

NOTICIARIO

As Embaixadas — Além do banquete, que por S. Ex. o Sr. Presidente da Republica foi offerecido, no Palacio do Cattete, aos embaixadores estrangeiros presentes á posse do S. Ex., o Sr. ministro das Relações Exteriores offereceu-lhes tambem uma festa no Itamaraty, a que compareceram o Sr. marechal Hermes da Fonseca e senhora, muitos membros do corpo diplomatico, ministros, senadores, deputados e altos representantes do Exercito, da Marinha e do funcionalismo.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Mercedes*, para Florianopolis e Montevideo, recebendo impressos até ás 2 horas da manhã, cartas para o interior até ás 2 1/2 idem com porte duplo e para o exterior até ás 3.

Pelo *Canoe*, para Mossoró, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Principessa Mafalda*, para Las Palmas, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Teixeirinha*, para Prado, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 14 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Atlantique*, para Dakar, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Darub*, para Bahia, Recife, S. Vicente e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Ortega*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até á 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Oronsa*, para Bahia, Recife, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ástas com porte duplo e para o

exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 18 de novembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.063	616	1.679
Entraram.....	46	16	62
Sahiram.....	24	16	40
Falleceram.....	10	1	11
Existem.....	1.075	615	1.690

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.041 consultantes, para os quaes se aviaram 1.078 receitas.

Fizeram-se 52 extracções de dentes e 111 pequenas operações.

No dia 19:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.075	615	1.690
Entraram.....	30	12	42
Sahiram.....	27	14	41
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	1.074	612	1.686

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 433 consultantes, para os quaes se aviaram 514 receitas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 17 de novembro de 1910.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	751.5	19.9	14.4	83	0.0	Calma	0	Limpo	Nevoeiro tenue baixo
2 a. m.....	751.3	19.6	14.0	83	2.0	NNE			»
3 a. m.....	751.3	19.4	14.2	84	1.4	NW			»
4 a. m.....	751.7	19.0	14.1	86	1.0	NNE	0	Limpo	Nevoeiro tenue baixo
5 a. m.....	752.2	18.8	14.2	88	1.0	N			»
6 a. m.....	752.5	18.9	14.0	86	2.0	NNW			»
7 a. m.....	752.9	19.6	14.4	85	1.7	NNE	2	K. CS	Nevoeiro denso baixo
8 a. m.....	753.3	21.0	14.5	78	2.2	NNE			»
9 a. m.....	753.8	22.5	14.7	72	1.7	ENE	2	K	»
10 a. m.....	753.6	22.9	13.8	66	1.8	NE	2	CS	»
11 a. m.....	752.7	22.1	13.3	67	2.8	SE			»
1/2 dia.....	752.6	21.1	13.6	78	6.7	SSE	0	Limpo	
1 p. m.....	751.9	22.2	14.4	72	4.3	SSE	0	Limpo	
2 p. m.....	751.3	22.5	15.0	74	10.0	SSE			
3 p. m.....	751.1	22.9	14.6	70	9.1	S	0	Limpo	
4 p. m.....	750.7	22.8	15.0	73	6.7	SSE	0	Limpo	
5 p. m.....	750.4	24.0	15.5	70	5.0	S			
6 p. m.....	750.5	23.7	15.2	70	8.0	SSW			
7 p. m.....	750.9	22.5	14.5	72	6.7	SE	0	Limpo	
8 p. m.....	751.6	23.7	14.9	69	2.7	S			
9 p. m.....	751.9	23.7	15.6	72	1.7	SSE			
10 p. m.....	752.8	23.8	16.8	77	2.5	W	4	CK	
11 p. m.....	752.5	23.6	15.7	73	2.5	SW			
1/2 noite.....	752.3	23.0	15.9	76	2.3	WNW			
Médias....	751.97	21.81	14.68	76.0	3.6		1		

Temperatura: maxima, 21.5 ás 7 hs. e 45 da t.; minima, 18.3 ás 5 hs. e 40 m.d. m. Evaporação em 24 horas: 2.8. Ozônio: 7 h. m., 0; 7 h. n., 3. Chuva cahida: 7 h. manhã, 0.00; 7 h. noite, 0.00. Total em 24 horas, 0.00. Orvalhou pela madrugada de hoje.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia —
Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Máxima da vespera	Mínima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém.....	760.2	27.8	34.2	22.8	21.1	ESE	3	Meio nublado	Bom
Fortaleza.....	760.8	28.7	32.8	24.8	14.7	ESE	3	Quasi nublado	Incerto
Quixeramobim.....	761.9	28.6	29.4	24.0	19.3	ESE	6	Meio nublado	Incerto
Natal.....	761.9	28.0	29.5	25.4	20.5	E	6	Meio nublado	Incerto
Parahyba.....	761.7	28.9	27.5	23.8	20.8	E	6	Quasi limpo	Incerto
Recife.....	758.9	25.4	28.5	22.6	22.4	Calma	0	Quasi nublado	Claro
Joazeiro.....	758.1	21.9	28.5	17.8	17.6	E	1	Quasi nublado	Bom
Aracajú.....	761.6	27.5	28.0	24.6	21.4	NE	6	Limp	Bom
S. Salvador.....	767.1	22.2	31.3	22.7	17.1	SSW	6	Nublado	Mão, chuva
Ondina.....	761.3	23.2	31.2	15.0	18.2	Calma	0	Quasi nublado	Incerto
Caetité.....	758.1	21.4	30.3	24.0	22.9	NE	5	Quasi limpo	Bom
Ihêos.....	760.0	17.9	26.6	16.8	13.9	W	1	Nublado	Incerto
Cuyabá.....	759.9	20.2	28.2	18.4	14.7	Calma	0	Nublado	Incerto
Montes Claros.....	758.1	20.8	24.8	18.2	15.2	NW	3	Nublado	Mão, choveu 3 ^m /m. 9
Uberaba.....	760.2	22.2	32.6	16.5	11.6	N	2	Nublado	Incerto, choviscos
Victoria.....	760.7	16.6	25.6	14.0	13.5	Calma	0	Nublado	
Franca.....	—	19.4	24.5	17.0	11.2	SE	1	Meio nublado	Incerto
Ribeirão Preto.....	756.2	24.1	28.8	23.8	18.2	SE	2	Quasi nublado	Incerto
Barbacena.....	759.2	16.6	25.0	17.0	13.2	NW	1	Nublado	Mão, chuva
Juiz de Fôra.....	760.0	14.2	26.2	16.8	11.5	SW	1	Nublado	Incerto, chuva
S. Carlos do Pinhal.....	760.2	19.2	30.4	22.1	15.0	WSW	2	Nublado	Mão, chuva
Rio Claro.....	760.8	18.8	31.0	14.5	9.6	SW	1	Limp	Claro
S. Paulo dos Agudos.....	761.9	16.6	32.6	20.7	11.7	NW	1	Nublado	Incerto, chuva
Piracicaba.....	761.6	14.0	22.0	12.5	8.0	SW	4	Limp	
Capital (Rio).....	760.2	15.8	24.9	13.6	7.8	SW	2	Limp	Bom
Campinas.....	762.6	20.5	26.5	15.1	13.5	W	1	Quasi nublado	Bom
Taubaté.....	758.8	22.0	30.1	19.1	12.4	NW	—	Limp	Claro
Tatuhy.....	—	22.5	30.0	16.4	14.2	N	4	Limp	Bom
S. Paulo.....	759.6	19.4	22.4	18.4	11.5	S	5	Limp	
Jaguaribe.....	761.4	21.0	26.0	13.0	10.5	SW	2	Limp	
Santos.....	762.5	17.0	21.0	18.0	12.9	S	4	Quasi limpo	Bom
Faxina.....	761.3	17.9	22.1	17.6	9.8	W	5	Quasi limpo	Claro
Ignape.....	765.0	22.0	24.0	9.0	5.7	S	6	Limp	
Guarapuava.....	762.2	17.2	20.1	17.2	8.9	SSW	4	Quasi nublado	Incerto
Curityba.....	760.9	18.7	21.4	17.0	10.2	N	2	Quasi limpo	Bom
Paranaguá.....	765.5	21.0	24.0	8.0	5.0	N	2	Limp	
Blumenau.....	763.4	16.5	17.0	14.0	8.4	S	1	Quasi limpo	
Brusque.....	763.1	18.0	24.0	6.0	7.4	S	2	Quasi limpo	
Florianopolis.....									
Posadas.....									
Corrientes.....									
Itaquy.....									
Santa Maria.....									
Porto Alegre.....									
Cordoba.....									
Bagé.....									
Rio Grande.....									
Mendoza.....									
Rosario.....									
Montevideo.....									
Buenos Aires.....									

OCCURENCIAS

Em Guarapuava á noite os termômetros baixaram sensivelmente, amanhecendo com geada na circumvisinhança. Em Santos choveu durante a noite. Em S. Paulo chove desde hontem 10.0 p. m. a intervallos—houve trovoadas. Em Cuyabá choviscou á noite, relampejando fortemente e trovejando em varias direcções. Hoje chove desde madrugada a intervallos.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Guarapuava com 12.5 e em Curityba com 13.6.

As observações com este signal + são de hontem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria da Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0^hm de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio).
Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
Belém.....									
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....									
Natal.....									
Parahyba.....									
Recife.....									
Joaazeiro.....									
Aracaju.....									
S. Salvador.....	760.2	25.9	28.4	22.3	20.3	N	2	Quasi nublado	Sombrio
Ondina.....	757.0	23.3	27.6	18.5	16.1	N	1	Nublado	Incerto
Caetité.....									
Ilhéos.....									
Cuyabá.....	761.3	21.0	29.0	18.2	16.8	S	5	Nublado	Mão, chuva forte
Montes Claros.....									
Uberaba.....	761.1	19.1	24.4	18.7	15.5	SW	1	Nublado	Incerto, nevoeiro
Victoria.....									
Franca.....	761.7	20.7	22.7	18.8	12.2	SE	6	Meio nublado	Incerto
Ribeirão Preto.....	761.3	16.2	22.1	17.5	10.6	SE	6	Nublado	Bom
Barbacena.....									
Juiz de Fora.....									
S. Carlos do Pinhal.....									
Rio Claro.....									
S. Paulo dos Agudos.....									
Piracicaba.....	7—								
Capital (Rio).....	761.6	21.5	24.6	19.1	13.7	SSE	3	Quasi nublado	Incerto
Campinas.....	7—	18.6	19.0	13.0	10.2	SE	2	Quasi limpo	Incerto
Taubaté.....	762.0	18.7	19.3	17.0	11.9	Calma	0	Quasi nublado	Incerto
Tatuhy.....									
S. Paulo.....	762.3	17.0	17.0	13.8	10.7	SE	2	Meio nublado	Bom
Jaquaribe.....									
Santos.....	762.7	21.2	24.0	16.3	14.5	SSW	1	Meio nublado	Bom
Faxina.....	763.3	19.4	26.0	12.0	8.9	SE	1	Limpo	Bom
Iguape.....									
Guarapuava.....	760.5	17.2	22.3	3.6	8.9	NNE	6	Limpo	Bom
Curytiba.....	763.4	14.8	23.2	9.5	9.4	E	3	Nublado	Incerto, nevoeiro
Paranaguá.....	763.3	20.5	25.7	17.1	15.6	E	1	Quasi nublado	Sombrio
Blumenau.....	762.6	21.7	28.8	15.0	14.5	N	1	Quasi nublado	Bom
Brusque.....		21.0	30.0	13.0	12.4	NE	4	Limpo	Bom
Florianopolis.....	763.6	19.1	21.0	17.7	12.1	S	3	Quasi limpo	Bom
Posaias.....	761.5	19.0	24.0	11.0	10.3	N	2	Limpo	
Corrientes.....	763.5	23.0	28.0	13.0	7.8	SE	2	Limpo	
Itaquy.....									
Santa Maria.....	760.9	18.5	20.0	17.0	12.8	E	4	Quasi limpo	Bom
Porto Alegre.....	763.3	18.9	24.6	16.9	10.5	N	2	Limpo	Bom
Cordoba.....	761.5	22.0	28.0	7.0	7.0	NE	2	Limpo	
Bagé.....	764.6	21.5	21.5	17.2	10.9	W	3	Meio nublado	Incerto
Rio Grande.....	763.3	22.0	22.4	14.1	11.7	E	1	Limpo	Claro
Mendoza.....	756.2	23.0	30.0	10.0	5.1	SE	2	Quasi limpo	
Rosario.....	763.3	21.0	26.0	8.00	10.5	N	1	Limpo	
Montevideo.....	762.8	19.5	19.5	14.0	11.1	NNW	4	Quasi limpo	Incerto
Buenos Aires.....	762.8	18.0	20.0	8.0	9.5	NW	2	Meio nublado	

OCCURENCIAS

Em S. Paulo choveu hontem. Em Santos choveu no correr do dia e em parte da noite de hontem. Em Paranaguá choveu trovejou e relampejou ao SE na madrugada e na manhã de hoje. Chuva recolhida 6.^m/m⁵.
As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Guarapuava m 3.6 e Curytiba com 9.5.

As observações com este signal + são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

Ns. 934 e 935

Certifico que as marcas «Lolita» e «Independência», para herva matte, pertencentes a B. A. Veiga, registradas na Junta Commercial do Paraná, sob ns. 934 e 935, foram depositadas nesta Junta, em 7 do corrente, com a folha A Republica, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de novembro de 1910.—*Honorio de Campos*, 1º official.

Ns. 1.538, 1.540, 1.541 e 1.542

Certifico que as marcas «Invencível», «Favorita», «VB» e «Regalito», a primeira para velas e sabão, a segunda para velas steáricas, a terceira para herva matte e vinhos e a quarta para vinho nacional, pertencentes a Adolpho Silva & Comp., registradas na Junta Commercial do Porto Alegre, sob ns. 1.538, 1.540, 1.541 e 1.542, foram depositadas nesta Junta, em 10 do corrente, com a folha A Federação, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de novembro de 1910.—*Honorio de Campos*, 1º official.

N. 6.940

José Francisco Corrêa & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 94 a 98, adoptam para distinguir cigarros de seu fabrico e commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente de um rotulo formato de carteira, vendo-se na parte principal, guarnecida de filetes art nouveau, um cavalleiro e uma dama vestidos a Luiz XV, de mãos dadas, como que dançando elegantemente um minuetto, acompanhando-os os dizeres «Cigarros Veados»; superiormente, formando uma faixa, vê-se o nome característico «Chic» e inferiormente os dizeres «Ponta Dourada», no centro e á direita a marca geral, já registrada. Nas demais faces da carteira estão diversos dizeres, o fac simile da firma, a marca geral e medalhas de exposições acompanhadas das figuras de um homem e de uma mulher, ambos tendo na bocca um cigarro fumegando, classe 59.—Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1910.—*José Francisco Corrêa & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, ás 2 horas do dia 11 de outubro de 1910.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 6.940, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas.—Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1910.—O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 21 de novembro de 1910 :

Em ouro....	155:215\$474	
Em papel....	233:437\$774	388.653\$248

Renda arrecadada de 1 a 21 de novembro de 1910.....	6.024:028\$947
E n igual periodo de 1909...	4.681:435\$801
Diferença a maior em 1910	1.342:593\$146

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Renda do dia 21 de novembro de 1910 .

Interior.....	22 182\$862
---------------	-------------

Consumo:

Fumo.....	5:331\$500
Bebidas.....	2:670\$700
Phosphoros....	24:000\$000
Cilcado.....	1:725\$000
Velas.....	6:250\$000
Perfumarias...	492\$000
E. pharmaceuticas.....	726:000
Vinagre.....	2 3 890
Chapéos.....	3:012\$800
Tecidos.....	9:432\$500
Registro.....	570:000
	54:414\$300

Extraordinaria.....	5:323\$400
Deposito.....	8\$0.0
Renda com applicação especial.....	258\$550
	86:18\$192

Renda de 1 a 19 de novembro de 1910.....	1.488:010\$306
--	----------------

1.54:19\$498

Em igual periodo de 1909...	1.218:7\$5\$787
-----------------------------	-----------------

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 12 de dezembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1911, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pe lra de New-Castle e Cardiff—preço por tonelada.

Grupo 2º

Farinha de trigo—preço de um sacco.

Grupo 3º

Café em grão e moido—preço de kilo.

Grupo 4º

Leite fresco de vacca—preço de litro.

Grupo 5º

Forragens: alfafa, farello, fubá grosso e milho—preço de kilo.

Grupo 6º

Assucar branco, mascavo e branco grosso—preço de kilo.

Grupo 7º

Aves e ovos—frangos e gallinhas—preço por unidade e duzia.

Grupo 8º

Pão, biscoitos, bolachas e rosas do barão—preço de kilo.

Grupo 9º

Carne fresca : de vacca, vitella, porco e carneiro—preço de kilo.

Grupo 10º

Objectos de expediente e de escriptorio — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 11º

Generos alimenticios — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 12º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 13º

Material cirurgico—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 14º

Utensilios e vasilhame—preço conforme a unidade constante da relação.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece ao concorrentes, os quaes as trarão com preço para todos os artigos no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com a indicação do grupo ;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nella especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos ;

3ª, os proponentes apresentarão documentos em original, ou publica fôrma, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao pagamento do imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o 2º semestre do exercicio corrente ;

4ª, cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta ;

5ª, dar-se-ão guias para deposito de garantia de propostas sómente aos negociantes que exhibirem carta de matriculados na Junta Commercial e documentos, em publica fôrma ou em original, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes aos artigos que pretendem fornecer ;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 7º e 13º; de 3:000\$, para os 6º, 10º e 14º; de 5:000\$, para os 1º, 5º, 8º, 9º, 11º e 12º ;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde de 12 de dezembro futuro ;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos ;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução ;

10ª, a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia util anterior ao marcado (10 de dezembro de 1910) para o recebimento e abertura das propostas. O concorrente que até aquelle dia não exhibir o documento comprovativo da caução no Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas ;

11ª, os generos destinados á Colonia Correccional de Dons Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande;

12ª, as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração, á vista da lettra b do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

13ª, o fornecimento para o grupo 9º— Carne fresca—será somente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

14ª, as propostas para o fornecimento do grupo 10º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

15ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importância do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

16ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

17ª, para fornecimento de farinha de trigo, poder-se-hão habilitar os commerciantes que tenham pago impostos relativos a padaria e para os grupos—café e assucar—os que o tiverem para generos alimentícios de 1ª ou 2ª classes, ou vinhos por grosso, etc.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão do idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicados na integra;

c) as propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

e) é licito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria de Contabilidade, 10 de novembro de 1910.— O director geral, J. C. de Souza Bordini.

Escola Polytechnica

Nos exames da 1ª época do anno lectivo de 1910, a começarem a 10 de dezembro, observar-se-ha a seguinte ordem: no dia 10, provas escriptas das primeiras cadeiras; no dia 12, provas escriptas das segundas cadeiras; no dia 13, provas escriptas das quartas cadeiras e no dia 14, provas escriptas das terceiras cadeiras. Nas provas oraes, que terão início no dia 15, observar-se-ha a ordem que for julgada mais conveniente para o

bom andamento dos trabalhos. Outrosim, as commissões examinadoras ficaram assim constituídas:

Calculo

Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira.
Dr. Antonio Ennes de Souza.
Dr. Emilio Pires Machado Portella.

Geometria descriptiva e suas applicações

Dr. João Baptista Ortiz Monteiro.
Dr. Jorge Valdetaro de Lossio e Seiblitiz.
Dr. Domingos José da Silva Cunha.

Physica molecular, electrotechnica, etc

Dr. Henrique Morize.
Dr. Otto de Alencar Silva.
D. Eugène Tisserandot.

Mecanica racional

Dr. Licinio Athanasio Cardoso.
Dr. Manoel Timotheo da Costa.
Dr. Emilio Pires Machado Portella.

Topographia

Dr. Henrique Augusto Kingston.
Dr. Manoel Pereira Reis.
Dr. Otto de Alencar Silva.

Chimica inorganica, descriptiva e analytica

Dr. Luiz de Carvalho e Mello.
Dr. Daniel Henninger.
Dr. Julio Delamare Koeler.

Astronomia e geodesia

Dr. Manoel Pereira Reis.
Dr. Henrique Augusto Kingston.
Dr. Otto de Alencar Silva.

Mecanica applicada

Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira.
Dr. Licinio Athanasio Cardoso.
Dr. Emilio Pires Machado Portella.

Mineralogia e geologia

Dr. Oscar Nerval de Gouvêa.
Dr. Luiz de Carvalho e Mello.
Dr. Estanislau Luiz Bousquet.

Desenho dos tres annos do curso fundamental

Dr. Francisco Carlos da Silva Cabrita.
Dr. Alcino José Chavantes.
Dr. Miguel Carmo de Oliveira Mello.

Construcção

Dr. Jorge Valdetaro de Lossio e Seiblitiz.
Dr. Francisco Manoel das Chagas Dória.
Dr. Domingos José da Silva Cunha.

Hydraulica

Dr. João Felipe Pereira.
Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.
Dr. Victor Villiot Martins.

Estradas

Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.
Dr. João Felipe Pereira.
Dr. Victor Villiot Martins.

Economia politica

Dr. José Agostinho dos Reis.
Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia.
Dr. Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida.

Architectura

Dr. Francisco Manoel das Chagas Dória.
Dr. Jorge Valdetaro de Lossio e Seiblitiz.
Dr. Domingos José da Silva Cunha.

Portos de mar

Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia.
Dr. José Agostinho dos Reis.
Dr. Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida.

Machinas

Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.
Dr. João Felipe Pereira.
Dr. Victor Villiot Martins.

Direito

Dr. José Agostinho dos Reis.
Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia.
Dr. Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida.

Desenho dos dous annos do curso de engenharia civil

Dr. Alfredo de Paula Freitas.
Dr. Pedro Fernandes Vianna da Silva.
Dr. José Pereira da Graça Couto.

Exercicios praticos do curso fundamental

Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira.
Dr. Manoel Pereira Reis.
Dr. Henrique Augusto Kingston.

Exercicios praticos de hydraulica e da estradas

Dr. João Felipe Pereira.
Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.
Dr. Victor Villiot Martins.

Exercicios praticos de portos de mar e de machinas

Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.
Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia.
Dr. Victor Villiot Martins.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1910.— João Cancio Porea, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se acha aberta, por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscricção para o concurso da cadeira vaga de desenho figurado.

De accôrdo com o art. 48, cap. VI do regulamento approvado pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, assim como os estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez.

Por occasião da inscricção, os candidatos deverão apresentar folha corrida e, si não tiverem tido residencia no Brazil, documento equivalente á folha corrida, devidamente legalizado, o que será julgado pelo conselho escolar, com recurso para o Governo.

De accôrdo com o art. 51 do regulamento vigente, poderão os candidatos, além da folha corrida, apresentar quaesquer outros documentos que julgarem convenientes, como titulo de habilitação, ou provas de serviços prestados á sciencia, ás artes e ao paiz, do que se lhes passará recibo. Estes titulos, que podem deixar de ser exhibidos, não dispensam o candidato, sejam elles quaes forem, de prestar tres provas exigidas pelo art. 58 do já citado regulamento.

Provas do concurso

As provas do concurso serão:

- 1ª, prova pratica;
- 2ª, prova escripta;
- 3ª, prova oral;

A prova pratica da cadeira de desenho figurado constará de :

Primeira parte—Desenhar uma estatua antiga cuja figura deve estar compreendida entre 95 centimetros e um metro, em nove sessões de tres horas cada uma.

Segunda parte—Desenhar um modelo vivo em nove sessões de tres horas cada uma, sendo a figura do mesmo tamanho que a anterior.

O julgamento desta prova far-se-ha oito dias depois de terminada e será feito por votação nominal, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem dous terços dos votos.

A prova escripta, que se effectuará no segundo dia depois do julgamento da prova pratica, durará quatro horas e versará sobre um ponto dentre os 20 formulados pelo conselho escolar, sobre as materias da cadeira.

A prova oral, que será a ultima, realizar-se-ha, em sessão publica, 24 horas depois de tirado ponto dentre os 30 formulados pelo conselho escolar, tendo o candidato o espaço de uma hora para discorrer.

Para maiores e mais claras explicações queiram os candidatos dirigir-se á secretaria desta escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de agosto de 1910. — *Diogo Chalhó*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, amanhã, 22 do corrente, ás 11 horas, serão chamados a exame de Perspectiva e sombras, do 3º anno do curso geral, Anatomia e Physiologia Artistica, do curso preparatorio e Materias de construcção e Stereotomia, do 2º anno do curso de Architectura, os seguintes alumnos:

CURSO GERAL

3º Anno—Perspectiva e sombras

1. Adolpho Morales de los Rios.
2. José Marques de Azevedo.
3. Henrique Costa.
4. Justino de Mello.
5. Elisiario da Cunha Bahiana.

CURSO PREPARATORIO

Anatomia e physiologia artistica

1. D. Adelaide Lopes de Souza Gonçalves.
2. D. Dinorah Carolina de Azevedo.

2º Anno—Materias de construcção, etc.

1. Armando Alves de Faria.
2. Clodoaldo Augusto S. Gouvêa.
3. Lothar Kastrup.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 21 de novembro de 1910. — *Diogo Chalhó*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se varem processar de accôrdo com regulamento sanitario:

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Constancia Cabral de Queiroz, multada em 200\$, por não ter cumprido o termo da intimação n. 12.994, para melhoramentos no prédio n. 252 da rua do Senaio, infringindo o § 1º do art. 98, do citado regulamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude:

Antonio de Siqueira, multado em 200\$, por não ter comunicado por escripto, a delegacia, que o prédio n. 16 da rua Gonçalves ficara deshabitado, infringindo o paragrafo unico, letra a, do art. 87, do citado regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

José Francisco Pinto da Silva, multado em 50\$, por não ter, na qualidade de procurador do proprietario do terreno a rua Vinte e Quatro de Maio n. 49, cumprido a intimação n. 18.335, infringindo o § 1º, do art. 127 do citado regulamento.

Dr. Izidoro de Souza Ribeiro, multado em 200\$, por ter infringido a letra b, do art. 87 do citado regulamento, relativa a casa n. 72 da rua D. Maria.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de novembro de 1910 — O secretario interino, *Adolpho B. de Rezende*.

Revisão de jurados

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara Criminal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou possa interessar que, em observancia ao disposto nos arts. 95 e 97 do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, e para execução do art. 111, do referido decreto, lhe foram remettidos pelas repartições publicas abaixo mencionadas as listas dos cidadãos aptos para servirem como jurados no anno de 1911 proximo futuro, e assim, nos termos do art. 98 do supradito decreto, convida todos os interessados a reclamarem dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação deste, contra a indevida inscripção, inclusão ou omissão:

HYGIENE E ASSISTENCIA PUBLICA

Continuado do n. 236

Antonio Caetano da Silva Junior (Dr.).
Antonio Arruda Beltrão (Dr.).
Antonio Christo Lassance Cunha (Dr.).
Antonio Dionisio Castro Carqueira (Dr.).
Antonio Teixeira da Silva (Dr.).
Antonio Augusto Guimarães Queiroz Carreira (Dr.).
Antonio José Miranda Carvalho (Dr.).
Antonio José Fróes.
Antonio Teixeira Osorio.
Antonio Ferreira Fontes.
Antonio José Osorio (Dr.).
Antonio Santos Malheiro (Dr.).
Antonio Torres Ribeiro de Castro.
Antonio Nunes Ouriques.
Antonio Joaquim Almeida.
Ajacio de Vieira.
Alberto Moreira Pinto.
Augusto de Vasconcellos (Dr.).
Alfredo Augusto Vieira Barcellos (Dr.).
Augusto Oscar Amaral (Dr.).
Augusto Pereira Silva Guimarães (Dr.).
Alberto Paula Rodrigues (Dr.).
Adalberto Ferreira da Silva (Dr.).
Alvaro Caminha Tavares Silva (Dr.).
Augusto Macedo Costallat (Dr.).
Alcides Pinheiro Marques Camara (Dr.).
Alfredo Pinto de Carvalho.
Alberto de Santiago (Dr.).
Alberto Rogo Lopes Filho (Dr.).
Alberto Barbosa.
Adelino Silva Pinto (Dr.).
Alfredo Velloso (Dr.).
Arthur Cantolino.
Alfredo Rodrigues Barcellos (Dr.).
Accacio Costa Pires.
Armando da Costa.
Alvaro Epaminondas da Costa.
Arthur Moncorvo Filho (Dr.).
Alberto Farani (Dr.).

Alexandre Callazza (Dr.).
Angelo Tavares (Dr.).
Adriano Duque Estrada Azevedo (Dr.).
Bernardo José de Figueiredo (Dr.).
Birão de Pedro Affonso (Dr.).
Bento Ribeiro de Castro (Dr.).
Carlos Frederico da Costa Brito.
Carlos Machado Bittencourt (Dr.).
Carlos Leclerc (Dr.).
Celestino de Campos Labre.
Clarindo da Silva Amaral.
Carlos Luiz Vargas Dantas (Dr.).
Cassio Motta.
Carlos José da Motta Azevedo Corrêa.
Carlos José Borges.
Carolino Miranda Corrêa (Dr.).
Clandio Souza Leite (Dr.).
Camillo Bicalho (Dr.).
Candido Bazilio Cardoso Pires.
Deocleciano Costa Doria (Dr.).
Duarte Alfredo Flores (Dr.).
Deocleciano Avellar Pegado (Dr.).
Dulmo Machado Silva.
Dolphim Gonçalves de Barros.
Emilio Pereira de Faria.
Emilio Gomes Costa Miranda (Dr.).
Eduardo Augusto Araujo Jorge (Dr.).
Eduardo Pinheiro dos Santos (Dr.).
Eirico de Azevedo Villela (Dr.).
Ernesto de Azevedo Alves (Dr.).
Ernani Pinto (Dr.).
Eduardo de Castro.
Esmerio Caetano de Azevedo.
Everardo Couto Braga.
Esperidião Franca Velliso.
Francisco Alves Barbosa (Dr.).
Francisco Campello (Dr.).
Francisco Rego Barros Figueiredo (Dr.).
Flavio de Moura (Dr.).
Francisco Bastos Mello (Dr.).
Felicissimo Rodrigues Fernandes (Dr.).
Francisco Rocha Vaz Junior.
Francisco Cassiano Gomes (Dr.).
Francisco P. Carneiro da Cunha (Dr.).
Francisco Pereira dos Santos.
Francisco de Albuquerque.
Fernando Pagani.
Francisco Silva Campos Bayer.
Francisco Oliveira Bezerra.
Francisco Eiras (Dr.).
Gastão Oliveira Guimarães (Dr.).
Girondino Esteves (Dr.).
Guarino A. Ferreira Freire (Dr.).
Gastão Cruls.
Guilherme do Valle (Dr.).
Honorino Pinos Chaves (Dr.).
Heitor Teixeira de Godoy (Dr.).
Heitor Machado Silva.
Henrique Vieira Araujo.
Hilton Baptista Nogueira.
Henrique Autran M. Albuquerque (Dr.).
Henrique Guedes de Mello (Dr.).
Honorio Santos Pimentel Filho.
Ignacio Silva Amaral.
Joaquim José Torres Cotrim (Dr.).
Julio Peiuna Ringel.
José Ferreira Torres.
João Moeda de Miranda.
José Feliciano Silva Monteiro.
Joaquim Francisco dos Santos.
José Joaquim Rodrigues Sant'Anna (Dr.).
Julio Silveira Lobo Junior (Dr.).
José Pereira Landim (Dr.).
Julio Barbosa Cunha (Dr.).
João José de Castro (Dr.).
José Paulo M. Araujo Freitas (Dr.).
José Thompson Motta (Dr.).
José Jayme Almeida Pires (Dr.).
José Sledade (Dr.).
Joaquim Francisco Torres Vianna (Dr.).
José Florentino Nunes.
José Freitas Machado.
José Moitinho dos Reis Junior.
José Alves Teixeira.
João Gualberto do Amaral.
José Thomaz F. Rivera.
João Antonio Freitas Bastos.

José Vieira Cunha e Silva.
 Juliano Pinheiro Lyra Sozinho.
 João Lima Monteiro Castro.
 Jesuino de Albuquerque.
 Jonatas Mello Barreto Filho.
 Jorge Affonso Franco.
 João de Azevedo Dantas.
 José C. Orpenaus (Dr.).
 José Rodrigues Dias da Cruz (Dr.).
 José Martins Fontes (Dr.).
 João Baptista Azevedo Lima (Dr.).
 João José Santos Junior (Dr.).
 Joaquim Bello do Amorim (Dr.).
 José Mario Souza Carvalho.
 Lothario Valentim Figueiró.
 Luiz Pedro Barbosa (Dr.).
 Lino Romualdo Teixeira (Dr.).
 Lourenço Barbosa Pereira Cunha (Dr.).
 Luiz Francisco Masson (Dr.).
 Lafayette Rodrigues Barros (Dr.).
 Luiz Oswaldo de Carvalho.
 Luiz Alves Medeiros.
 Luiz Lopera.
 Luiz Babo.
 Lincú Silva (Dr.).
 Luiz Bahia (Dr.).
 Mario Moura Salles (Dr.).
 Manoel Francisco Monteiro Autran (Dr.).
 Mario Miranda Valverde (Dr.).
 Manoel Feliciano Motta Albuquerque (Dr.).
 Manoel Maria Muniz Freire (Dr.).
 Manoel da Silva Pinto Junior.
 Mario Saraiva (Dr.).
 Manoel Salustiano Dias.
 Manoel Francisco do Rego Barros.
 Mario Souza Ferreira (Dr.).
 Manoel Gonçalves Corrêa.
 Manoel Abreu.
 Manoel Raymundo Gonçalves Junior.
 Manoel Rodrigues Pereira.
 Manoel Rodrigues dos Santos (Dr.).
 Marcelino Balthazar Silveira.
 Neves da Rocha (Dr.).
 Oscar Godoy (Dr.).
 Orlon C. Rodrigues Anjos (Dr.).
 Olavo Freire da Silva.
 Olegario Tavares.
 Oswaldo Aguiar Alves Pereira.
 Octavio Lobato Ayres (Dr.).
 Oswaldo Puissegur (Dr.).
 Paulino Werneck (Dr.).
 Paulo Barbosa Pereira Cunha (Dr.).
 Philemon Barbosa Cordeiro (Dr.).
 Pedro O'Dwyer.
 Pedro da Cunha (Dr.).
 Pedro Maria de Azevedo Vianna (Dr.).
 Pedro Rodrigues de Vasconcellos (Dr.).
 Raul Capello Barroso (Dr.).
 Rogerio Coelho (Dr.).
 Rodolpho Abreu Filho (Dr.).
 Ramiro Ramalho.
 Ruy Carneiro da Cunha.
 Ricardo José de Souza.
 Rodolpho Ramalho (Dr.).
 Raphael Frederico.
 Roberto Poletto.
 Renato Q. Chaves de Castro (Dr.).
 Ricardo Gusmão (Dr.).
 Sylvio Muniz (Dr.).
 Tito Barbosa de Araujo (Dr.).
 Venancio José Toledo Lisboa (Dr.).
 Vicente Cunha Luz (Dr.).
 Victor Cabral Teive (Dr.).
 Waldemir Schiller (Dr.).
 Xisto Jorge dos Santos (Dr.).
 Zozimo Anastacio Lopes (Dr.).

MATTAS, JARDINS, ARBORIZAÇÃO, CAÇA E PESCA

Americo Augusto Azevedo Bello.
 Archimedes José da Silva.
 Americo Basilio Cardoso Pires.
 Agostinho Coelho da Silva.
 Christiano Vaz Pinto Guedes.
 Edgard Pinto Ribeiro Duarte.
 Joaquim José Oliveira Guimarães.
 Julio Borges de Menezes.
 Laudelino Costa Araujo Coutinho.

Matheus da Cunha Telles.
 Mario Berti.
 Marcos Tito Nabuco Araujo.
 Octavio Augusto Cesar Bastos.
 Raul Werneck Teixeira Castro.
 Zeferino José de Azevedo.

OBRAS E VIAÇÃO MUNICIPAL

Annibal Bevilacqua (Dr.).
 Arthur Miranda Ribeiro (Dr.).
 Affonso Vicente Carvalho (Dr.).
 Armindo Athayde Rangel (Dr.).
 Alberto Moreira da Rocha (Dr.).
 Annibal Fernandes Pinheiro (Dr.).
 Augusto Moreira B. Oliveira Lima (Dr.).
 Alfredo Duarte Ribeiro (Dr.).
 Alfredo Costa Pinheiro.
 Augusto Camisão Mello.
 Americo Frederico da Rocha (Dr.).
 Antonio Augusto Souza Mendes (Dr.).
 Affonso Luiz Fernandes Cunha (Dr.).
 Antonio Souza Pereira Botafogo (Dr.).
 Armando de Godoy (Dr.).
 Antonio Martins Arêa Leão (Dr.).
 Augusto Guilherme Coelho.
 Antonio Raphael Almeida.
 Alfredo Burnier.
 Antonio Varunina.
 Augusto Rodrigues P. Silva.
 Augusto Cesar Motta Campos.
 Antonio Alves.
 Antonio José Ribeiro Junior.
 Arnaldo Estralla.
 Arnaldo Costa Braga.
 Avertano Noruega.
 Aureliano R. Gonçalves.
 Alberto Raboeira.
 Alfredo Pinto Carvalho.
 Bernardino Candido Carvalho (Dr.).
 Bazilio Teixeira Garcia.
 Candido Alves Mourão Valle (Dr.).
 Cezar Augusto Borges (Dr.).
 Coriolano Reis Araujo Góes (Dr.).
 Caetano Sylvestre Almeida (Dr.).
 Carlos Martins Gonçalves Penna (Dr.).
 Carlos da Gama Lobo (Dr.).
 Claudionor Valle de Oliveira.
 Eduardo Alvarenga Peixoto (Dr.).
 Everardo Adolpho Backhauzer (Dr.).
 Evaristo Vasconcellos Almeida (Dr.).
 Eugenio Torres Oliveira (Dr.).
 Edmund Castro Goyama (Dr.).
 Euclydes Pereira Braz.
 Francelino Faria da Motta (Dr.).
 Florianio Corrêa Brito.
 Francisco Araripe Maceio.
 Francisco Bueno Paes Leme.
 Gastão Xavier.
 Gastão Duarte Pereira da Silva.
 Heitor de Sá (Dr.).
 Heitor Vieira.
 Isaias Ferreira Maia.
 Ignacio Nelson do Castro.
 Jeronymo Francisco Coelho (Dr.).
 José Dias Cupertino Durão (Dr.).
 José Emygdio Pereira (Dr.).
 João Costa Ferreira (Dr.).
 José Francisco Castro (Dr.).
 Jeronymo Caetano Rebello (Dr.).
 Jeronymo José Souza Figueira.
 José Maria Goulart Andrade (Dr.).
 José Werneck Dickes (Dr.).
 Joaquim Carlos Pinho Magalhães (Dr.).
 José Machado Castro Silva.
 José Pinto Machado.
 Joaquim Pereira Souza Caldas.
 Joaquim José da Silva.
 Joaquim Antonio Ferreira Passos.
 José Bandeira Brandão.
 João Alexandrino Teixeira.
 Lucrecio Ferreira Santos (Dr.).
 Luiz Maria Gonzaga Lacerda.
 Lindolpho Nigro.
 Luiz Lima Barros.
 Manoel Francisco Niobay (Dr.).
 Manoel Amaral Segurado (Dr.).
 Miguel Austregesilo R. Lima (Dr.).

Manoel Jacintho Moreira Gama.
 Manoel Ribeiro Almeida (Dr.).
 Manoel Cavalcante de Albuquerque Junior (Dr.).

Mario Ferreira Godinho.
 Manoel Felicio L. Miranda.
 Mario Luiz de Brito.
 Narciso Pereira O. Santos (Dr.).
 Oscar Azevedo Marques (Dr.).
 Orlando Corrêa Lopes (Dr.).
 Oscar Oliveira Nêrher.
 Othello de Souza Caldas.
 Pedro Carlos de Andrade.
 Pedro Moutinho Reis Filho.
 Rozauro Zumbrano Junior (Dr.).
 Rubem Maia.
 Sebastião Machado Costa (Dr.).
 Tobias Corrêa Amaral (Dr.).
 Virissimo José Mello (Dr.).
 Victor Villiot Martins (Dr.).
 Vicente Leitão.
 Victor Alexandre Cosme.
 Henrique Robello Vasconcellos.
 Henrique Francisco da Silva.

DIRECTORIA DE INDUSTRIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Arnaldo Alves Ferreira.
 Aurelio Manoel Fernandes.
 Eugenio Moreno Aragão.
 Fabio Rodrigo de Araujo.
 Gonçalo Marinho (Dr.).
 Gustavo Castro Rebello (Dr.).
 Joaquim Emigdio Cerqueira Silva.
 José Francisco Soares Filho (Dr.).
 José Pinto Azevedo Coutinho.
 José Caetano de Oliveira.
 José Esteves Penna Firme.
 Julio Pompeu Castro Albuquerque (Dr.).
 Mauro Pacheco (Dr.).
 Raymundo Araujo Castro (Dr.).
 Vital do Valle Pereira (Dr.).

ESTATISTICA GERAL

Abel Araujo Padilha.
 Adalberto Albano Prudente.
 Adalto Gomes Oliveira.
 Adriano Guimarães.
 Affonso Lopes Almeida.
 Alfredo Teixeira.
 Alfredo Vianna Bandeira.
 Alvaro Peixoto.
 Alvaro Tavares Lacerda.
 Amaro Crespo Chaves Campello.
 Antonio Cavalcante Albuquerque Gusmão.
 Arthur José Silva Cunha.
 Arthur Vianna.
 Aureo Silva Lima.
 Augusto Arnaldo Silva Castro.
 Augusto Dias Carneiro.
 Augusto Pedro Vieira.
 Bellarmino Sayão de Carvalho.
 Braulio Andrade Junqueira.
 Caetano Tito Negreiros Sayão Lobato.
 Carlos Frederico Sampaio Vianna.
 Carlos Sanzio Avellar Protero.
 Cesar Mesquita Serra.
 Edgard Brandão Maldonado.
 Edmund Ribeiro Mendonça.
 Elysio Moreira Fonseca.
 Francisco Bernardino Rodrigues Ribeiro (Dr.).
 Francisco Calmon Britto.
 Francisco Leão Alves Barbosa.
 Francisco Paula Alvarenga Junior.
 Fausto Fragozo.
 Fernando Faria Junior.
 Genulpho Moreira Barros Oliveira Lima (Dr.).
 Gaultier de Freitas.
 Gustavo Theophilo Alves Ribeiro.
 Heitor Eloy Alvim Pessoa.
 Henrique Barbalho U. Calvalcante.
 Henrique Pereira Lucena.
 Hugolino Albuquerque Mello Mattos.
 Humberto Graça.
 Ildefonso Toletano Araujo.

Yvan Galvão.

João Evangelista Ribeiro Andrade.

João Horacio Camp's Cartier.

João Moreira Araripe Macedo.

João Macedo Ribeiro.

João Queiroz Soares Andréa.

João Vianna.

Joaquim Macedo Castro Ribeiro (Dr.).

Joaquim José Ferreira Mendonça.

Joaquim Silva Rocha.

José Marques Oliveira.

José Paula Azevedo Sodré.

Julio Henrique Carmo (Dr.).

Justiniano Martins Meyrelles (Dr.).

Laerte Augusto Machado.

Leopoldo Dayle Silva.

Leovigildo Filgueiras Filho.

Lucano Reis.

Luiz Miranda Reis Monteiro Tapajós.

Mario Augusto Teixeira Freitas.

Mario Cardoso Oliveira.

Mario Figueiredo.

Manoel Albuquerque Portocarrero.

Manoel Thimotheo Costa Junior.

Milciades José Gonçalves.

Murillo Martins Souza.

Napoleão Werneck.

Nestor Massena.

Octavio Gastão Barbosa.

Octavio Nascimento Silva.

Oziel Bordeaux Rego.

Raul Araujo Coelho.

Raul Moreira Fragozo.

Romão Waldemiro de Aguiar.

(Continúa.)

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que, tendo Cassiano Caxias dos Santos, D. Amalia Azevedo da Motta, Elpidio da Costa Veiga e Manoel Luiz Rebello, requerido por aforamento, o primeiro, as terras nos lugares denominados Ribeirão das Pedras, Buraco Fundo, Ribeirão do Zabumba e Vallão da Louça, ao todo quasi 35 alqueires, no municipio de Itaguahy; a segunda, o terreno alagadiço e desmembrado do lote n. 2, á rua Maria, com 44 metros de frente; o terceiro, o terreno alagadiço e desmembrado do lote n. 3, á rua Maria, com 22 metros de frente, e o quarto, o lote n. 32, todos na Fazenda Nacional do Santa Cruz, e nos quaes os requerentes possuem bemfeitorias, são convidados aquelles que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra os ditos aforamentos ou contra o dominio das referidas bemfeitorias a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 3 de novembro de 1910.— *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

Be ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Manoel Peres requerido por aforamento os lotes de terrenos á Estrada Sapucahy, na Fazenda Nacional do Santa Cruz, onde tem bemfeitorias, são convidados aquelles que, por ventura, tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do dito aforamento, ou ao dominio das referidas bemfeitorias, a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-Directoria Technica, 21 de novembro de 1910.—*Christino do Valle*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa, em sessão de 17 do corrente mez, tendo em consideração o facto de se não acharem ainda as Delegacias Fiscaes do Thesouro nos Estados providas dos recursos necessarios para acudir ao troco das notas em recolhimento com desconto, desde 1 de outubro proximo futuro, e tendo ainda em consideração a exiguidade de tempo para a expedição das necessarias providencias, resolveu prorogar, até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo para o alludido recolhimento que, na forma dos editaes de 1 de março, 20 de abril, 25 de novembro, 12 de maio e 13 de agosto ultimos, se iniciaria para as notas de 5\$ das 8^a, 9^a e 10^a estampas, de 10\$ das 8^a e 9^a estampas, de 200\$ da 10^a estampa e de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$, fabricadas na Inglaterra, começando em 1 de janeiro de 1911 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 (2 % nos tres primeiros mezes, 4 % nos outros tres mezes, 6 % nos tres mezes seguintes, 8 % nos outros tres mezes, 10 % no primeiro mez que se seguir e mais 5 % mensaes dahi em diante).

Outrosim, faço publico que as notas de 1\$ das 6^a e 7^a estampas, de 2\$ das 6^a, 7^a, 8^a e 9^a estampas e as dos mesmos valores de 1\$ e 2\$, fabricadas na Inglaterra serão trocadas por moeda de prata sem limite de prazo.

Caixa de Amortização, 19 de setembro de 1910. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 45

Primeira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, a porta dos trapiches da Ordem e Docas Nacionais abaixo indicados, no dia 22 de novembro de 1910, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

TRAPICHE DA ORDEM

Lote n. 1

Marques Velloso & Comp. — Cinco barris de quinto, sem numero, vindos do Havre e escalas, no vapor *Jaureguiberry*, descarregados em 2 de dezembro de 1909, e consignados a Marques Velloso & Comp.

Lote n. 2

GZC — Um barril de quinto vazio, sem numero, vindo do Havre e escalas no vapor *Jaureguiberry*, descarregado em 2 de dezembro de 1909, e consignado a Gonçalves Zenna & Comp.

Lote n. 3

CTC — Vinte e oito barris de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido mil e duzentos kilos, vindos do Havre e escalas no vapor *Jaureguiberry*, descarregados em 2 de dezembro de 1909, e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Idem — Dezesete barris de quinto vazios, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

MRSP: Quatro barris de quinto vazios, sem numero, vindos de Liverpool e escalas

no vapor *Calderon*, descarregados em 13 de dezembro de 1909, e consignados a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

Lote n. 5

Nobrega Santos: Dous barris de quinto vazios, sem numero, vindos de Liverpool e escalas, no vapor *Calderon*, descarregados em 13 de dezembro de 1909, e consignados a Nobrega Santos.

Lote n. 6

Sem marca: Cinco mil pedras para calçamento de ruas, sem numero, vindas de Hull e escalas, no vapor *Woodfield*, descarregadas em 1 de dezembro de 1909, e consignadas á ordem.

Lote n. 7

MRPS: Um barril de quinto vazio, sem numero, vindo de Hamburgo e escalas no vapor *Pernambuco*, descarregado em 18 de dezembro de 1909, e consignado á Norton Megaw & Comp.

Lote n. 8

VS: Duas quartolas contendo vinho não especificado, sem numero, até 14 grãos, pesando liquido duzentos e quarenta e nove kilos, vindas do Havre e escalas no vapor *Corse*, descarregadas em 23 de dezembro de 1909, consignados á ordem.

Lote n. 9

MRPS: Cinco barris de quinto vazios, sem numero, vindos do Havre e escalas no vapor *Corse*, descarregados em 23 de dezembro de 1909, e consignados a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

Lote n. 10

MMS: Tres barris de quarto vazios, sem numero, vindos do Havre e escalas no vapor *Corse*, descarregados em 23 de dezembro de 1909, consignados a Manoel Matheus Sobrinho.

Lote n. 11

CTC: Seis barris de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado, até 14 grãos, pesando liquido duzentos e cinco kilos.

Idem: Tres barris de quinto vazios, sem numero, vindo do Havre e escalas no vapor *Corse*, descarregados em 23 de dezembro de 1909 e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 12

RL — Contra marca R — Sem numero, 20 quartolas pesando bruto 1.821 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, tara de 20 % 364 kilos e liquido legal 1.457 kilos, vindas de Marselha no vapor *Italie*, descarregadas em 4 de outubro de 1909 e consignadas a Raphael Lagrotto.

Lote n. 13

Alegria & Comp. — Contra marca FA — Sem numero, 26 barris pesando bruto 1.011 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, tara de 20 % 202 kilos e liquido legal 809 kilos.

Idem: Quatro barris inteiros e vazios, vindos do Havre no vapor *Ceylan*, descarregados em 28 de outubro de 1909 e consignados a Luiz Antonio da Cunha Guimarães.

Lote n. 14

JGC — Sem numero, dous barris pesando bruto 61 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, tara de 20 % 12 kilos e liquido legal 49 kilos, vindos do Havre no vapor *Ceylan* e descarregados em 28 de outubro de 1909 e consignados a Joaquim Garcia & Comp.

Lote n. 15

CMC: Sem numero, 172 quintos com vinho não especificado até 14 grãos pesando bruto, 7.041 kilos e liquido 4.289 kilos.

Idem: Oito barris inteiros e vazios, vindos do Porto no vapor *Cap. Roca*, descarregados em 2 de janeiro de 1909 e consignados a Costa Monteiro & Comp.

Lote n. 16

PG: Sem numero, sete bordalezas pesando bruto 574 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, tara de 20 %, 114, e liquido legal 460 kilos.

Idem: Tres bordalezas, inteiras, vazias vindas de Genova no vapor *B. Kemény*, descarregadas em 13 de janeiro de 1909, e consignadas a José Piserchia.

Lote n. 17

AAM: Sem numero, 16 barris contendo vinho não especificado até 14 grãos pesando bruto 592 kilos, tara 20 %, 118 kilos, e liquido legal 474 kilos.

Idem: 19 barris, pesando bruto 342 kilos contendo vinho não especificado até 14 grãos; tara de 20 %, 68 kilos e liquido legal 274 kilos.

Idem: Nove barris inteiros e vazios vindos do Porto no vapor *San Nicolas*, descarregados em 18 de janeiro de 1909 e consignados a Arnaldo Augusto de Moraes.

Lote n. 18

PC: 68 barris pesando bruto 2.788 kilos com vinho não especificado até 14 grãos, tara de 20 %, 557 kilos e liquido legal 2.231 kilos.

Idem: 32 barris inteiros e vazios, vindos do Porto no vapor *Belle of Scotland*, descarregados em 23 de janeiro de 1909 e consignados a Prista & Comp.

Lote n. 19

Florido Pinho & Comp.: 45 barris sem numero, pesando bruto 2.201 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, tara de 20 %, 440 kilos e liquido legal 1.761 kilos.

Idem: 5 barris de quinto inteiros e vazios, vindos do Porto no vapor *Petropolis*, descarregados em 29 de janeiro de 1909 e consignados ao mesmo.

Lote n. 20

MGA: 19 barris de vigesimo, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 900 kilos, tara de 20 %, 180 kilos e liquido legal 720 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregados em 6 de novembro de 1909 e consignados a Miguel G. Arpon.

Lote n. 21

JCC: 54 barris de quinto contendo vinho não especificado até 14 grãos pesando bruto 3.350 kilos, tara de 20 %, 670 kilos, e liquido legal 2.680 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregados em 8 de novembro de 1909 e consignados a João Calheiros & Comp.

Lote n. 22

PC: dezoito barris de quinto, armados e vazios.

Idem: 32 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 2.270 kilos, tara de 20 %, 454 kilos e liquido legal, 1.816 kilos, vindos do Havre no vapor *Farley*, descarregados em 11 de novembro de 1909 e consignados a Prista & Comp.

Lote n. 23

Costa Pereira & Comp.: Tres barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 225 kilos, tara de 20 %, 45 kilos e liquido legal 180 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Cap. Roca*, descarregados em 20 de novembro de 1909 e consignados aos mesmos.

Lote n. 24

Nobrega Santos: Dous barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 69 kilos, tara de 20 %, 13 kilos e liquido legal 56 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Cavour*, e consignados aos mesmos.

Lote n. 25

CBC: Uma bordaleza sem numero, pesando bruto 120 kilos, pesando liquido legal 96 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, vinda de Genova no vapor *Cadiz*, descarregada em 28 de outubro de 1909, e consignada á ordem.

Lote n. 26

BC: 3 garrações sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica pesando bruto 84 kilos tara de 20 %, 16 kilos e liquido legal 68 kilos, descarregados do vapor *Espagne*.

Mercadorias removidas, do trapiche da Saude para o da Ordem em virtude dos despachos da Inspectoria de 13 de junho e 5 de julho do corrente anno.

Lote n. 27

Salutaris: 1.240 caixas contendo garrafas de vidro ordinario escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhado pesando liquido 27.280 kilos, existem perto de 300 caixas com garrafas quebradas, vindas de Antuerpia no vapor *Heinfeld*, descarregadas em 19 de outubro de 1906 e consignadas a Palhares & Comp.

Lote n. 28

LC: 105 volumes de peças de ferro compondo uma ponte, pesando liquido 16.172 kilos, *ad-valorem*, vindas de Antuerpia no vapor *Antwerp-City*, descarregados em 17 de junho de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1910. — Pelo inspector, M. Antonino de Carvalho Abranches

Ministerio da Marinha

Superintendencia de navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 67

Extinção provisoria da luz da boia illuminativa da entrada do Porto da Amarração, Estado do Piahy.

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que se acha presentemente apagada a luz da boia que assignala a entrada do Porto da Amarração, Estado do Piahy.

Novo aviso indicará o restabelecimento da luz.

Directoria de Pharões, 21 de novembro de 1910. — *Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 68

Reposição da boia illuminativa do parcel do Cação, em Florianopolis, Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que se acha reposta a boia illuminativa do Cação, em Florianopolis, Estado de Santa Catharina.

Directoria de Pharões, 21 de novembro de 1910. — *Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Conselho de Compras da Marinha

GRUPOS : 4, DIETAS; 7, CALÇADO, COUROS E PELLIS

De ordem do Sr. contra-almirante presidente, faço publico que até o dia 22 do corrente estará aberta na 2ª secção do deposito naval, na ilha das Cobras, a inscripção de concorrentes ao fornecimento dos artigos constantes dos grupos acima.

Para a inscripção são precisos os mesmos documentos exigidos para a concorrência de mantimentos, menos a caução de facturas consulares quanto ao grupo calçado, que será feito de accordo com a amostra existente no referido deposito e os demais artigos conforme o impresso que será fornecido.

Os generos serão todos de primeira qualidade.

Para outras informações com o secretario, no referido deposito.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1910. — O secretario, *Octavio Durães Teixeira*.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da Nona Região Militar

DECIMO OITAVO MUNICIPIO (MEYER)

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

O capitão Arthur Lauro da Matta, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão (428 cidadãos alistados) acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E para que chégue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta Junta, dali em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, José Feliciano da Silva Monteiro, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado. — *José Feliciano da Silva Monteiro*, secretario. — *Capitão Lauro da Matta*, presidente.

1. Silustiano Xavier de Souza.
2. João Pedro Evangelista.
3. Nestor Joaquim da Silva.
4. Marcellino Romano da Silva.
5. Raul Soares Torres.
6. Landino Teixeira Pinto Ribeiro.
7. Salaberio Alberto Fialho.
8. Raphael Martins Pinho.
9. Salvador da Costa Bastos.
10. Irineu Xavier.

11. Arthur de Albuquerque Reis e Silva.
12. João Neves.
13. João Teixeira da Silva.
14. Fernando Palhares.
15. José Joaquim Vieira.
16. Antonio Samuel Pessoa.
17. Hernani Ferreira Pinheiro.
18. Euclides de Oliveira.
19. Onofre de Oliveira Santos.
20. José Joaquim Ribeiro.
21. João Corrêa.
22. Djalma Tinoco.
23. Luiz Madureira.
24. Waldemiro Sam Thomé.
25. Paulo Ferreira das Chagas.
26. Octavio Marcellino de Barros.
27. Victor Ugo Theodoro de Jesus.
28. Ildefonso Madureira.
29. João Francisco Regis.
30. Antonio Madureira.
31. Octavio Moreira Tinoco.
32. Laurindo dos Santos Vianna.
33. Ludovico Pereira de Carvalho.
34. Sergio da Silva Medella.
35. Augusto José Guimarães.
36. Acacio Pinto Fernandino.
37. Galdino Pereira da Silva.
38. Francisco dos Santos.
39. Augusto Francisco de Souza.
40. Julio Alves de Souza.
41. Victor Lázaro Rodrigues.
42. Carlos Conrado da Silva.
43. Christino Gomes Pinheiro.
44. João da Costa Ferr. Machado.
45. Albertino Alves Barreto.
46. João Martins Fernandes.
47. Raul Zarpeley.
48. Ascendino Pereira de Carvalho.
49. Juvenal Sant' Anna.
50. Claudionor Pimenta do Carmo.
51. Benedicto dos Santos.
52. Antonio da Rocha Alves.
53. João Antonio da Costa.
54. Annibal Paiva Brito.
55. Antonio de Oliveira Junior.
56. Affonso de Senna Caldas.
57. Alipio Barnabé de Mattos.
58. Athanagildo Barbosa.
59. Euclides Picheco.
60. Jorge Cyrillo da França.
61. José de Oliveira.
62. Antonio de Araujo Silva.
63. Euclides de Andrade e Silva.
64. Laercio Rufino Ramon.
65. Ignacio da Silva Proença.
66. Raul Duarte.
67. Thomaz José Luiz Vieira.
68. Manoel Fernandes dos Santos.
69. Dario Lourenço dos Santos.
70. Alexandre Moysés Pinto.
71. Joviniano Leopoldo de Magalhães.
72. João Sampaio Carvalho.
73. Antonio Braz.
74. Eduardo Wornis.
75. Antonio Francisco de Carvalho.
76. Alvaro Villa Nova.
77. Antenor José Maia.
78. Luiz Teixeira Barroso.
79. Euclides Martins da Silva.
80. Augusto Borges dos Santos.
81. Carlos Alberto Moreira.
82. Oscar Andrade dos Santos.
83. Arlindo Carrão.
84. Adelino Alvarenga.
85. João Cruz Pereira.
86. Emilio dos Santos.
87. Alfredo Vieira da Silva.
88. Octavio Peregrino dos Santos.
89. Sizenando Fernandes da Silva.
90. Pedro Fernandes Portugal de Andrade.
91. Domingos José Ferreira.
92. Bento José Sampaio.
93. Diniz Natividade Genuino.
94. Adelino Fonseca Silva.
95. Augusto Pereira.
96. Manoel Marques.
97. Octavio de Azevedo.
98. João Medeiros Frias.
99. Antonio Moura de Oliveira.
100. Armando Joaquim de Almeida.
101. Alfredo Messias dos Santos.
102. Lindolpho Joaquim Coelho.
103. Alfredo Silva.
104. Avelino Joaquim de Oliveira.
105. Alfredo Paes Sardinha.
106. Emilio Frederico Brauns.
107. Sebastião Francisco da Silva.
108. Domingos José dos Santos.
109. Oscar Mathias Callaud.
110. Alvaro Alonso.
111. José Dias dos Santos.
112. João Bispo de Oliveira.
113. Carlos de Sá Bastos.
114. Antonio de Souza Borges.
115. João José Martins.
116. Manoel Jayme Pereira.
117. Israel de Souza.
118. Hilario Gonçalves.
119. Antonio Gonçalves Fontes.
120. Sebastião Vicente Milord.
121. Herculanio Ribeiro Manhães.
122. Carlos Martins das Neves.
123. O'car José de Carvalho.
124. Ernesto Luiz da Silva.
125. Luiz Arzua de Castro.
126. Adolpho Tinoco.
127. Zeferino Petit Ferreira Campello.
128. Eugenio Corrêa da Silva.
129. Antonio Manoel Teixeira de Carvalho.
130. Jayme Leopoldo de Magalhães.
131. Antonio Lopes.
132. Antonio José Fernandes.
133. José Joaquim da Costa Caldas.
134. Belisario Dutra.
135. Luiz Irineu de Souza.
136. Horacio Alves de Oliveira.
137. Didano Bastos de Souza.
138. Augusto Telles de Sampaio.
139. Alvaro Bastos.
140. Antonio Romão Lopes.
141. Oscar Henrique dos Santos.
142. Evaristo Vieira de Mattos.
143. Manoel Werneck de Oliveira.
144. Euclides Francisco Maia.
145. Joaquim Leite Pereira.
146. Olavo Dias.
147. Lucio Carvalho Ribeiro.
148. Augusto Joaquim Gomes.
149. Domingues Juliennes.
150. Julio José de Abreu.
151. Alvaro da Silva Brito.
152. Manoel Ribeiro.
153. Luiz Gonçalves da Silva.
154. Candido da Costa Nunes.
155. Francisco Dias da Silva.
156. Sylvio Sayão Guimarães.
157. Domingos de Oliveira Guimarães.
158. Jayme Moreira Cardoso.
159. Raul da Silva Ferrão.
160. Edgard José Corrêa.
161. Antonio Henrique Machado.
162. Manoel Miranda Guedes.
163. Alvaro Cesarino da Gama.
164. João Pereira de Souza.
165. Decio Militão Ferreira.
166. José Oliveira Fagundes.
167. Manoel Marques Dias.
168. Luiz Joaquim de Oliveira.
169. Eduardo da Silva Barreiro.
170. Manoel Pereira Leite.
171. José Vieira Goulart.
172. Luiz Machado.
173. Arcyrio Gouvêa.
174. Jayme Pinto Moreira.
175. Antonio de Padua Menezes.
176. Gabriel de Paula.
177. Jayme Linhares Serpa.
178. Mario Silva.
179. João Machado Dutra.
180. Oscar José de Paiva.
181. Sebastião Casemiro da Silva.
182. Boaventura Barbosa Teixeira.
183. Arlindo Francisco Alves.
184. Deocleciano da Silva Climaco.
185. Antonio Marciano.
186. Manoel Leal Ferreira.
187. Pedro Francisco de Paula.
188. Quintino da Costa Oliveira.
189. Alexandre dos Santos.
190. Manoel Rocha.
191. Avelino Barbosa Lima.
192. Manoel Antonio de Freitas.
193. Fernando de Carvalho.
194. Manoel do Nascimento.
195. Octavio de Magalhães Faria.
196. Alexandre Fortunato Ferreira.
197. Claudino José Leite Pereira.
198. Armando Paranhos da Silva Velloso.
199. Carlos Adherbal Ferreira.
200. Manoel Vieira.
201. Moyses Peixoto de Lima.
202. Alfredo Alves da Costa.
203. Antonio Amaral Campos.
204. Fausto José de Oliveira.
205. Marcellino Silveira Mello.
206. Francisco Magdalena.
207. Octavio da Costa Teixeira.
208. Alvaro Bivar de Carvalho.
209. Joaquim de Oliveira Marques.
210. Carlos Nogueira.
211. Antonio José Ferreira.
212. Antonio Rangel de Azevedo.
213. Goiofredo Fernandes Costa.
214. Julio Adão Dias.
215. Manoel José de Azevedo Junior.
216. Custodio Joaquim de Abreu.
217. Annibal Alves Ribeiro.
218. Antonio José de Souza Pinto Junior.
219. Carlos Pereira da Silva.
220. José Joaquim de Assumpção Filho.
221. João Ossola.
222. Nuno Freire de Santa Anna.
223. Francisco Ferreira.
224. Paulo dos Santos Silva.
225. Aristides Fernandes do Prado.
226. Reginaldo Barbosa de Oliveira.
227. João Francisco do Nascimento.
228. Homérico Alves.
229. Leopoldo Costa.
230. Alberto Gomes da Costa.
231. Lafayette Fernandes Chaves.
232. Gustavo Lopes da Silva.
233. Moyses de Menezes.
234. João Benjamin de Siqueira.
235. Lincoln Hornetti.
236. Salathiel Francisco Despre.
237. Antonio Lopes Tavares.
238. Heitor de Oliveira Abreu.
239. Annibal Ferreira Gomes.
240. Augusto Telles de Sampaio.
241. Francisco José de Aguiar.
242. Alvarato Antonio Barreto.
243. Francisco da Silva Braga.
244. Luiz Savelle.
245. Mario Nabuco de Freitas.
246. José Mendes.
247. Chrispim Alves Filho.
248. Adriano de Servette.
249. Ivo Freitas de Oliveira.
250. Ant. o de Souza Neves.
251. Valentim Costa Ayres.
252. Jorge Theodoro Cabral.
253. Ernesto Ferreira Guimarães.
254. Antenor Ayres de Carvalho.
255. Jayme Rodrigues.
256. Arthur da Silva Campos.
257. Augusto Affonso Hercules.
258. José Ferreira de Almeida Junior.
259. Francisco Ribeiro Leite.
260. Luiz de Carvalho.
261. Carlos de Almeida.
262. Oswaldo de Souza Mattos.
263. Alfredo Estanislão da Costa.
264. João de Souza.
265. Rodolpho Lima Barros.
266. Mario Thomaz de Cantuaria.
267. Miguel Florencio da Silva.
268. Oswaldo José Ferreira.
269. José Pereira da Silva.
270. João Ferreira das Neves.

271. Carlos Penha da Silva.
 272. Horacio Candido Moreira.
 273. Antonio Fortunato Rodrigues.
 274. Nelson Ferreira de Souza.
 275. Roberto Pinto.
 276. Adolpho Silva.
 277. Pedro de Alcantara Moraes.
 278. Heitor Lemos Ribeiro.
 279. Marcellino Telles de Moraes.
 280. Adão Rodrigues de Oliveira.
 281. Francisco Nicolick.
 282. Armando Baptista de Souza.
 283. Alecbiades Carlos Barbosa.
 284. Pompeu da Costa Soares.
 285. Albano José Carlos.
 286. Eduardo da Silva Braga.
 287. Estevam José de Carvalho.
 288. Eduardo José dos Santos.
 289. Cassiano de Souza Camillo.
 290. Benedicto Caetano Soares.
 291. Antonio Francisco Soares.
 292. José de Lima.
 293. Euclydes José dos Santos.
 294. Dionysio Candido de Souza.
 295. Alberto Xavier.
 296. José Medeiros Simas.
 297. Raul Emerelino de Oliveira.
 298. Antonio Maria Sobrinho.
 299. José Leite dos Santos.
 300. José da Silveira Macedo.
 301. Aureliano Theophilo de Araújo.
 302. Julio Alves Pacheco.
 303. José da Silva Braga.
 304. Manoel Fernandes Corrêa Junior.
 305. Agenor Paulo de Mendonça.
 306. Carlos Augusto de Souza.
 307. Amario Ignacio de Souza.
 308. Arnaldo da Silva Rodrigues.
 309. João de Souza Cardoso.
 310. Ivo de Carvalho.
 311. José Rodrigues de Almeida.
 312. Silvino Alves de Macedo.
 313. Joaquim Teixeira Pinto.
 314. Horacio de Moura Caldas.
 315. Francisco Ramos da Costa Gonzaga.
 316. Ovidio Ferreira.
 317. Alexandre Guimarães Martins.
 318. José Primo Teixeira.
 319. Alvaro Martins da Rocha.
 320. José Ignacio Coelho.
 321. Antonio Rezende Moreira.
 322. Ascanio Rosa de Oliveira.
 323. Leopoldo José de Souza.
 324. Manoel Joaquim Monteiro.
 325. Ernesto Francisco da Cruz.
 326. Octavio Gonçalves Machado.
 327. Manoel Alves Pessoa.
 328. Vicente Ferreira Mendes.
 329. Agenor de Oliveira.
 330. Jacintho de Barros.
 331. Luiz de Aguiar Pacheco.
 332. Hilario Pinto da Silva.
 333. Manoel Lourenço de Carvalho.
 334. Nonato Joaquim de Souza.
 335. Julio Ribeiro Manhães.
 336. Antonio Francisco da Rocha.
 337. Antonio da Silva.
 338. Manoel Fernandes da Motta.
 339. Fernando da Silva.
 340. João Francisco de Oliveira.
 341. Armando Augusto Telles.
 342. Waldemar José da Cruz.
 343. Oldemar Martins Esteves.
 344. João José de Souza.
 345. Francisco Theodoro dos Santos.
 346. Felipe Tinoco da Silva.
 347. Gastão da Silva.
 348. João Martins Moreira.
 349. Nilo Cardoso da Cunha.
 350. Itamar Lourenço da Cunha.
 351. Joaquim Ricardo Ferreira.
 352. Elizeu Pereira Boock.
 353. Alvaro Martins Ribeiro.
 354. Manoel Marcellino Moreira.
 355. Florentino Lopel.
 356. Carlos Militão da Costa Nunes.
 357. Heitor Velho Barreto.

358. Carolino Goulart.
 359. Benedicto Rosa dos Santos.
 360. Francisco de Assis Gonçalves.
 361. José Cristiano da Silveira.
 362. Sebastião José Moreira.
 363. Marciano José Rodrigues.
 364. José Vianna da Silva.
 365. Candido Gomes de Souza.
 366. Modesto Luiz de Souza.
 367. Alfredo Gomes Flores.
 368. Alvaro Olympio de Moraes.
 369. Floriano de Almeida.
 370. Antonio José Pacheco.
 371. Oscar de Assis Ribeiro.
 372. Simeão de Almeida.
 373. Antonio Fogaca.
 374. Abilio Barbosa Moreira.
 375. Domingos Antunes da Silva.
 376. Fernando Stero Corrêa.
 377. Remigio Alves Lobo.
 378. Thomaz Joaquim Fernandes.
 379. José Leite Sampaio.
 380. Avelino Pinto Dias.
 381. Pedro Palm de Souza.
 382. Jeronymo Rodrigues de Souza.
 383. João Medeiros Pereira.
 384. Joaquim José de Souza.
 385. Antenor Dias de Almeida.
 386. Antonio José dos Passos.
 387. Publio Furtado de Mendonça.
 388. Salvador Costa.
 389. Eduardo José de Aguiar.
 390. Francisco Gomes Ferreira.
 391. Renato Antonio Barbosa.
 392. José Tavares Ferreira.
 393. João Coelho de Freitas.
 394. Luiz da Fonseca Sodré.
 395. Theodorico José dos Santos.
 396. Gustavo da Silva Serra.
 397. Mario José da Silva.
 398. Argemiro Pedróza.
 399. Euclydes dos Santos Silveira.
 400. Lucio Alves Teixeira.
 401. Manoel Barbosa dos Santos.
 402. João da Cruz Pereira.
 403. Antonio José Alves.
 404. Julião de Castro Cabral.
 405. Laureano Barbosa Passos.
 406. Carlos Paulo de Faria.
 407. Antonio Theodoro Cabral.
 408. Francisco Catharino das Neves.
 409. Romualdo Hermenegildo Alves de Souza.
 410. Annibal Aristoteles de Lemos.
 411. Augusto Bravo.
 412. Luiz Joaquim de Oliveira.
 413. Luiz Francisco da Silva.
 414. José Paulo de Oliveira.
 415. Leon Luiz de Jesus.
 416. Luiz de Simas.
 417. Antonio Junqueira.
 418. Alvaro Barata.
 419. Manoel da Costa Fraga.
 420. Belmiro Caetano da Silva.
 421. Antonio Justiniano da Silva.
 422. Nestor Oliveira Zarmetti.
 423. José Campos Filho.
 424. Joaquim Guimarães.
 425. Alexandra Santiago.
 426. Emilio Felipe.
 427. Manoel Jardim de Mattos.
 428. Jacintho de Oliveira.

Capitil Federal, 14 de novembro de 1910.
 —Capitão Arthur Lauro da Matta, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspecção permanente da 9ª Região Militar

16º MUNICIPIO—TIJUCA

O major Cicero Monteiro, presidente da junta de alistamento militar do 16º município, Tijuca, faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão do Districto Federal, acom-

panhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicar na imprensa as relações dos alistados.

Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentar-as competentemente documentadas até o dia 14 de dezembro, e dahi em diante só as poderão fazer á junta de revisão e directamente. E, em maior honorario Manoel Rodrigues do Albuquerque Figueiredo, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado. —Major honorario Manoel Rodrigues de Albuquerque Figueiredo, secretario.

16º município—Tijuca, 14 de novembro de 1910. —Cicero Monteiro, major presidente.

Relação dos alistados durante o anno de 1910

1. Abel de Carvalho.
2. Albino Bram.
3. Alfredo Luiz de Oliveira.
4. Affonso Muniz da Silva.
5. Alfredo Alves de Azevedo.
6. Antonio Fernandes Pinto.
7. Antonio da Silva.
8. Antonio Corrêa.
9. Americo Lacerda de Barros.
10. Americo Nunes da Silva.
11. Americo Ramos.
12. Annibal C. Maduro.
13. Annibal Borges da Silva.
14. Arthur José Barros Pereira.
15. Antenor Dumas Nunes.
16. Benedicto Saquer.
17. Casemiro Silva.
18. Coriolano de Almeida.
19. Carlos José Ramos.
20. Carlos Felipe.
21. Dario Luiz dos Santos.
22. Dermeval de Paula.
23. Dilermando de Albuquerque.
24. Eduardo Jorge.
25. Ernesto Conceição.
26. Ernesto Martins.
27. Ernesto de Souza.
28. Eulalio dos Santos.
29. Eugenio Maria Monteiro.
30. Eugenio Fernandes Silva.
31. Francisco Corrêa de Mello.
32. Francisco da Silva.
33. Francisco Albano.
34. Galba Machado da Silva.
35. Galileu Lobo d'Avila.
36. Gabriel Paula.
37. José Siston.
38. João Souza.
39. João Rabello.
40. Justino Barbosa.
41. José Jorge.
42. João Pacheco Chaves.
43. José Justino de Medeiros.
44. José da Silveira Quadros.
45. José Fialho da Silva Raposo.
46. José Maria Cardoso.
47. Juventino Victorio.
48. José Tiburcio.
49. Joaquim do Couto.
50. João Alfredo.
51. João Paula.
52. Joaquim Fernandes da Silva.
53. José Fernandes.
54. Joaquim Ribeiro.
55. José Luiz Coelho de Aguiar.
56. Luiz Granthon.
57. João Leite de Medeiros.
58. José Granthon Sobrinho.
59. Jeremias Fernandes de Almeida.
60. Luiz Siston.
61. Lino José dos Santos.
62. Luiz Vianna.
63. Lupercinio Maranhão.
64. Manoel Neves.
65. Marcellino Marques.
66. Manoel Quintanilha.
67. Mario Bonifacio Lopes.

68. Manoel Corrêa Manhães.
69. Manoel Botelho.
70. Marcellino da Silva.
71. Milton de Andrade França.
72. Manoel Alves dos Santos.
73. Lafayette Gomes da Silva Figueiredo.
74. Nilo Reis.
75. Nicanor Marcellino dos Santos.
76. Osorio Bonifacio de Andrade e Silva.
77. Olívio José da Paixão.
78. Olympio Pereira.
79. Ovidio Xavier.
80. Oscar Ardemann.
81. Paulo Capella.
82. Pedro de Miranda.
83. Pedro Pereira de Souza.
84. Pedro Mathias de Souza.
85. Raul Waldeck.
86. Rodrigo de Oliveira.
87. Raul da Silva Maia.
88. Ramiro Paranhos.
89. Reynaldo Ferreira de Magalhães.
90. Turibio Coutinho de Oliveira.
91. Victor Matuchelle.
92. Venancio dos Santos.
93. Sansão Pereira.
94. Zeferino Silva.

Cícero Monteiro, major presidente.

Ministerio da Guerra

Inspecção permanente

9ª REGIÃO MILITAR

Alistamento militar do anno de 1910

Junta do 6º Districto Municipal. Santa The-
reza.

Foram inscriptos no corrente anno os ci-
dadãos abaixo:

1. Manoel Dias.
2. Manoel Carneiro de Souza Bandeira.
3. Bernardo Vieira Bastos Junior.
4. Manoel Rodrigues dos Santos.
5. Francisco Gomes Pinto.
6. Mauricio Rodrigues dos Santos.
7. Francisco Manoel das Neves.
8. Jorge Lopes Moreira.
9. Francisco de Assis Machado.
10. Jorge dos Santos Almeida.
11. Francisco Crescencio de Castro.
12. Hermogenio da Trindade Cruz.
13. Manoel Eduardo Seixas.
14. Eusebio da Anunciação Fiuza.
15. Eduardo Ribeiro.
16. José Candido de Assis.
17. José Luiz de Lima.
18. Jorge Mario da Trindade.
19. Olympio Rodrigues da Costa.
20. Annibal Luiz Rossier.
21. Antonio José Pedroso.
22. Manoel da Motta Escudeiro.
23. José Mathias Chaves.
24. Manoel Condidio Ribeiro.
25. Manoel Luiz de Lima.
26. Luiz Augusto da Costa.
27. Francisco Quintino da Conceição.
28. Gonçalo Pereira Alves de Moraes.
29. Alvaro Cardozo.
30. Rogerio Moreira.

Em 16 de novembro de 1910. — Coriolano
de Alencastro, maior presidente.

Ministerio da Guerra

19º MUNICIPIO DE INHAUMA

O coronel Manoel José de Freitas, presi-
dente da Junta do Alistamento Militar do
19º municipio, de Inhauma: Aquelles que
tenham reclamações a fazer deverão apre-
sentar-las competentemente documentadas,
até o dia 14 de dezembro, e d'ahi em diante
só as poderão fazer a junta de revisão e di-
rectamente. E eu, Carlos Sizenando Rino,
secretário, lavrei o presente edital, que as-
signo e vai pelo presidente rubricado. —
Carlos Sizenando Rino, secretario. Rua da
Piedade n. 14, 21 de novembro de 1910. —
Coronel Manoel José de Freitas.

Ministerio da Guerra

J. n.ª de alistamento militar

QUINTO MUNICIPIO—DISTRICTO DE SANTO
ANTONIO

Alistados nas classes de 1889 a 1880

Classe de 1889

1. Antonio Francisco Carvalho.
2. Viriato dos Santos Bittencourt.
3. Simeão Gabriel.
4. Agenor Carrilho da Fonseca e Silva.
5. Josino Carlos Nogueira.
6. Cesar Pereira Leite Filho.
7. Bellarmino da Motta Flores.
8. Antenor Soares.
9. Antonio Barbosa Sobrinho.
10. João Vicente Dias.
11. Alcides Prestes de Castro.
12. Didimo Telles de Menezes.
13. Pedro Vaz.
14. Francisco de Paula Gomes.
15. Manoel Cortez Martins.
16. Florestem Furtado de Mendonça.
17. Francisco Farinha.
18. Francisco de Paula Souza.
19. Alvaro Rossi Laranja.
20. Abel Pereira.
21. Domingos Martins.
22. Manoel Matheus Gonçalves.
23. Ismael Gonçalves da Rocha.
24. João Feiteira de Lima.
25. Oscar Freitas da Silva.
26. Luiz da Silva Rocha.
27. Sylvio Mancera.
28. Alvaro Machado da Rosa.
29. José Candido da Cruz.
30. Oscar de Azevedo Barbosa.
31. Alberto Luiz Ferreira.
32. Antonio Vieira dos Santos.
33. Antonio Carlos Pestana.
34. Gentil José de Castro.
35. Arthur Duceux.
36. Joaquim Varzea.
37. Joaquim Rodrigues Garcia.
38. Alvaro José dos Santos.
39. Alfredo Martins Noronha.
40. Hermogenes Gomes Pimentel.
41. Procopio de Oliveira Machado.
42. Abel Pires.
43. Octavio Pereira Soares.
44. Manoel Nunes de Azevedo.
45. Albino Monteiro Cerqueira.
46. Almazor Souza Guimarães.
47. Marcello C. Paula.
48. José Aquino Freitas.
49. Jayme Santos.
50. Annibal Amorim.
51. Raul Pereira da Costa.
52. Manoel Lerac Corrêa de Sá.
53. Bernardino Candido de Carvalho.
54. Americo Gonçalves Ferreira.
55. Amílcar Salhado dos Santos.
56. Torquato Raposo Lima.
57. Annibal F. de Freitas.

Classe de 1888

58. José Pinto Segundo.
59. Manoel Leite.
60. Abel Raymundo dos Santos.
61. Manoel Pinto dos Santos.
62. Antonio José Esteves.
63. Jovino da Costa Alkmim.
64. Raphael dos Santos Alexandria.
65. Mario Gomes da Silva Lopes.
66. Benedicto Corrêa.
67. Hermeval Barbosa de Oliveira.
68. Antonio Torres Passos.
69. Joaquim Martins.
70. Antonio Manoel Alves.
71. José Rosa.
72. Amando Corrêa de Oliveira.
73. Manoel Leonardo Corrêa.
74. João da Costa Travassos.
75. Domingos da Cunha.
76. Sebastião Carlos de Faria.

77. Emygdio Soares de Magalhães.
78. Manoel Joaquim Lopes.
79. Prosentino José Soares.
80. João Gonçalves Mendes.
81. Adolpho José de Carvalho.
82. Virgilio Borges dos Santos.
83. Antenor Wenegrownis Brazil.
84. Rodrigues Antonio da Silva.
85. Francisco da Silva Araujo.
86. João Ribeiro Cardoso.
87. Manoel Rodrigues.
88. Eurico de Pinho Gusmão.
89. Godofredo Castro Valente.
90. Abel Francisco de Almeida.
91. Amando Sondermann Baptista.
92. Francisco dos Santos.
93. Luiz Alecar Monteiro.
94. Francisco Pio de Oliveira.
95. Arthur Baptista Gonçalves.
96. Mario Alonso Rodrigues.
97. Manoel da Costa Fernandes.
98. José Ferreira dos Santos.
99. José da Rocha Carvalho.
100. Jayme Vieira da Motta.
101. Domingos José da Silva.
102. Ignacio de Loyola Mattos.
103. Anarilio Ferreira Duarte.
104. Pedro Pereira da Silva.
105. Antonio Luiz Nogueira.
106. Mario Moreira Sampaio.
107. Elisiario Gomes da Costa.
108. Jayme Simões.
109. Joaquim Rodrigues da Silva.
110. Eugenio Gammardelli.
111. Alvaro Luiz Pacheco.
112. José de Oliveira Rocha.
113. Juvencio de Oliveira Machado.
114. Eduardo Henriques Figueiras.
115. Elias Gervasio Guedes.
116. Genaro Mallet.
117. Manoel de Oliveira.
118. Pedro Machado.
119. Manoel Ignacio da Silva.
120. Nelson Dias Macedo.
121. Alvaro Vieira da Cunha.
122. Ernesto de Sá Pacheco.
123. Ignacio de Araujo Dias.
124. Pinto de Sales Pupo.
125. Alcide Bacellar.
126. Ené Galvão da Silva.
127. Antenor Dias de Moraes.
128. Antonio Rodrigues das Cotias.
129. Declecio Mathias de Souza.
130. José Moreira de Carvalho.
131. Ariosto José Ferreira.
132. Norival da Silva Gomes.
133. Jayme da Costa Santos.
134. Wallemiro Luiz Lara.
135. João Pacheco A. Junior.
136. Armando Francisco Lessa.
137. Geraldo Antonio Nascimento.
138. Manoel Luiz Lemos.
139. Angelo de Oliveira Marzoratti.
140. Alvaro Corrêa.

Classe de 1887

141. Hugo Martins Ferreira.
142. Ben'amin Rodrigues.
143. Antonio de Araujo.
144. Octavio João de Moura.
145. Heitor Barroso de Siqueira.
146. Moyses Gomes de Albuquerque.
147. Napoleão Arcoverde Cavalcante.
148. Joaquim Rodrigues Cunha.
149. Henrique Nunes Ferreira Braz.
150. Arthur Martins Pires.
151. Eduardo Viriato Alves Teixeira.
152. José Feliciano de Albuquerque.
153. Hortencio dos Santos Feitosa.
154. Augusto José de Barros.
155. João da Costa Calhó.
156. Arlindo Ferreira de Almeida.
157. Americo dos Santos.
158. Alcides de Siqueira Couto.
159. Luiz Pedro dos Santos.
160. Raphael Pellegrino.
161. Augusto Estevés de Andrade.

162. José de Oliveira Coimbra.
163. João José Vieira.
164. Oscar Lima.
165. Eurico Bonifácio Leite.
166. José Gonçalves de Araújo.
167. Fioranette Maciel da Cruz.
168. José Baptista Nepomuceno Junior.
169. Octavio de Lima Tavares.
170. Aristeu Teixeira Pinto.
171. Olympio Americo Miranda.
172. José Antonio dos Santos.
173. João Soares Ramos.
174. Diamantino Fernandes da Silva.
175. Dinubio de Freitas.
176. Antenor Loroano Costa.
177. Mario Leite Borges.
178. Custodio Gonçalves Vaudenense.
179. Ernesto Alípio de Moraes.
180. Agostinho de Oliveira.
181. Nelson Candido Louzada.
182. Ernesto Menezes da Costa.
183. Jayme Freire de Andrade.
184. José Patricio da Cunha Mendes.
185. Salvador Fernandes.
186. José Leite da Silva Telles.
187. Manoel Mendes.
188. Manoel Pereira Duarte Filho.
189. Victorino Cabral.
190. João Quirino da Silva.
191. Sylvio Garofalo.
192. Edgard de Almeida Lima.
193. Aristides Chaves.
194. Antonio da Silva Monteiro.
195. Valdemar do Nascimento.
196. Zeferino Raymundo Nozão.
197. Pedro Carneiro Silva.
198. David Moreira Rego Silva.
199. Pedro Avelino.
200. José Cyrillo da Rocha.
201. Ruben Guedes de Mello.
202. Achilles de Meira Lima.
203. Sisenando Ribeiro.

Classe de 1886

204. Francisco de Paula Costa.
205. Anonymo Sarandy Raposo.
206. Julio Teixeira de Lima.
207. Jeronymo Perez.
208. Candido Pinto.
209. João Percira de Albuquerque.
210. Antonio Beraldo do Nascimento.
211. Francisco Nelson Monteiro de Castro.
212. Clodoaldo Alves de Oliveira.
213. Antonio Sabino dos Santos.
214. João Pedro dos Santos.
215. Gregorio Tavares de Vasconcellos.
216. Francisco Xavier Teixeira.
217. Arlindo da Silva Pereira.
218. João Baptista de Freitas.
219. Lourenço Senna.
220. João Antonio dos Santos.
221. Osorio de Figueiredo.
222. Ernesto Pimenta da Silva.
223. Benedito de Oliveira.
224. Candido Pereira de Souza.
225. Augusto Antonio Barbosa.
226. Cesario Gonçalves de Brites.
227. João Baptista de Brito.
228. Antonio Bistos dos Santos.
229. Joaquim de Souza Moreira Junior.
230. Alfredo Sobral Marques.
231. Roberto Americo da Silva.
232. Bento Ribeiro.
233. José Loureiro.
234. Ananias de Oliveira.
235. Amaro do Nascimento.
236. Loreno Borges do Couto.
237. Romeu Pereira Barbosa.
238. José Lucio Cardoso.
239. Antenor Manoel dos Santos.
240. José Daniel da Silva Coelho.
241. Pedro Joaquim Moutinho.
242. Reynaldo da Costa Cardoso.
243. Dr. Roberto James Shaldero.
244. Jorge Filaretty.
245. Jorge de Freitas Castro.
246. Manoel José Lopes.

247. Alfredo Cardoso Machado.
248. João Baptista de Araújo Junior.
249. Cypriano Francisco Pereira.
250. Joaquim Dutra da Silveira Junior.
251. Antonio Lago.
252. Alberto de Oliveira.
253. Manoel de Azevedo Neves.
254. José Joaquim de Souza.
255. Manoel Moreira de Ramos.
256. Etevíno Vieira Vianna.
257. Antonio Padua de Oliveira.
258. Bonifacio do Nascimento.
259. Affonso Martins Andrade.
260. José Romano.
261. Antonio Pereira Gaspar.
262. Luiz Antonio Affonso.

Classe de 1885

263. Antonio Cicero Galvão.
264. Edmundo Vieira Dias.
265. Flavio Alves.
266. José Marques.
267. Francisco do Nascimento.
268. José da Silva Prata.
269. Edgard Coelho.
270. Euclálio Sodrê de Mattos.
271. Antonio Pedro da Rocha.
272. João de Deus Feliz.
273. Jorge José dos Santos.
274. Manoel José do Nascimento.
275. Maximiano José de Sant'Anna.
276. Anizio Cardoso Macedo.
277. Benjamin Martins Torres.
278. Paulo Vieira de Andrade.
279. José Vieira da Silva.
280. Francisco Rodrigues de Souza.
281. Carlos Ceylão.
282. Alvaro Pereira da Silva Bastos.
283. João José de Souza Junior.
284. Aristoteles Paes Ribeiro de Navarro.
285. João da Rocha Pereira.
286. Izidoro Marcellino da Hora.
287. Raymundo Jayme Monte.
288. Othaniel Izidoro de Siqueira e Silva.
289. João Baptista da Silva.
290. Octavio de Castro Peixoto.
291. Torquato da Silva Barcellos.
292. João José Athanazio.
293. Ernani Amarante Gonçalves Guimarães.
294. João Baptista Gonçalves da Silva.
295. Renato da Costa e Silva.
296. José Martins Costa.
297. Francisco Fortunato Caetano.
298. Luiz Gonzaga da Silva.
299. Galdino do Nascimento.
300. Florencio Honorato de Oliveira.
301. Horacio José da Motta.
302. José da Rocha Lima.
303. José Rodrigues Monteiro.
304. José da Silva Mello.
305. João Baptista Tavares.
306. Acacio Antonio Chiaromonte.
307. João Coelho Mendes.
308. Antonio Dantas.
309. Dr. David Moreira Rega Junior.
310. Octavio da Rocha Cavalcanti.
311. Dr. José Caetano de Andrade Pinto.
312. Angenor Carlos Esteves.
313. Carlos Marques Gonçalves.
314. Pedro Pinto da Silva Leal.
315. Balduino Ignacio dos Santos.
316. José Nunes Ouriques.
317. Alvaro da Costa Ferreira Villas-Bôas.
318. José Nunes Pacheco.
319. Jorge Ferreira de Andrade.
320. Arthur Bensabath.
321. Luciano Candido da Silva.
322. Gonçalo de Carvalho Lima.
323. João Tolentino da Costa.
324. João de Almeida.
325. Telesphoro Vaz Silva Ramos.
326. Damasio Jansen da Silva.
327. Jorge Duarte da Costa.

Classe de 1884

328. Salvador Ferreira França.
329. Benedicto José de Lima.

330. Ataliba Moreira Duarte.
331. Augusto Alves da Silva.
332. Damasio do Nascimento.
333. Vicente Ferreira Gomes.
334. Cosme Guedes de Lima.
335. José Percira dos Santos.
336. Luiz Gonzaga de Brito.
337. Armano Gomes Ferreira.
338. João Francisco Caldas.
339. Luiz Pinto.
340. Amphiphilio Albert Vidal.
341. Antonio de Souza Bernardo.
342. Djalma Lucio de Menezes.
343. João Gabriel da Costa.
344. Augusto de Souza França.
345. José Faustino.
346. Augusto Corrêa Medina.
347. João da Rocha Soares.
348. Ernesto Redondo.
349. Dominhos Manoel Rodrigues.
350. Euripedes Pereira da Silva.
351. Antonio Sergio da Silva Junior.
352. Cesar Augusto Sampaio Junior.
353. Hermogenes Francisco de Novaes.
354. Julio da Costa Camarate.
355. Javna da Costa Paiva.
356. Antônio José da Cunha.
357. Victorino José dos Santos.
358. Raul Simões.
359. Eduardo Baptista dos Santos.
360. Candido José de Bunsucesso Filho.
361. Mario Masson.
362. Alberto Corrêa de Pinho.
363. Bento Ferreira Alves.
364. Manoel da Silva Carvalho.
365. Antônio Fernandes Loureiro.
366. Isidro José da Rocha.
367. Irineu Lima Verde.
368. Juvenal Ferreira.
369. Joaquim Florencio de Mello.
370. Alfredo Fernandes Nobre de Mello.

Classe de 1883

371. Octavio de Albuquerque e Lima.
372. Bellarmino Xavier da Costa.
373. Roberto Luiz de Araújo.
374. Daniel Francisco Machado.
375. Nelson Januario Tryo.
376. Raphael Ferreira Tito.
377. Pedro José de Araújo.
378. Benedicto Maisonette.
379. Benicio Pereira Alves.
380. Pedro Guimarães Cambuhy.
381. Fulgencio de Oliveira Barros.
382. Manoel Francisco Marques.
383. Emilio Delfino dos Santos.
384. João José Fernandes.
385. Arthur Torres.
386. Octavio da Costa e Silva.
387. Laudelino Coutinho.
388. Alberto Machado Lopes.
389. Arthur José Baptista.
390. Pedro Raul Guimarães.
391. José Lopes de Vasconcellos.
392. Arthur Vieira dos Santos.
393. Oscar dos Santos.
394. Manoel José da Silva.
395. Rodolpho Evaristo de Oliveira.
396. Agricola José Lucas.
397. Manoel Siqueira.
398. Ernesto de Souza Massa.
399. Julio Fortunato Corrêa de Araújo.
400. Thomaz Augusto do Amaral.
401. João José Candido.
402. Paulino José Gonçalves.
403. Luiz Fernandes da Silva.
404. Felipe Dias de Oliveira.
405. Antonio Alexandre de Miranda.
406. Horacio Muniz Ferreira.
407. Manoel Corrêa Torres.
408. Abelardo Ignacio da Silva.
409. Alvaro Faria.
410. Manoel Francisco Nascimento.
411. Francisco Nascimento.
412. Edmundo Ribeiro do Carmo.
413. João Feliciano da Silva.
414. Rodolpho Alves de Oliveira.

415. José Francisco da Cruz.
416. José de Assis Garrido.
417. Indalecio dos Santos.
418. Ernesto Eduardo da Costa.
419. José Ribeiro da Motta.

Classe de 1882

420. José Luiz Cordeiro.
421. João Bento de Figueiredo.
422. Joaquim dos Santos Figueiredo.
423. Labelino Meirelles da Silva.
424. Carlindo Gonçalves Torres.
425. Benedicto Gonçalves de Oliveira.
426. Florentino José Luiz de Sant'Ana.
427. Francisco Alves Monteiro.
428. Clodomiro Freire de Carvalho.
429. Alfredo da Cunha Telles.
430. Mario Alves Lisboa.
431. Arthur Lopes Cardoso.
432. Nicolino José Soares.
433. Olympio Greenhulgh Barreto.
434. Olympio Malaquias da Silva.
435. Agnôr Barcellos.
436. Traiano Alexandre de Abreu Corrêa.
437. Eduardo Dale.
438. Manoel Rodrigues de Freitas.
439. Mannonio Marques.
440. José Soares de Albuquerque.
441. Francisco Rodrigues da Silveira Barreto.
442. Virgílio Floripes.
443. Euclides Souza Vasconcellos.
444. Zacharias Telles dos Santos.
445. Basílio Carlos Cabral.
446. Marceñillo Corrêa de Toledo.
447. Gentil dos Santos.
448. Lupericio Carolino Ferreira.
449. João Marques.
450. José Moreira Flôres.
451. Oscar Rodrigues Pereira.
452. Oscar de Almeida.
453. Joaquim Silveira de Andrade.
454. José da Cunha Rolim.
455. Feliciano da Costa Tanajura.
456. Mario Vieira Cortez.
457. Antonio Alves.
458. Francisco Paulo Pinelli.
459. João Buntim.
460. Miguel Gomes Araujo.
461. Pedro Assis Teixeira.
462. Anibal Bahia.
463. João de Deus Chagas.
464. Rubens Augusto da Silva Tumba.
465. Geraldo José Ferreira.
466. Satyro da Silva Amaral.
467. Octavio Campes de Azevedo.
468. Manoel de Oliveira.
469. João José da Silva.

Classe de 1881

470. Alberto Toledo Bandeira de Mello.
471. Guilherme de Souza Barbosa.
472. Herculanio Cezar de Lima.
473. João Faria.
474. Ismael Vieira Fontes.
475. Alberto dos Santos.
476. Evaristo Vieira da Silva.
477. Manoel José de Alcantara.
478. Henrique Antonio da Rocha.
479. Antonio Maia Santos.
480. João Theodoro Gomes.
481. Dr. Gastão Victoria.
482. Pedro de Araujo Mendes.
483. José Alves do Nascimento.
484. Jonas Maciel da Rosa.
485. Philemon Moreira de Araujo.
486. Paulo de Souza Moresque.
487. Antonio da Rocha Filho.
488. Roque dos Santos Lima.
489. Antonio de Souza Martins.
490. Raul de Saldanha da Gama.
491. Antonio Soares.
492. João de Siqueira.
493. Antonio Pedro da Silva.
494. José Firmino Barreto.
495. Lafayette Gonçalves de Almeida.
496. Joaquim Marianno de Mattos.

497. Doico Alves de Oliveira.
498. Arthur Vianna.
499. Clarindo Augusto de Campos.
500. João Nunes Coutinho.
501. Pedro Velloso.
502. Antonio Saraiva.
503. Raymundo Abilio.
504. Augusto Aguiar.
505. Joaquim Barbosa Oliveira.
506. Vicente Carlos Romano.
507. Angelô Bento de Almeida.
508. Cornelio Pinto Monteiro.
509. Maturino de Souza Lima.
510. Thomaz de Aquino Cavalcanti.

(Classe de 1880)

511. Antonio dos Santos.
512. Rodrigo de Medeiros Cymbron.
513. Raul de Souza.
514. Graciliano Elias de Souza.
515. José Qñadros.
516. Sabino Babo.
517. Carlos Augusto Zimmermann.
518. Jayme Caetano.
519. Constantino Garcia Sereno.
520. João J. Caparica.
521. João Teixeira Leite Lobo.
522. Julio Faria.
523. José de Almeida Xavier.
524. Cesar Trovão.
525. Firmino Ferraz Brazil.
526. José Gomes de Sá Junior.
527. Julio José da Silva.

Junta de Alistamento Militar do 5º Município (Sede: Quartel Central do Corpo de Bombeiros), 19 de novembro de 1910.—*Cludio da Rocha Lima*, major presidente.—*Tiburcio Ferreira de Souza*, capitão.—*R. Orestes Aguiar*, capitão secretario.

Ministerio da Guerra

Leitamento da Administração

Campo de S. Christovão

CONCERTO DE UM ESCALER

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento faço publico que a Agencia de Compras distribue memoranda para concerto de um escaler da fortaleza de Imbuhy até ás 2 horas da tarde do dia 22 do corrente mez.

Departamento da Administração, 18 de novembro de 1910.—O agente de compras, *Carlos Braga*.

Ministerio da Guerra

Deposito do material sanitario do Exercito

De ordem do Sr. Dr. presidente do conselho de compras deste deposito, faço publico que no dia 22 do corrente mez, ao meio dia, na secretaria do mesmo, serão recebidas e abertas as propostas para a aquisição de artigos de expediente e de utensilios para o exercicio de 1911, de accordo com a relação que, para sciencia dos Srs. licitantes, se acha no referido estabelecimento militar.

Os artigos que entrarem em licitação devem ser de primeira qualidade e, quando pedidos, serão previamente examinados por uma comissão, e, só recebidos, depois de por ella acceitos.

O artigo que fôr rejeitado, isto é, que não tiver entrado de accordo com o pedido, deve ser retirado do deposito dentro do prazo de 48 horas, correndo as despesas por conta do contractante; esgotado esse tempo, si o artigo permanecer ainda no estabelecimento, passará então a pertencer ao mesmo.

Para garantia do seu contracto o fornecedor cautionará na Directoria de Contabilidade da Guerra a quantia de um conto de réis.

O contractante tem o prazo de 90 dias para entrar com o artigo pedido, referindo-se esta condição sómente a artigos que não possam ser fabricados nesta Capital, pois, ao contrario, ficará o dito prazo reduzido a 15 dias uteis no maximo, findo o qual será o artigo comprado na praça, por qualquer preço, por conta de quem o fornecer que soffrerá, ainda, a multa de 5 % sobre a importância da caução feita.

Dentro do prazo de quatro dias uteis o fornecedor acceto deve vir assignar o seu contracto, e para isso será chamado por edital publicado no *Diário Official*; o não cumprimento desta formalidade importa, para o cidadão, na perda da caução.

Cada proposta, devidamente sellada e em duplicata, será fechada em envelope lacrado; conterá o nome do proponente, a enumeração, a qualidade, o preço por extenso dos artigos que pretender fornecer, tudo escripto com tinta preta sem rasuras, nem emendas e borrões, e com a declaração explicita de sujeitar-se ás multas e condições estabelecidas mais acima.

Em outro envelope separado o proponente encerrará os documentos que provem ser negociante matriculado, ou ter casa impetradora, baver pago o imposto de sua casa commercial no semestre vencido, o ter cautionado na Directoria de Contabilidade da Guerra a quantia de um conto de réis acima mencionada.

Tanto o envelope contendo a proposta, como o que encerrar os documentos exigidos, ambos lacrados, serão entregues no dia e hora designados para a reunião do Conselho.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, começando pelos que contem os documentos de prova de idoneidade dos licitantes. Estabelecida ella, proceder-se-ha ao exame das propostas respectivas, as quaes serão numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concurrentes, e nenhuma será recebida, ou retirada, depois de aberto o concurso, salvo o caso, nesta ultima hypothese, de ficar patente pelos documentos a não idoneidade do licitante.

Todos os artigos serão iguaes aos das amostras existentes no deposito, versando a concorrência, sómente, sobre o preço. Sobre aquelles para os quaes não houver typo, o mesmo deposito ministrará aos senhores concurrentes as explicações, de modo a não deixar duvida sobre o objecto pedido.

Deposito do Material Sanitario do Exercito, 8 de novembro de 1910.—Major Dr. *Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque*, ajude e secretario do Conselho de Compras.

Ministerio da Guerra

Inspeção permanente da 9ª região militar

GUARNIÇÃO DA CAPITAL FEDERAL

Conselho da fornecimentos

Devendo realizar-se no dia 23 do corrente, ás 12 horas do dia, a reunião do conselho de fornecimentos, para o recebimento, abertura e leitura das propostas ao fornecimento não só dos generos alimenticios ás praças dos corpos, fortalezas e estabelecimentos militares, como também das forragens e ferragens para as respectivas cavalhadas, em serviço no Districto Federal, comprehendendo Campinho, Deodoro, Realengo e Curato de Santa Cruz, durante o 1º semestre de 1911, de ordem do Sr. general inspector, convido os concurrentes a apresentarem suas propostas no dia e hora designados para a reunião doquelle conselho.

Os artigos a contractar são:

Generos alimentícios

Por kilogramma: assucar branco, arroz nacional, bacalhau, banha de porco, batatas, carne secca, café em grão, dito moído, carne fresca de vacca, dita sem osso, carne de porco, goiabada, herba matte, massa para sopa, manteiga nacional, marmelada, peixe salgado, queijo nacional, pão fresco de trigo, toucinho nacional, lenha (em achas), carvão para forja, dito Smolt Cool, verduras e temperos.

Por litro: azeite doce de Lisboa, farinha de mandioca, aguardente, feijão preto, sal commum, vinagre e vinho virgem.

Forragem

Por kilogramma: alfafa nacional e dita do Rio da Prata, farello, capim verde (suizo de tres k.), milho miúdo.

Ferragens

Ferraduras para cavallos, e com rampão para muare, cento; cravos ns. 7 e 8, milheiro.

Os candidatos á concorrência deverão se habilitar perante o Sr. general inspector, até ás 2 horas da tarde do dia 24 ainda do corrente, exhibindo, juntos ao requerimento, dirigido ao mesmo Sr. general, documentos que provem haver pago em seu nome, ou no da firma social de que fizeram parte, o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido. Os candidatos deverão comparecer na sala do assistente da inspecção, para ler todas as condições do contracto que terão de assignar, e receber os impressos para as suas propostas, nas quaes preencherão os logares em branco, com clareza e sem omisão, emenda ou rasura, e em duas vias, sendo a primeira sellada. Os candidatos deverão depositar na Contabilidade da Guerra a quantia de 1:000\$, para garantia da execução do contracto ou pagamento da multa do valor dessa importância, si deixarem de comparecer, para assignar o respectivo contracto, dentro do prazo que for notificado pelos annuncios publicados nos jornaes. As propostas serão em cartas fechadas, e, na occasião da entrega, os concurrentes exhibirão ao presidente do conselho o recibo da quantia depositada na mencionada repartição, assistindo na sala da reunião do conselho á leitura das propostas, afim de tomar conhecimento do que ficar resolvido. Não deverão incluir, na proposta impressa, artigo algum além dos que já se acham discriminados na mesma proposta e de accordo com o alvará de licença commercial.

Quartel General da 9ª Região de Inspeção na Capital Federal, 21 de novembro de 1910.—Francisco Florindo da Silva Ramos, capitão assistente.

Ministerio da Guerra

DEPARTAMENTO CENTRAL

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, o de 4ª secção do mesmo estabelecimento recebe propostas no dia 25 do corrente mez, ás 11 horas, para o fornecimento de artigos, expediente e adventícios para o 1º semestre de 1911, de accordo com a resolução, que, para sciencia dos Srs. licitantes, se acha no referido estabelecimento.

As propostas são em duplicata, sellada a primeira via, sem emendas ou razuras, e deverão conter a declaração de sujeitar-se o proponente a todas as disposições que regem os contractos. Todos esses artigos serão iguaes aos typos apresentados, onde poderão ser examinados, sendo todos fornecidos no prazo de 30 dias.

As pessoas que quizerem concorrer a esse fornecimento deverão habilitar-se previamente neste departamento, até o dia 20, ao meio dia.

Capital Federal, 10 de novembro de 1910. Americo de A. Portocarrero, coronel chefe da 4ª secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Secças

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE, DENOMINADO «CORREDOR», NA CIDADE DO MARTINS, MUNICIPIO DO MESMO NOME, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Autorizado pelo Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte, conforme officio n. 3.369, de 5 de outubro de 1910, faço publico que, até 10 de dezembro proximo futuro, ao meio dia, neste escriptorio central da inspectoria, e até 30 de novembro, tambem proximo futuro, á mesma hora, na da 2ª secção, em Natal, se recebem propostas para a construção do açude «Corredor», cujo projecto, aprovado pelo aviso n. 167, de 15 de abril de 1910, do Sr. ministro da Viação, pôde ser examinado nos referidos escriptorios, com o caderno de encargos e demais peças referentes á obra. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I
O açude em questão, destinado a substituir o antigo açude do «Corredor», existente em ruínas, será formado por uma *barragem de terra* e provido de um *sangradouro*, em parte calçado a pedras e protegido por 2 muros de contorno de alvenaria de pedras, cuja soleira será aberta na cota de sete (7) metros do fundo da bacia receptora. A barragem levará *torre e galeria de tomada de agua*, construídas com alvenaria de tijolos e dotadas de comportas de bronze com os respectivos aparelhos de manobra.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e do caderno de encargos que acompanham os planos.

III

As obras estão orçadas em 36:380\$023 (trinta e seis contos trescentos e oitenta mil e vinte e tres réis). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de instalações do arrematante, não excederá de oito (8) mezes. O prazo para instalação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectorial certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica effectiva e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Natal, no valor de 1:819\$001 (um conto oitocentos e dezanove mil e um real), isto é, cinco por cento (5 %) da importância total do orçamento.

VI

A inspectorial procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concurrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importância total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspectorial, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectorial, possuir mais idoneidade ou o que residir na proximidade do local da obra.

XII

O contractante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude do «Corredor» e gozará durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiaes de construção que importar.

XIII

A requisição do governo do Estado do Rio Grande do Norte e mediante os attestados de medições effectuadas pela inspectorial, os pagamentos serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Natal, dentro do limite do credito distribuido áquella delegacia pelo aviso do Sr. ministro da Viação n. 1.538, de 29 de julho de 1910, e, fóra desse limite, pelo thesouro do referido Estado.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante dispensado de elevar o seu deposito de cinco por cento (5 %); mas, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importância respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou por qualquer outra circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções — o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de trinta (30) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em involucro fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida, e escriptas sobre aquelle as indicações necessárias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula V serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1910.—
Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoría de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE, DENOMINADO «CURRAES», EM ANGIÇOS, MUNICIPIO DE APODY, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Autorizado pelo Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte, conforme officio n. 3.369, de 5 de outubro de 1910, faço publico que, até 10 de dezembro, proximo futuro, ao meio dia, neste escriptorio central da inspectoría, e até 30 de novembro, também proximo futuro, a mesma hora, no da 2ª secção, em Natal, se recebem propostas para a construção do açude «Curraes», cujo projecto, approvado pelo aviso n. 383, de 24 de dezembro de 1909, do Sr. ministro da Viação, pôde ser examinado nos referidos escriptórios, com o caderno de encargos e demais peças referentes á obra. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

O açude em questão será formado por uma barragem de terra e provido de um sangradouro, em parte calçado a pedras e protegido por dous muros de contorno de alvenaria de pedras, cuja soleira será aberta na cota de oito (8) metros do fundo da bacia receptora. Neste sangradouro será construído um cordão de alvenaria de pedras e argamassa de cimento e areia, afim de protegê-lo contra as erosões das aguas.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras, deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e do caderno de encargos, que acompanham os planos.

III

As obras estão orçadas em 71:657\$498 (setenta e um contos seiscentos e cincoenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito réis). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de oito (8) mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida, para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certifi-

cados comprovarão a competencia technica efectiva e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Natal, no valor de 3:582\$874 (tres contos quinhentos e oitenta e dous mil oitocentos e setenta e quatro réis) isto é, cinco por cento (5 %) da importancia total do orçamento.

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento, feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor, nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiaes de construção que importar.

XIII

A requisição do governo do Estado do Rio Grande do Norte e mediante os attestados de medições effectuadas pela inspectoría, os pagamentos serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Natal, dentro do limite do credito distribuido áquella delegacia pelo aviso, do Sr. ministro da Viação, n. 1.538, de 29 de julho de 1910, e, fora desse limite, pelo thesouro do referido Estado.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante dispensado de elevar o seu deposito de cinco por cento (5 %); mas, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou por qualquer outra circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cações—o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de trinta (30) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em involucro fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida, e escriptas sobre aquelle as indicações necessárias, a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1910.—
Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 22 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, propostas para o fornecimento de objectos de expeliente e artigos de escriptorio, para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1911, conforme as amostras existentes na mesma directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e sem rasuras.

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 300\$, para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente escolhido si o não assignar cinco dias depois de avisado para fazê-lo.

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$, para garantia da execução deste.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicados na integra;

c) as propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

e) é lícito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o defeito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, 21 de novembro de 1910.— *Augusto de Bellencourt Carvalho Menezes*, director geral.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Concurso para carteiros

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta, por 30 dias, a contar desta data, na 2ª secção desta sub-directoria, nos dias uteis das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção dos candidatos ao concurso a realizar-se no mez de novembro proximo futuro, para preenchimento das vagas que occorrerem de carteiros de 3ª classe desta directoria geral e das agencias postaes do Districto Federal.

De accôrdo com o art. 443 do regulamento postal em vigor, os candidatos juntarão aos seus requerimentos de inscripção, os seguintes documentos: certidão, e na falta desta, justificação, feita em juizo, de terem mais de 18 annos e menos de 30 annos de idade; attestado medico provando que são vaccinados, não soffrem de molestia transmissivel, gosam boa saude e não tem defeito physico, mormente dos orgãos da vista e audição; e attestado de bom comportamento.

Aos candidatos que já exercerem qualquer cargo postal será exigida a prova de idade nas condições supra.

As provas exigidas serão em numero de tres: escripta, sob ditado, de um trecho facil; resoluções de questões relativas ás quatro operações fundamentaes da arithmetica e leitura de um trecho manuscrito.

Considerar-se-ha approvado o candidato que obtiver maioria de notas boas, bastando uma nota má para inhabilital-o.

O concurso será valido por dous annos, contados da data da sua approvação.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 27 de outubro de 1910.—O sub-director, *B. Arago Faria Rocha*. (.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PRATICANTES DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. administrador faço publico que, a partir desta data e pelo prazo de 30 dias, está aberta, na 1ª secção desta Administração, a inscripção para o concurso de praticantes de 2ª classe.

De accôrdo com o art. 443 do regulamento dos candidatos, inclusive os que já forem empregados postaes, juntarão a seus requerimentos de inscripção os seguintes documentos:

a) certidão, e, na falta desta, justificação feita em juizo federal, de terem mais de 18 annos e menos de 30 annos de idade;

b) attestado medico provando que são vaccinados, não soffrem de molestia transmissivel, gosam saude e não tem defeito physico, mormente dos orgãos da vista e audição;

c) attestado de bom comportamento. Os candidatos que já estiverem no effectivo exercicio de qualquer cargo postal serão dispensados da apresentação dos documentos a que se referem as letras b e c.

As provas, que serão escriptas, versarão sobre as seguintes materias:

a)—portuguez—analyse lexica e syntactica de um trecho classico, sob dictado;

b)—redacção official;

c)—frances—versão e traducção, sob dictado;

d)—geographia geral, com desenvolvimentos quanto ao Brazil;

e)—arithmetica — questões praticas, até proporções e suas applicações, inclusive.

Será motivo de preferencia para a classificação o conhecimento, demonstrado perante a commissão examinadora, de alguma ou algumas das seguintes materias: *inglez, allemão, hespanhol, italiano, escripturação mercantil e desenho linear*.

Os candidatos a estas materias deverão indicar-as no requerimento de inscripção e deverão fazer reconhecer por tabellião as firmas dos documentos que terão de instruir a petição.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1910.—O contador, *Godofredo de Paiva*. (.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA CARTEIROS DE 3ª CLASSE

De ordem do Sr. administrador faço publico que, a partir desta data e pelo prazo de 30 dias, está aberta, na 1ª secção desta Administração, a inscripção para o concurso de carteiros de 3ª classe.

Os candidatos, inclusive os que já forem empregados postaes, na fórmula do art. 443 do regulamento, juntarão aos seus requerimentos de inscripção os seguintes documentos, cujas firmas serão reconhecidas por tabellião:

a) certidão, e, na falta desta, justificação, feita no juizo federal, de terem mais de 18 annos e menos de 30 annos de idade;

b) attestado medico provando que são vaccinados, não soffrem de molestia transmissivel, gosam saude e não tem defeitos physicos, mormente dos orgãos da vista e audição;

c) attestado de bom comportamento.

Os candidatos que já estiverem no effectivo exercicio de qualquer cargo postal serão dispensados da apresentação dos documentos a que se referem as letras b e c.

As provas serão em numero de tres: escripta, sob dictado de um trecho facil; resolução de questões relativas ás quatro operações fundamentaes da arithmetica e leitura de um trecho manuscrito.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1910.—O contador, *Godofredo de Paiva*. (.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA DIVERSOS FORNECIMENTOS NO ANNO DE 1911

De ordem do Sr. director geral faço publico que no dia 14 de dezembro proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas nesta repartição propostas para os seguintes fornecimentos a esta directoria e á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o anno de 1911:

Objectos de escriptorio e desenho;

Carne verde;

Pão;

Diversos generos alimenticios;

Tintas, ferragens, lubrificantes e materiais para lanchas;

Carvão Cardiff;
Drogas e products pharmaceuticos.

As propostas serão abertas no mesmo dia, em presença dos interessados e deverão ser apresentadas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta ou a machina, sem emendas ou rasuras e organizadas de accôrdo com as relações existentes nesta sub-directoria, versando sobre o fornecimento da especie que constituir o ramo de commercio do proponente.

Para garantia da assignatura dos contractos os proponentes depositarão, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia desta directoria, a quantia de 200\$, perdendo essa caução o proponente escolhido que não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de avisado para fazel-o.

Os proponentes escolhidos para os fornecimentos de genero: alimenticios, tintas, ferragens, lubrificantes e materiais para lanchas depositarão no Thesouro Nacional, antes da assignatura dos respectivos contractos e para garantia dos mesmos, a quantia de 1:000\$, e para os demais fornecimentos o deposito será de 500\$000.

Os propnentes deverão provar que estão quites para com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal.

Nesta sub-directoria encontrarão os interessados todos os esclarecimentos necessarios.

Nesta concurrencia serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, *alinea a a g*, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Sub-directoria da Contabilidade e Movimento Immigratorio, 14 de novembro de 1910.—*Eduardo Mendes Limoeiro*, sub-director. (.

Junta Commercial

SESSÃO EM 31 DE OUTUBRO DE 1910

Presidente, *Torres*—Director, *Dr. Fabio Leal*

Presentes o presidente *Torres*, os deputados *Guimarães, Couto, Conceição, Goulart, Lyra* e o supplente *Teixeira Junior* e o director da secretaria, *Dr. Fabio Leal*, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio n. 208, de 28 de outubro corrente, da Directoria de Industria e Commercio da Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio remetendo com a notificação n. 738 do Bureau Internacional de Berna os exemplares das 60 marcas de ns. 9.753 a 9.812 registradas no referido Bureau, os exemplar de ns. 194 a 196 das modificações das marcas de ns. 15, 1.798 e 7.813 e o exemplar n. 47 referente ao cancelamento da marca n. 9.317.—Mandou-se archivar.

Officio n. 210, de 28 de outubro do corrente da mesma directoria remetendo a notificação de n. 739 acompanhada dos exemplares das 24 marcas de ns. 9.813 a 9.836 archivados no mesmo Bureau.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De *João Baptista Pereira*, desta Capital, pedindo registro da marca *Callo* em substituição á de n. 6.854 que não foi publicada no prazo legal.—Como requer.

De *Joaquim Nunes*, desta Capital, para o registro da marca *Patchuly*, para distinguir sabonetes de seu fabrico.—Deferido.

De Constantino de Almeida, Edmundo Teltscher & Comp., E. Queiroz, Angelino Stamille & Irmão, Genarino Stamille, Dahi de Cerqueira Lima Silva, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob os ns. 2.734 e 2.735, 6.840, 6.847, 6.852, 6.853 e 6.856. — Deferidos.

De Cunha & Comp., para o deposito da marca registrada nesta Junta sob o n. 6.855, — Indeferido, por ter sido cancelado o registro desta marca por despacho de 26 de setembro em sessão da Junta.

De Angelino Stamille & Irmão e Matheis & Comp., desta Capital, para o archivamento do *Diário Offi al* em que foi publicada a transferencia das marcas ns. 6.662 e 4.616, 4.617, 4.645, 5.052, 5.054, 5.060, 5.011, 5.062, 5.063, 5.064, 5.075, 5.066, 5.067, 5.068, 5.374, 6.237 e 6.492. — Deferidos.

Da Sociedade em commandita por acções sob a firma Fonseca Machado & Comp., para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Barros Parreira & Beltrão, Gonçalves & Gonçalves, V. Senra & Comp., Santos & Apparicio, Santos Garcia & Comp., Cinelli & Arpon, Vasques & Fernandes, Rodrigues & Pinheiro, B. Graça & Comp. e Augusto José Dias & Comp., para o archivamento dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Domingos Mendes & Comp. e Duarte P. de Andrade & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Declaram o estado civil dos socios Anna Rocha da Silva, Maria Virgilina e Christina de Andrade.

De Barros Parreira & Comp., E. de Andrade & Amaral, Pedro Santos & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Souza & Gonçalves, desta Capital, para o archivamento de seu distracto social. — Juntam procuração do Manoel de Souza Rogeo prove o pagamento do imposto do selo.

De Evaristo Silva Balthar, Campos Heitor & Comp., M. R. San Pedro & Comp., Castro & Gurgel, Rocco, Borges & Comp., A. Dutra da Silveira & Comp., Manoel Alves Pereira Loureiro, Silva Dantas & Comp., Manoel Alves Pereira da Costa, Gomes & Mello, Quartin & Mucury, A. Revel Thieres & Comp., para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De J. Maciel, desta Capital, para anotar no registro de sua firma a alteração feita pela Prefeitura na numeração de seu estabelecimento do n. 129 da rua dos Ourives para o n. 103, e occupação com o seu negocio do predio n. 105 da mesma rua. — Deferido.

De Humberto de Lima & Comp., e Manoel Antunes dos Santos para anotar no registro de suas firmas a mudança de seus estabelecimentos commerciaes o 1º da rua Primeiro de Março n. 26 para a rua Rodrigo Silva n. 10, o 2º da rua José Bonifacio n. 68, em Todos os Santos, para a rua Cardoso n. 217, Meyer. — Deferidos.

De Gouveia & Comp., desta Capital, para transferir para si os dous livros commerciaes rubricados para a firma J. Gouveia & Comp., da qual são successores. — Deferidos.

De Francisco Pinto Santhiago, desta Capital para o cancellamento de sua firma registrada nesta Junta sob n. 18.366. — Deferido.

De Santhiago Costa & Comp., desta Capital, para transferir para si os livros diario e copiador da extincta firma Francisco Pinto Santhiago da qual são successores. — Deferido.

Foi respondida e mandou-se remetter para a Corte de Appellação a carta testemunhavel em que são supplicantes Cunha & Comp., e supplicada a Junta Commercial.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de novembro de 1910. — *Honorio de Campos*, 1º official.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3 16	16 1 32
» Paris.....	\$589	\$599
» Hamburgo.....	\$726	\$738
» Italia.....	—	\$596
» Portugal.....	—	\$329
» Nova York.....	—	\$3102
Libra esterlina, em moeda	—	14\$900
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$687

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes miudadas de 5 %.	998\$000
Apolices geraes de 1:000\$ de 5 %.	1:026\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:015\$070
Ditas idem idem, 1903, port....	1:016\$000
Ditas idem, idem, 1909, nom....	1:000\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	191\$000
Ditas idem idem, 1903, nom....	192\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	87\$500
Ditas do emprestimo municipal de Nitheroy de 1910, port....	193\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	105\$000
Comp. Terras e Colonização....	11\$500
Comp. Docas da Bahia.....	39\$250
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	40\$000
Comp. Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	78\$000
Comp. Estrada de Ferro Federal Rede Sul Mineira.....	80\$000
Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	205\$000
Comp. Tecidos Brazil Industrial.	250\$000
Comp. Docas de Santos.....	375\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	194\$000
Debs. Comp. Luz Stearica....	197\$000
Debs. da Comp. T. Industrial Mineira.....	201\$000
Debs. da Comp. Santa Helena...	204\$000

Venda a prazo

500 Comp. Docas da Bahia v/c 30 dias.....	39\$500
1.000 dita idem, idem, idem....	40\$500
20 apolices do emprestimo nacional de 1909, v/c 30 dias....	1:030\$000

Vendas por alcaid

2 apolices geraes de 200\$000, 5 %.....	1:000\$000
19 ditas geraes de 1:000\$, 5 %.	1:023\$000
18 ditas idem, idem, idem.....	1:023\$500
1 titulo de socio do Jockey Club.	800\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1910. — *A. Simonsen*, syndico.

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos: Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 10 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. José Claudio da Silva, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido corretor a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o

art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 14 de novembro de 1910. — *A. Simonsen*, syndico.

O corretor José Willemssen, autorizado por alvará de Juizo, vendorá em leilão, na Bolsa, no dia 22 do corrente mez, uma apolice geral de 5 % de 1:000\$000.

Secretaria da Camara Syndical, em 14 de novembro de 1910. — *A. Simonsen*, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.221— *Memoria! descriptivo da invenção de um elemento voltaico em que o liquido electrolytico ou gaz depolarizante, ou mistura destes corpos, se faz passar pelos póros do electrodo de carvão, para que pretenda privilegio a Société Anonyme pour l'Exploitation des Inventions d'Etienne Benko, estabelecida em Budapest, Hungria, cessionaria de Stephan Benko, domiciliado na mesma cidade*

Em todos os processos, por meio de elementos voltaicos em que se saturam os póros do electrodo de carvão com oxigeneo, chloro, ou suas combinações depolarizantes ou com misturas (de ar), ou em que, como na patente franceza (Torley-Benko) numero 378.306, o liquido electrolytico se faz passar pelos póros e os embebe, assim como nos processos em que se faz penetrar pelos póros do electrodo de carvão um electrolyto misturado com o depolarizador, é necessario estabelecer nos dous lados do corpo do carvão uma differença de pressão para dar a penetração do gaz, liquido ou mistura do liquido ou gaz, a energia sufficiente.

Demonstraram as experiencias realizadas que, para se obter, por meio destes processos, uma depolarização vantajosa do electrodo negativo (electrodo do carvão ou de graphite), assim como para se conseguir a produção de uma corrente constante e forte, deve o liquido electrolytico ou o gaz depolarizante ou sua mistura, penetrar inteiramente pelos póros, e a corrente gerada ser conduzida em quantidade sufficiente ao circuito anterior. A primeira condição é necessaria, porque, si alguma parte do meio depolarizante, em lugar de penetrar pelos póros, passar em redor da superficie do electrodo de um lado ao outro lado deste, aquella parte ha de ser naturalmente perdida para a depolarização. A segunda condição não é menos necessaria, pela razão que a melhor depolarização é sem vantagem, quando a corrente não pôde ser conduzida em quantidade sufficiente para utilizar a depolarização somente no circuito exterior.

Para realização destas duas condições, encontram-se, porém, até agora, muitas difficuldades technicas.

A differença de pressão necessaria nos dous lados do electrodo de carvão, somente se pôde conseguir, fixando-se em uma das superficies deanteiras da parede porosa do carvão, um conducto de liquido ou de gaz, disposto de modo a ser completamente impermeavel: em outras palavras, o corpo de carvão deve se inserir no conducto de modo tal que a corrente de electrolyto ou de gaz sob pressão ou aspiração, penetre inteiramente por seus póros.

O carvão, especialmente o carvão de refortia, melhor apropriado para este fim, é muito quebradiço e não supporta a pressão de parafusos ou objectos de fixação analogos. Além disso, sendo, em regra geral, muito corrosivos os electrolytos empregados, o metal dos parafusos havia de ser atacado. De outro lado, o chumbo não pôde servir para este fim.

O estabelecimento de um bom contacto dá também lugar a difficuldades. Com effeito, o carvão poroso é, comparativamente aos metaes, um máo conductor, de modo que o emprego das pinças de carvão communs produz uma resistencia de passagem consideravel, que augmenta grandemente a resistencia interna do elemento. Além disso, o liquido comprimido nos poros é conduzido por meio destes ao contacto e exerce sobre as pinças uma acção corrosiva, de onde resulta um curto circuito prejudicial, e o augmento da resistencia de passagem, quando se insere uma placa de chumbo. produz-se, no caso de se empregar acido sulfurico, um sulfato de chumbo, máo conductor.

Estes inconvenientes são evitados pela presente invenção. Segundo esta, a borda do corpo de carvão, que separa os dous lados do carvão submettidos a pressões diferentes (no caso de corpos de carvão chatos, os seus dous lados, e, no caso de electrodoes ôcos, o espaço exterior e o espaço interior), dota-se de uma guarnição metallica conductora da corrente, circulando nma certa parte da superficie do electrodo poroso (a parte comprehendida nos limites da guarnição). Deste modo, o gaz ou liquido ou mistura destes dous corpos, cuja corrente se introduz sob pressão ou aspiração, sómente pôde passar pelos poros assim limitados.

O liquido electrolytico ou o gaz depolorizante penetra assim inteiramente pelos poros e, além disso, o dispositivo permite estabelecer entre o electrodo de carvão e o conducto exterior um contacto tal que, por um processo judicioso para formação da guarnição, a resistencia interior seja reduzida quanto possível, e até quasi eliminada. Acresce que, por meio da guarnição metallica circundando a periphéria do electrodo de carvão ou, no caso de um electrodo de carvão ôco, a bocca deste, pôde se construir a capa do electrodo de carvão com uma materia completamente acida e conductora, fixando-se nesta capa o conducto do meio electrolytico e polarizante. Nos electrodoes de carvão ôcos, este conducto pôde se fixar directamente na guarnição que circunda sua bocca, e, tratando-se de qualquer genero de electrodo, por meio de soldadura ou estabelecendo-se uma junta que liga o conducto a uma peça da capa.

O desenho annexo representa, a titulo de exemplo, duas formas de execução da invenção, que podem receber grande numero de applicações.

A fig. 1 representa um corpo de carvão chato, cuja parte media é reduzida, para penetração mais facil do meio depolarizante e para se poupar espaço. É claro, porém, que se pôde empregar um corpo de carvão completamente liso. O corpo de carvão *a* é circulado da guarnição *b*, em que sua borda se acha inserta. Em um dos lados da guarnição fixa-se, separada do corpo de carvão, uma placa *c*, de materia susceptivel de resistir á acção do liquido electrolytico, e preferivelmente do metal, e, no outro lado, uma placa semelhante *d*, em que está fixado o conducto *e* do meio do electrolytico e depolarizante.

O electrodo de zinco *f* se colloca entre o corpo de carvão *a* e a placa *c*. As placas *c* e *d* podem também se ligar á guarnição por meio de uma peça distincta; quando se trata, porém, de um carvão completamente liso, deve-se deixar entre o

carvão e a capa um espaço que permita a passagem por meio electrolytico ou depolarizante.

Na forma de execução da fig. 1, o meio electrolytico ou depolarizante ou sua mistura introduz-se sob pressão entre a placa *d* e o electrodo de carvão. É claro que se pôde também empregar para este fim a aspiração.

Quando a guarnição *b* circula a borda do electrodo de carvão de modo bem impermeavel, o liquido ou gaz empregado não pôde passar em redor do carvão, entre este e a guarnição, mas deve necessariamente atravessar os poros do electrodo. Tal não é o caso, porém, quando o carvão não é inteiramente circulado da guarnição ou esta não é perfeitamente impermeavel. Então, como se disse acima, fica perdida a parte correspondente do meio electrolytico ou depolarizante.

A fig. 2 representa um corpo de carvão, de forma geral chata, circulado da guarnição *b*.

No electrodo de carvão da fig. 3, que se forma cavando a parte média de electrodo representado nas figs. 1 e 2, de modo a constituir um electrodo ôco, a guarnição metillica *b* se dispõe na bocca e respectivamente na borda de cima. A placa *d* se fixa na guarnição *b*, e o conducto *e*, na placa *d*.

Quando se emprega a aspiração para pôr em movimento o electrolyto ou o depolarizador, o conducto de aspiração se fixa na guarnição *b* na bocca do electrodo. A placa de zinco *f* se colloca simplesmente sob o corpo de carvão.

No elemento descripto, quando se emprega um depolarizador oxygenado (gaz, liquido ou mistura destes corpos) o oxygenio, penetrando nos poros do carvão, se conserva preso nestes poros mecanicamente, em quantidade relativamente diminuta. Basta, contudo, esta quantidade de oxygenio para obtenção de uma boa depolarização durante a passagem da corrente do depolarizador. Cessando, porém, esta corrente, dura pouco o effeito depolarizante.

Dispondo-se, porém, sobre o carvão, no lado submettido á pressão mais elevada, ou lado que o depolarizador alcança primeiro, uma massa composta de um metal, oxydo ou superoxydo metallico, ou de uma mistura destes corpos, o effeito depolarizante continua mais tempo, depois da cessação da corrente do depolarizador. O metal, oxydo metallico ou superoxydo se combina com o oxygenio; o metal se oxyda, o oxydo se superoxyda, e o oxydo ou superoxydo já presente se regenera de modo continuo. O oxygenio consumido na depolarização é assim substituido de novo.

A massa mencionada pode se dispôr entre o corpo de carvão *a* e a capa *d* (fig. 3), de modo a se achar a massa em ligação com o electrodo, a capa e a guarnição. Obtem-se assim uma superficie consideravel de contacto exterior e, além disso, o oxygenio, o oxydo ou superoxydo é consumido pelo hydrogenio posto em liberdade pela polarização. O elemento conserva sua força durante horas depois da cessação da corrente. O metal, oxydo ou superoxydo metallico pode ser substituido por uma placa de acumulador formada ou para formar no elemento.

Este electrodo pôde também se empregar vantajosamente em elementos secundarios, pela razão de não ser susceptivel de cabir a massa de superoxydo, evitando-se assim um inconveniente conhecido dos acumuladores de placa. Acresce que a placa de acumulador, em consequencia da pressão com a qual se produz a corrente do electrolyto, se impregna rápida e perfeitamente do electrolyto, sem augmento de resistencia

que tem lugar com um diaphragma intercalado ou um diaphragma de carvão impregnado de modo imperfeito. Em lugar do electrodo do zinco, emprega-se uma placa de acumulador formada ou um electrodo negativo construido de modo semelhante. Os electrodos pôdem se construir do modo indicado na fig. 3, devendo, porém, ser mais profunda a cavidade do carvão.

A guarnição de metal pôde se fixar de diferentes modos na borda do carvão.

Pôde-se, por exemplo, deitar simplesmente em redor desta borda metal fundido que, pela contracção devida ao resfriamento, constitue uma junta impermeavel. Obtem-se uma impermeabilidade um pouco melhor, praticando-se na borda do carvão um encaixe, em que se deita o metal fundido.

Consegue-se uma impermeabilidade ainda melhor, aquecendo-se o carvão antes de se deitar o metal, e comprimindo-se este, de maneira a ficarem os poros empregnados do metal até certo ponto.

A impermeabilidade mais perfeita, porém, por cujo meio o carvão e o metal chegam a formar, por assim dizer, um só todo, obtem-se pelos processos seguintes:

Em um destes processos, o metal se introduz nos poros sob forma de gaz ou vapor, e penetra mais profundamente nelles pela acção do resfriamento, de modo a ficarem impregnados de metal. Na execução deste processo, submete-se á acção do gaz ou metal a parte do carvão que se deve dotar da guarnição.

Em outra forma de execução do processo, a parte do carvão que deve receber a guarnição, mergulha-se em um banho metallico, em uma solução de um sal do metal da impregnação, fazendo-se depois penetrar por compressão esta solução nos poros, em que o metal se precipita pela acção de uma corrente electrica, ficando assim os poros completamente saturados de metal.

Pôde-se também revestir de metal, pelo processo galvanico, pó de carvão de refortia, de graphite ou de uma mistura destes corpos, ou pó de outros carvões, e, na construção do electrodo, applicar este pó de carvão metallico na parte que deve constituir a guarnição.

Em uma modificação deste processo, o pó de carvão se mistura com o pó do metal respectivo, e, construido o polo de carvão do modo conhecido, a mistura se applica na parte que deve constituir a guarnição. Neste caso, como no precedente, o metal se liga ao carvão por compressão, sendo ao mesmo tempo levado á incandescencia o corpo de carvão.

O meio para obter uma excellente ligação do carvão com o metal consiste em deitar sob agitação o carvão no metal fundido, continuando-se a agitar até se obter, depois de completo resfriamento, uma mistura do metal e do carvão, em estado de pó semelhante a areia.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233 de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da Hungria, em 17 de maio de 1909 e 28 de junho do mesmo anno, sob os ns. 9.125 e 11.461.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um elemento voltaico, em que o hydrolytico ou o gaz depolarizante, ou uma mistura destes corpos, se faz passar pelos poros do electrodo de carvão, caracterizado pelo facto que a borda da placa de electrodo de carvão, limitando os dous espaços sob pressões diferentes, ou, no caso de um electrodo de carvão ôco, a bocca da sua cavidade, se dota de uma guarnição composta de metal ou de uma mistura de

metal e de carvão, estabelecendo a impermeabilidade, o que circula a parte do electrodo poroso compreendida no interior desta guarnição, para, inserindo-se esta parte no conducto do liquido ou gaz, se poder fazer penetrar o liquido ou gaz, ou mistura destes corpos, pelos póros assim limitados;

2º, um elemento voltaico, segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de se dispôr, entre o electrodo de carvão e a capa de metal, ou na cavidade do carvão uma massa de metal, oxido metallico ou superoxydo metallico, em contacto com o corpo de carvão;

3º, um processo para estabelecimento de uma guarnição segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de se submeter a parte do corpo de carvão que se deve dotar da guarnição á acção de vapor de metal ou metal sob forma de gaz;

4º, um processo para estabelecimento de uma guarnição segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de se impregnar de um sal de metal a parte do corpo de carvão que se deve dotar de uma guarnição, separando-se o metal em um banho galvanico;

5º, um processo para estabelecimento de uma guarnição segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de se revestir com metal pó de carvão pelo methodo galvanico e, depois, introduzir este pó assim tratado, de modo conhecido, na parte do corpo de carvão constituindo a guarnição;

6º, um processo para estabelecimento de uma guarnição segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de se misturar pó de carvão com pó metallico, e, na construção do corpo de carvão, formar, do modo conhecido, com esta mistura, a parte constituindo a guarnição;

7º, uma forma de execução do processo segundo a reivindicação 6, caracterizado pelo facto que, para se obter a mistura do metal com o carvão, deita-se, sob agitação, pó de carvão no metal fundido, continuando-se a agitação até se obter, depois de esfriamento completo, um pó semelhante a areia, composto de mistura do carvão e do metal.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1910.—Por procuração, *Leclerc & C.*

ANNUNCIOS

Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

125 — AVENIDA CENTRAL — 125

Segunda convocação

Não tendo havido numero para a reunião convocada para hoje, são novamente convidados os srs. mutuários a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 24 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede social, para cumprimento do artigo 21 dos Estatutos e conhecimento do relatorio, balanço e contas do ultimo periodo social.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1910.—*A Directoria.*

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede social, á Avenida Central n. 37, para o fim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria que importa no levantamento de capitães, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de

1893, para completa execução das obras projectadas e desenvolvimento do seu commercio de cabotagem.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1910.—O presidente, *Rodolpho Furquim Lahmeyer.*

Empresa Constructora de Villas Modernas

Os Srs. accionistas desta empresa são convidados a reunir-se no dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde, no 2º andar do predio da rua da Alfandega n. 42, afim de, na forma da lei, nomearem os louvados que teem de avaliar os bens em que consistem as prestações de um accionista e deliberarem sobre outros assumptos.

Rio, 21 de novembro de 1910.—*Os fundadores.*

Imprensa Nacional

OBRAS A VENDA

Acham-se á venda, na thesauraria da imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencia», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambias. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar; *A Collecção de Leisões de 1903.* Preço 4\$500 cada exemplar;

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. do R. Exemplar cartonado. Preço 2\$000;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal

de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M)..... 1\$500

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... 5\$00

Constituições e Leis Organicas da Republica..... 5\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º..... 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º..... 2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M)..... 6\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... 2\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... 2\$00

Consolidação das Leis da Justiça Federal..... 5\$000

Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890. 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890..... 4\$000

Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891..... 2\$000

Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc..... 2\$000

Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas..... 1\$00